

Pregão Eletrônico 43/2023

Processo Administrativo nº. 092/2023

Protocolo nº. 18722/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 03/07/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



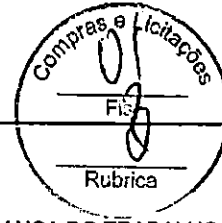
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



NUMERO PROCESSO 000018722/2023
NÚMERO ÚNICO 0FT.OKI.3ES-MF
Protocolado em: 27/03/2023 04:05:18

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ	
MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO		01849710988	
LOGRADOURO		BAIRRO	
SEM DENOMINAÇÃO, S/N		SEM DENOMINACAO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

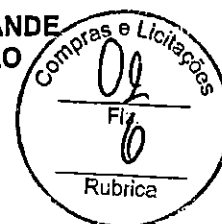
Memorando

NÚMERO:

102/2023

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO



MEMORANDO nº 102/2022

De: Divisão de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

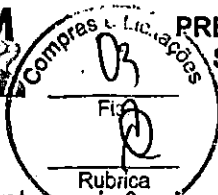
Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, solicita abertura de processo licitatório tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) considerando a falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura e o menor custo da contratação de empresa técnica. Contribuindo ainda com as ações desenvolvidas por estas Divisões, devido à necessidade de preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que tem provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimento de perícias médicas, junta médica e especializada, conforme especificado no termo de referência, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial a servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames complementares deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PGR, PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho obedecendo ao disposto no anexo I.



Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados a Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251 e a execução dos serviços relacionados a Segurança do Trabalho, será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mariana França de Castro, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 353125 registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços requisitados no anexo I. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas em planilha anexo.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidades com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantida de Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas e as demais em 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 27/03/2023 15:40:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Documento assinado digitalmente

gov.br

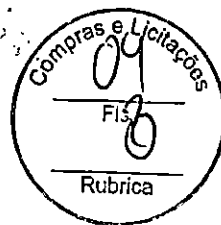
MARIANA FRANÇA DE CASTRO
Data: 27/03/2023 15:53:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

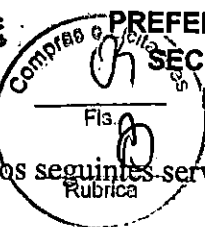
ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, deve ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser descritas detalhadamente de forma a subsidiar a equipe que fará a implementação das ações, sendo também objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá conter os códigos do eSocial referentes a todos os exames ocupacionais e complementares indicados no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), sendo realizado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.4 Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Ocupacional) os seguintes serviços:

- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética). Deverá ainda, ser elaborada uma planilha objetiva dos exames complementares constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Tipo de exame e periodicidade.

1.5 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

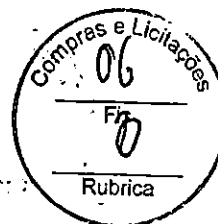
ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados manhã e tarde de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



atestados);

- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia, terapia ocupacional, nutricionista, entre outros e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento.

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante.

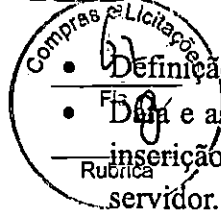
2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1.

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados:
 - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



c) Informar os códigos do eSocial referente à Tabela 18 - Motivos de Afastamento.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande e/ou ações previstas no PCMSO, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 O valor da hora trabalhada deverá ser único, atendendo as especificações do item 2 e seus subitens. Estima-se uma quantidade de 1500 horas, para a realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas e/ou palestras informativas e consultorias. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 21

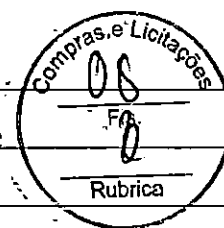
Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade;
-

ITEM	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



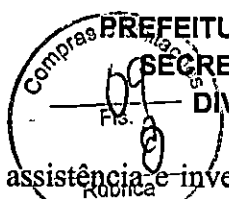
03. Ácido hipúrico - Urina	10
04. Acuidade Visual (AV)	200
05. Anti-HBS	700
06. ANTI-HCV	700
07. Audiometria Tonal e Vocal	3000
08. Dosagem de Ácido Mandélico - Urina	10
09. Eletrocardiograma (ECG)	100
10. Eletroencefalograma (EEG)	100
11. Espirometria Ocupacional	80
12. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	200
13. Hemograma com Plaquetas	100
14. Hepatite B - HSAG	1000
15. Laringoscopia com espelho (indireta)	3000
16. RX Tórax	50
17. Reticulócitos	10
18. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
19. Transaminase (TGO/TGP e Gama GT)	100
20. TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS - URINA	30
21. Toxicológico de larga janela	100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL - ITEM 22 a 25

ITEM 22 – MÉDICO PSIQUIATRA

22.1 Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- b) Prestar assistência e investigação das relações de nexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- c) Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- d) Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- e) Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- f) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- g) Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- h) Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- i) Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- j) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

22.2 Estima-se uma quantidade de 200 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

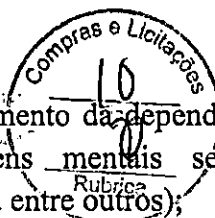
ITEM 23 – ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS

23.1 Realizar serviços de atendimentos psicológicos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de desordens mentais severas (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrasr palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxiliar quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxílio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;
- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da desordem mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxiliar nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Prestar aconselhamento psicológico e atendimento clínico;
- t) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

23.2 Estima-se uma quantidade de 900h. para a realização dos atendimentos psicológicos. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ITEM 24 - APLICAÇÕES DE TESTES

24.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato esta APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

24.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato.

24.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município.

24.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

24.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

24.6 Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

25.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

25.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

25.3 Estima-se uma quantidade de 50 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 26 AO ITEM 26

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia com espelho (indireta), videolaringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 26 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

26.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia, assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

26.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

26.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

26.4 Estima-se uma quantidade de 2000 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 27 – EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA

27.1 Realizar exames de Videolaringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

27.2 O resultado dos exames de videolaringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

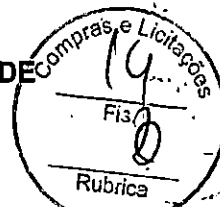
27.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de videolaringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 28 ao 32

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito/trabalho, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica deverá:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez;
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo;
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional;
- f) Em nenhuma hipótese poderá compor a junta médica o mesmo profissional que realizou a avaliação inicial e/ou encaminhou para a junta.

ITEM 28. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

28.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico do trabalho deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

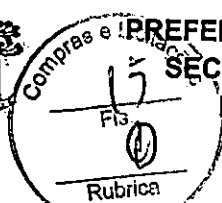
28.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 29. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR

29.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico examinador deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

29.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 30 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

30.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em psiquiatria deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

30.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA

31.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

31.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 32 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA

32.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

32.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

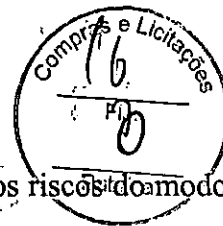
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 33 ao 34.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

- I. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;

- II. Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- III. Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada deverá realizar avaliações adicionais quando necessário e solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho com a finalidade de:
- a) Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
 - b) Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo;
 - c) Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor;
 - d) Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores;
 - e) Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
 - O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- IV. Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.



ITEM 33 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

33.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atender aos requisitos do eSocial, visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

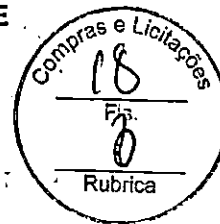
33.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;
- h) Informar no documento os códigos do eSocial referentes a todos os riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

33.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



Trabalho do município;

33.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 34 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 34.2 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

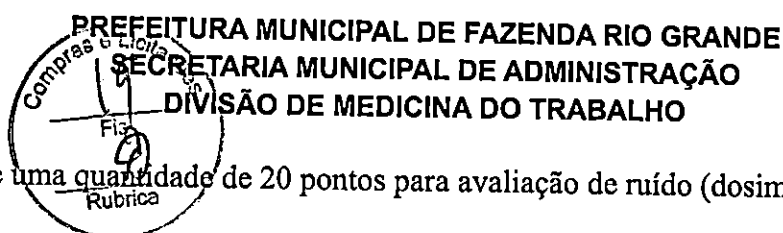
O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

34.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado;
- b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração);
- c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição;



- d) Estima-se uma quantidade de 20 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

34.4 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

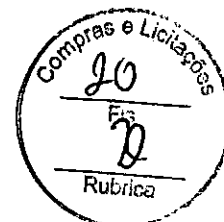
- a) Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme estimados na tabela abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- a) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição;
- b) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO;
- c) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

34.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição;
- b) Estima-se uma quantidade de 10 pontos para avaliação de calor.

34.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional às vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;
- b) Estima-se uma quantidade de 05 pontos para avaliação de vibração.

34.7 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;
- b) Estima-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

34.8 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

34.9 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

34.10 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial. Deverá ainda, ser elaborado uma planilha objetiva constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Conclusão do percentual de Insalubridade e Periculosidade;
 - Enquadramento quanto à aposentadoria especial.

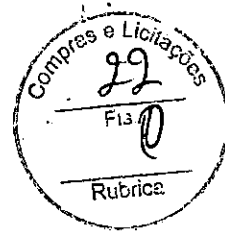
34.11 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

34.12 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

34.13 O valor do LTCAT deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato**. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



35. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

35.1.1 Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato.

37. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);

- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
 - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
 - Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido à falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria;
- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores;
 - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

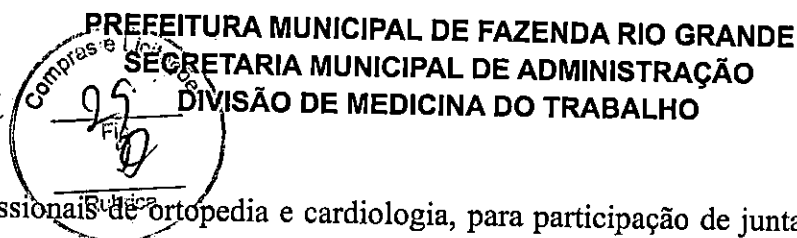
37.1 Durante a fase da habilitação deverá ser exigido que as empresas participantes apresentem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- a) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.
- b) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme classes abaixo: Controle de Acidentes – Investigação de acidentes; Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança; Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT, operações insalubres (NR15) e operações perigosas (NR 16).
- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, devendo ainda apresentar as certidões negativas de débitos junto ao seus respectivos conselhos de classe. Com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais serão apresentados posteriormente;
- g) A documentação do médico examinador poderá ser apresentada quando este for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3;



- h) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 30 e 31 do objeto poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 37.14 e 37.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do Trabalho, não sendo, portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos antes da assinatura do contrato.

37.2 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

37.3 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.4 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.5 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmem capacitação para a execução das atividades de coleta.

37.6 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

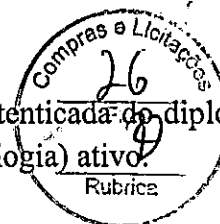
37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

37.8 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.9 Atendimentos, avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.10 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.11 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

37.12 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.13 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.14 MÉDICO ORTOPEDISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.15 MÉDICO CARDIOLOGISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.16 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

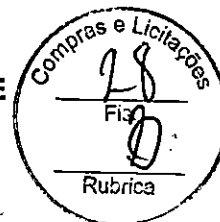
- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

38. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados.
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários

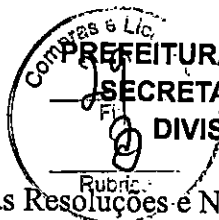


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados,



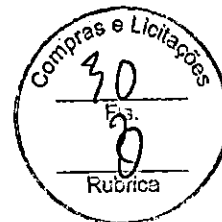
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

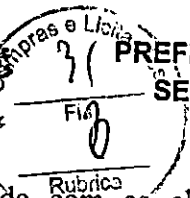


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



39. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.
2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.
3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.
4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.
5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.
6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico (a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.
- 7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);
8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.
9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.
10. É de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação de a contratada manter atualizado o endereço e telefone junto à contratante.
12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 27/03/2023 15:40:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

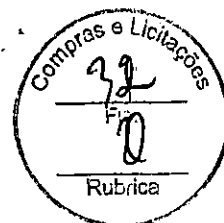
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA FRANCA DE CASTRO
Data: 27/03/2023 15:51:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariana Franca de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO I

Assunto: Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho

Descrição: A descrição dos itens para a prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 27/03/2023 15:58:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIANA FRANCA DE CASTRO
Data: 27/03/2023 16:02:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariana Franca de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

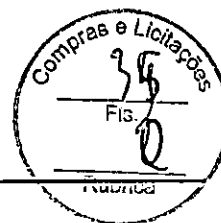
1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2023 4:18 PM

Considerando o Decreto nº 6893/2023, bem como, que o presente processo encontra-se bastante adiantado, solicito ao Chefe do Poder Executivo autorização para que o presente certame seja realizado nos termos da Lei 8666/93 e demais legislações correlatas.

RobertaMaria



MEMORANDO nº 102/2022

De: Divisão de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

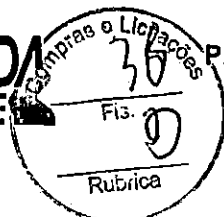
Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, solicita abertura de processo licitatório tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) considerando a falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura e o menor custo da contratação de empresa técnica. Contribuindo ainda com as ações desenvolvidas por estas Divisões, devido à necessidade de preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que tem provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

Os serviços deverão ser executados na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, para a realização de atendimento de perícias médicas, junta médica e especializada, conforme especificado no termo de referência, podendo ainda o médico deslocar-se para atendimento domiciliar ou hospitalar para a avaliação pericial a servidores impossibilitados de locomoção. A avaliação fonoaudiológica e/ou exames especializados (aplicação de testes psicológicos) e os exames complementares deverão ser realizados na sede da contratada ou em local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE. Para a elaboração da LTCAT, PGR, PCMSO a contratada deverá realizar visitas ao local de trabalho.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho obedecendo ao disposto no anexo I.



Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços relacionados a Saúde Ocupacional será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, Técnico em Controle Administrativo, Matrícula: 350251 e a execução dos serviços relacionados a Segurança do Trabalho, será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Mariana França de Castro, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 353125 registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução.

Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a preponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos serviços requisitados no anexo I. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas em planilha anexo.

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidades com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantida de Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas e as demais em 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 27/03/2023 15:40:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANA FRANÇA DE CASTRO
Data: 27/03/2023 15:53:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

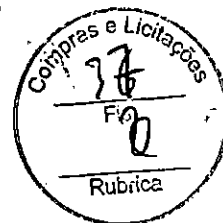
Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
DE JESUS
Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2023.03.27 16:12:00
-03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, deve ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser descritas detalhadamente de forma a subsidiar a equipe que fará a implementação das ações, sendo também objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá conter os códigos do eSocial referentes a todos os exames ocupacionais e complementares indicados no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), sendo realizado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.4 Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Ocupacional) os seguintes serviços:



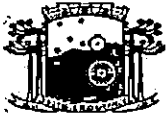
- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética). Deverá ainda, ser elaborada uma planilha objetiva dos exames complementares constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Tipo de exame e periodicidade.

1.5 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

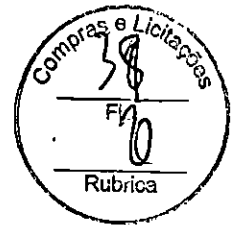
ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados manhã e tarde de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio doença;
- g) Retorno ao trabalho;
- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



atestados);

- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia, terapia ocupacional, nutricionista, entre outros e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento.

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante.

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1.

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados:
 - O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
- Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

c) Informar os códigos do eSocial referente à Tabela 18 - Motivos de Afastamento.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande e/ou ações previstas no PCMSO, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 O valor da hora trabalhada deverá ser único, atendendo as especificações do item 2 e seus subitens. Estima-se uma quantidade de 1500 horas, para a realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas e/ou palestras informativas e consultorias. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 21

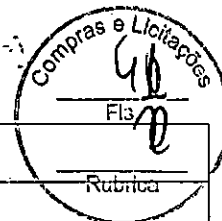
Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:
- d)

ITEM	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



03. Ácido hipúrico - Urina	10
04. Acuidade Visual (AV)	200
05. Anti-HBS	700
06. ANTI-HCV	700
07. Audiometria Tonal e Vocal	3000
08. Dosagem de Ácido Mandélico - Urina	10
09. Eletrocardiograma (ECG)	100
10. Eletroencefalograma (EEG)	100
11. Espirometria Ocupacional	80
12. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	200
13. Hemograma com Plaquetas	100
14. Hepatite B - HSAG	1000
15. Laringoscopia com espelho (indireta)	3000
16. RX Tórax	50
17. Reticulócitos	10
18. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
19. Transaminase (TGO/TGP e Gama GT)	100
20. TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS - URINA	30
21. Toxicológico de larga janela	100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL - ITEM 22 a 25

ITEM 22 – MÉDICO PSIQUIATRA

22.1 Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- b) Prestar assistência e investigação das relações denexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- c) Auxiliar o médico-perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- d) Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- e) Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- f) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- g) Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- h) Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- i) Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- j) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

22.2 Estima-se uma quantidade de 200 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 23 – ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS

23.1 Realizar serviços de atendimentos psicológicos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de distúrbios mentais severos (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrar palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxiliar quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxílio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;
- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da distúrbio mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxiliar nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Prestar aconselhamento psicológico e atendimento clínico;
- t) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

23.2 Estima-se uma quantidade de 900h. para a realização dos atendimentos psicológicos. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ITEM 24 - APLICAÇÕES DE TESTES

24.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato esta APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

24.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato.

24.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município.

24.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

24.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custeado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

24.6 Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

25.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

25.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

25.3 Estima-se uma quantidade de 50 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

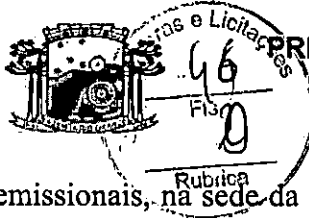
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 26 AO ITEM 26

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia com espelho (indireta), videolaringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 26 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

26.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais, periódicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

demonstrando, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia, assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

26.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

26.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

26.4 Estima-se uma quantidade de 2000 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 27 – EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA

27.1 Realizar exames de Videolaringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

27.2 O resultado dos exames de videolaringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

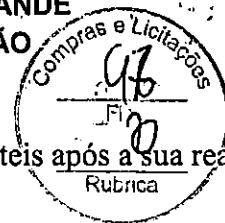
27.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de videolaringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 28 ao 32

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito/trabalho, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. A junta médica devesse:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez;
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo;
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional;
- f) Em nenhuma hipótese poderá compor a junta médica o mesmo profissional que realizou a avaliação inicial e/ou encaminhou para a junta.

ITEM 28. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

28.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico do trabalho deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

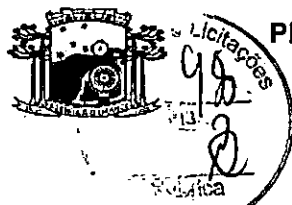
28.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 29. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR

29.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico examinador deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

29.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 30 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**

30.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em psiquiatria deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

30.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA

31.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

31.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 32 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA

32.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

32.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

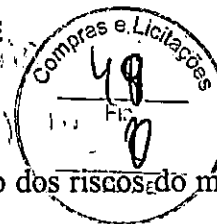
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 33 ao 34.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

- I. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos

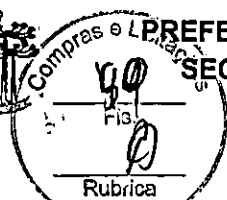


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos, do modo a retratar as condições do ambiente de trabalho;

- II. Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- III. Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada deverá realizar avaliações adicionais quando necessário e solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho com a finalidade de:
- a) Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
 - b) Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo;
 - c) Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e a efetiva redução de risco e exposição do servidor;
 - d) Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores;
 - e) Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
 - O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- IV. Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ITEM 33 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

33.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e atender aos requisitos do eSocial, visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

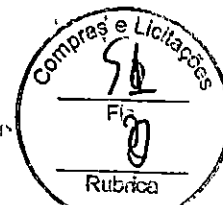
33.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;
- h) Informar no documento os códigos do eSocial referentes a todos os riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

33.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



Trabalho do município;

33.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 34 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 34.2 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

34.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- a) O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado;
- b) O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração);
- c) Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- d) Estima-se uma quantidade de 20 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

34.4 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- a) Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme estimados na tabela abaixo:

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- a) O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição;
- b) Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governamental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO;
- c) As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

34.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- a) As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição;
- b) Estima-se uma quantidade de 10 pontos para avaliação de calor.

34.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional às vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;
- b) Estima-se uma quantidade de 05 pontos para avaliação de vibração.

34.7 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;
- b) Estima-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

34.8 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

34.9 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

34.10 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial. Deverá ainda, ser elaborado uma planilha objetiva constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Conclusão do percentual de Insalubridade e Periculosidade;
 - Enquadramento quanto à aposentadoria especial.

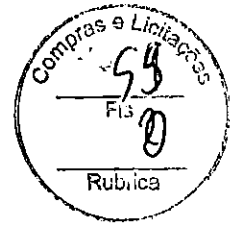
34.11 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

34.12 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

34.13 O valor do LTCAT deverá ser fixo **uma única vez durante a execução do contrato.** Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



35. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

35.1.1 Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;
- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato.

37. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);

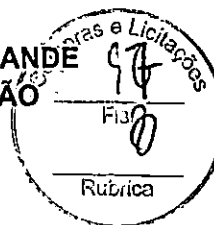
- Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
 - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
 - Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido à falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria;
- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
 - Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e vem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores;
 - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

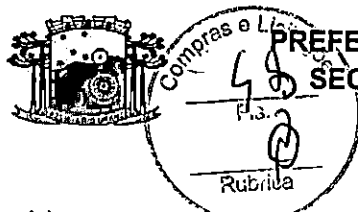
37.1 Durante a fase da habilitação deverá ser exigido que as empresas participantes apresentem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



- a) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.
- b) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme classes abaixo: Controle de Acidentes – Investigação de acidentes; Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança; Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT, operações insalubres (NR15) e operações perigosas (NR 16).
- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, devendo ainda apresentar as certidões negativas de débitos junto-ao seus respectivos conselhos de classe. Com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais serão apresentados posteriormente;
- g) A documentação do médico examinador poderá ser apresentada quando este for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

- h) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 30 e 31 do objeto poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 37.14 e 37.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do Trabalho, não sendo, portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos antes da assinatura do contrato.

37.2 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

37.3 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.4 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.5 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmem capacitação para a execução das atividades de coleta.

37.6 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

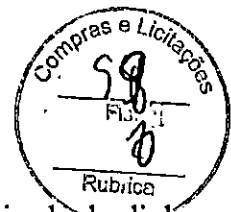
37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

37.8 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.9 Atendimentos, avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.10 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.11 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

37.12 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.13 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.14 MÉDICO ORTOPEDISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.15 MÉDICO CARDIOLOGISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.16 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Devem ser realizadas por Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;
- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

38. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

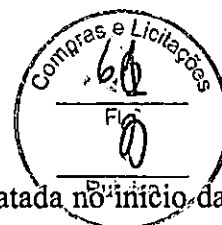
1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados.
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários

Avenida Cedro, 224
CEP: 83820-004

Fone: (41) 3627-8500 - Whatsapp (41) 99212-4145
www.pericia.pmfrg@gmail.com

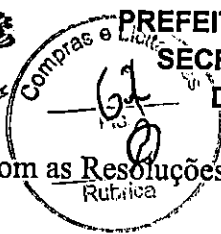


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).

8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.
11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados,



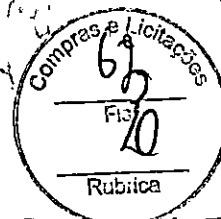
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



39. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.
2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.
3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.
4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.
5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.
6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico (a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.
7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);
8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.
9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.
10. É de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em



64
F13.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação de a contratada manter atualizado o endereço e telefone junto à contratante.
12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 27/03/2023 15:40:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

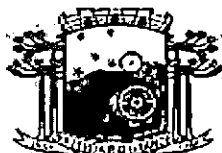
gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIANA FRANCA DE CASTRO
Data: 27/03/2023 15:51:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

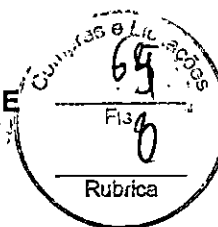
Mariana Franca de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Data: 2023.03.27 16:13:32
+03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO I

Assunto: Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho

Descrição: A descrição dos itens para a prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 27/03/2023 15:58:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA FRANCA DE CASTRO
Data: 27/03/2023 16:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Franca de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.03.27 16:15:13 -03'00'

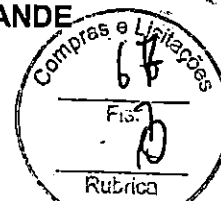
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2023 2:03 PM

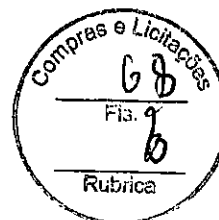
Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18722/2023
Segurança do Trabalho

SOLICITANTE: Divisões Medicina do Trabalho e

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho

À SMA,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como justificado pela Secretária da pasta pelo adiantado do processo, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28,11:11:06
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

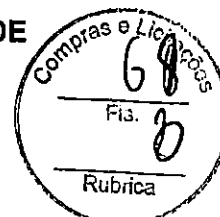
26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2023 2:21 PM

Diante do autorizo do Chefe do Executivo, encaminho a divisão requerente para continuidade do procedimento.

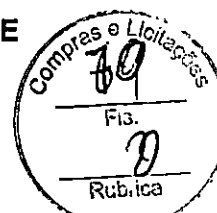
3

RobertaMaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Medicina do Trabalho - Coordenação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 11:29 AM

4

Encaminhado anexo para ciência da Secretária e demais procedimentos necessários:

- Solicitação das cotações;
- Cotações recebidas com as certidões negativas;
- Indicações das D.O's pelas secretarias.

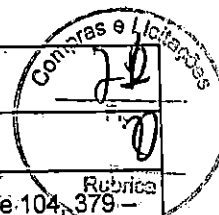
Fico a disposição para demais esclarecimentos.

Grata,

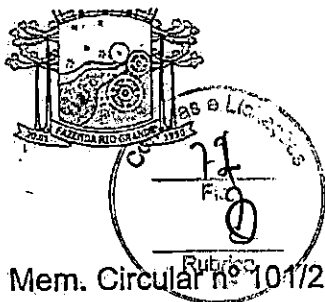
Mary Cristina

INDICAÇÃO DE D.O

MEMORANDO CIRCULAR 101-2023		
PROTOCOLO	SECRETARIA	D.O
16435	SME	62 - Fonte 104, 341 - Fonte 103, 341 - Fonte 104, 379 - Fonte 107, 396 - Fonte 1000, 396 - Fonte 103, 396 - Fonte 104, 403 - Fonte 107, 415 - Fonte 107, 426 - Fonte 103 E 426 - Fonte 104.
16493	SMS	235, 261, 278, 294, 315, 323.
16497	SMAS	438, 453, 463, 475, 480, 491, 494, 508, 514, 530, 537, 573.
16499	SMMA	657 (Fonte 1511), 666 (Fonte 1000), 666 (Fonte 1511)
16502	SMA	18, 26, 31.
16505	DÊS ECON	119, 128, 134
16506	SMOP	158
16508	SMT	700
16511	SMDS/GUARDA	635
16513	SMG	97
16516	FATRANS	594
16519	SMPF	209
16521	PROC. JURIDICA	82-3.3.90.39.00.00.00.00
16523	SMCT	911 / 920
16524	SMEL	833
16570	SMM	881
16571	SMH	850
16572	SMU	181
16573	GABINETE	717
16575	COMUNICAÇÃO	873
16576	SMPU	787 / 770



Mary Cristina Wozniak
 Mary Cristina Wozniak Santiago
 Téc. Administrativo - Mat. 350251
 Chefe Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Mem. Circular nº 101/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023

Sr.(a) Secretário (a) Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista que o contrato com a Empresa **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, nº 035/2021 – PE, 28/2021 encerra-se 25/06/2023, a Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, esta iniciando os trâmites necessários para abertura de nova licitação tipo menor preço global.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas. Encaminho anexo a planilha para que seja indicado a D.O (Dotação orçamentária), a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa. Solicito ainda, que a planilha seja retornada a esta divisão o mais breve possível ou até o dia 24/03/2023 para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

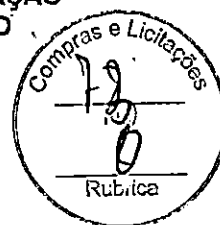
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 17/03/2023 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



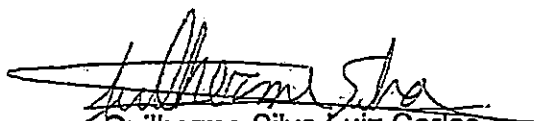
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

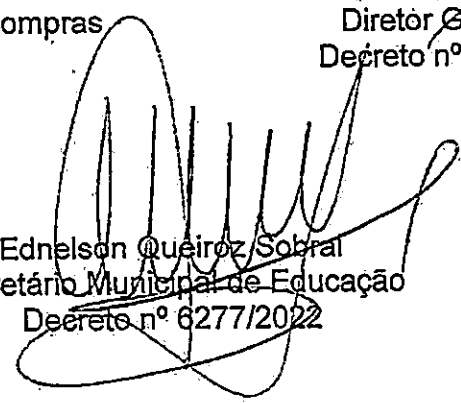
25	Consultorias	5 0	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	8 0	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	8 0	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	5 0	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	5 0	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	2 0	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O.

SECRETARIA	D.O.
Educação	62 – Fonte 104, 341 – Fonte 103, 341 – Fonte 104, 379 – Fonte 107, 396 – Fonte 1000, 396 – Fonte 103, 396 – Fonte 104, 403 – Fonte 107, 415 – Fonte 107, 426 – Fonte 103 e 426 – Fonte 104

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I - Compras
Portaria nº 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

MEMORANDO Nº 127/2023 – FMS – FINANCEIRO

Para: divisão de Medicina do Trabalho

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de Dotação

Data: 28/03/2023

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo **16493/2023**, indica dotação orçamentária para tramitação de processo de abertura de licitação.

235 - 2051 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte: 1303

261 - 2054 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte: 1303, 1494, 1383

278 - 2056 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte: 1494, 1510

294 - 2058 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte: 1000

315 - 2204 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte: 1000, 1303, 1494, 1369

323 - 2205 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - fonte: 1303, 1494.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
**FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968**
Dados: 2023.03.28 13:24:19 -03'00'

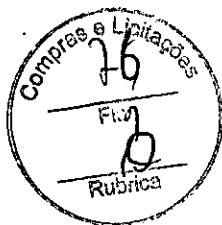
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ALEXANDRA
MARCONDES TEIXEIRA
DE LIMA:03431291910

Assinado de forma digital por
**ALEXANDRA MARCONDES
TEIXEIRA DE LIMA:03431291910**
Dados: 2023.03.28 13:41:22 -03'00'

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto 6860/2023

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2023.

Memorando 34/2023

Ref- Indicação de Fiscal e D.O Prestação de Serviços Medicina e Segurança do Trabalho.

Tendo em vista o término da Contrato 035/2021— PE 28/2021 com a empresa RCZ Clínica Médica e Medicina do trabalho Ltda, conforme solicitado pela Secretaria de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório tipo menor preço para atender os servidores desta secretaria conforme anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que esses serviços são imprescindíveis para os servidores lotados nesta secretaria a fim de atender a legislação que regulamenta os serviços de medicina do trabalho que são essenciais, tais como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, que inclusive farão parte dos serviços de segurança do trabalho dentro do ambiente de eSocial

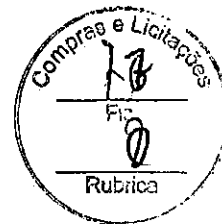
O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
438	2078	3.3.90.39	1934
453	6001	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1934
463	6012	3.3.90.39	11726
475	2081	3.3.90.39	1000
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1000
480	2082	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1712
491	2203	3.3.90.39	0941



491	2203	33.90.39	1941
494	6004	3.3.90.39	0941
508	2085	3.3.90.39	1000
508	2085	3.3.90.39	0941
508	2085	33.90.39	1942
514	6005	3.3.90.39	1000
514	6005	3.390.39	0941
514	6005	3.3.90.39	1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940
573	6009	3.390.39	1000

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor devidamente autorizados para esse fim, conforme segue o servidora Rita de Cássia de Sá Ribas como Fiscal de Execução Matrícula 359280

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social — INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

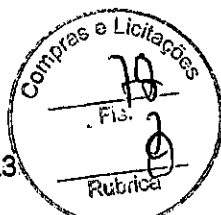
Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS.

Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ANEXO I
Memorando 34-2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UND	QNTD	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



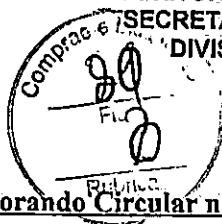
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)


Giuliana Dal Foso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Revisão



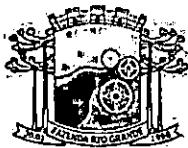
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



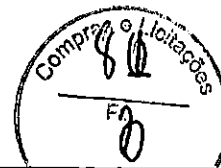
ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
S M M A	6 6 7 (Fonte 15.11) 6 6 6 (Fonte 10.00) 6 6 6 (Fonte 15.11)	Documento assinado digitalmente. gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER Data: 20/03/2023 10:20:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORANDO Nº 158/2023

Para: Divisão De Medicina Do Trabalho
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária
Data: 21/03/2023

A Secretaria Municipal de Administração indica DO para processo licitatório de contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitado pela Divisão De Medicina Do Trabalho, pelo memorando 101/2023.

Dotação Orçamentária

18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Atenciosamente,

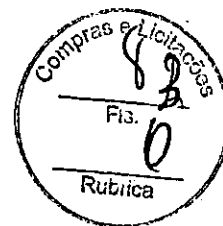
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPÍNDULA DE
JESUS
Data: 2023.03.23 13:56:02
+03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



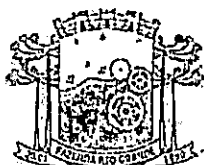
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas.
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo).
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fls. 6

25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

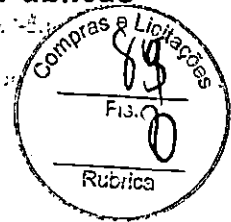
SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMDT	119-128-134	 Hugo Henrique Wandersneider Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



MEMORANDO Nº 021/2023 - SMÓP

Para: Divisão de Medicina do Trabalho

Ref.: D.O para licitação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2023.

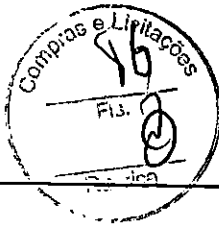
Reportando-nos ao solicitado, segue a dotação orçamentária para **Abertura de licitação de empresa de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho** conforme segue, em resposta ao **Processo nº 16506/2023**

Para suporte desta despesa indico a dotação orçamentária:

158 - Elemento nº 3.3.90.39 e Fonte: 1.000

Atenciosamente

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



MEMORANDO 086/2023

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de Dotação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de **Abertura de Licitação** para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.

Para suporte desta despesa, indico a dotação orçamentária: ~~700~~ (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Para fiscal de gestão o servidor Cleberson Zepechouka, Assistente Administrativo, matrícula 351.724.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

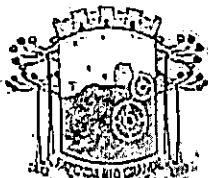
Atenciosamente,



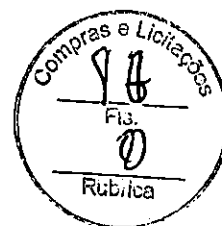
Cleberson Zepechouka
Fiscal de Gestão



Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande



MEMORANDO 56/23 – SMDS

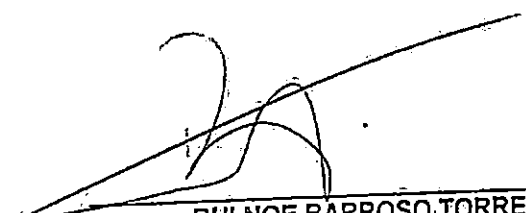
Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2023.

Ao Senhor,
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

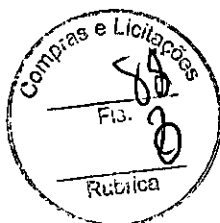
A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse em participar do certame para Serviços especializados de medicina e segurança do trabalho, informamos a quantia para bloqueio de R\$7.898,25 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) referente aos serviços conforme descrito no anexo I do Memorando Circular 101/2023.

Dotação orçamentária: 635 – Serviços de terceiro – PJ – Fonte 1000

Sem mais para o momento.


RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022


JULIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023



MEM N.º 019/2023 – SMG

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2023.

À Secretaria de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezados Senhores,

Conforme requisitado pela Divisão de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho no processo administrativo nº 16513/2023, a Secretaria Municipal de Governo indica as dotações:

96- outros serviços de terceiros - pessoa física

~~97- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica~~

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

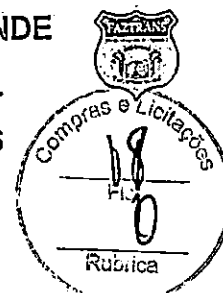
Atenciosamente,



Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS



MEM Nº 062/2023 – OMT

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2023

Ao

Divisão de Medicina do Trabalho

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

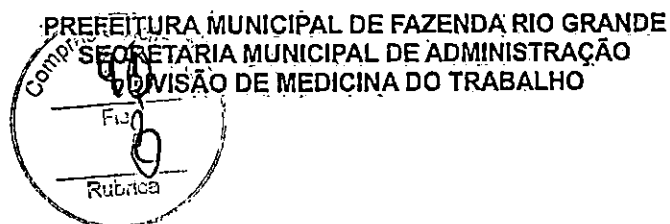
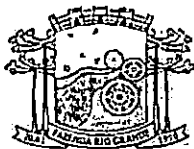
Assunto: Indicação de dotação orçamentária para MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O Órgão Municipal de Trânsito manifesta o interesse na abertura de licitação ou renovação para medicina e segurança do trabalho.

594 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022



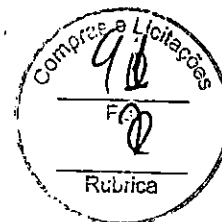
ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrcardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletrencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023.

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25	Consultorias	500	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

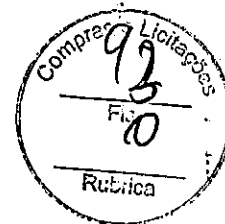
SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
S.M. Finanças	209	 Giovanni Francisco Rêgo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MEMORANDO nº. 095/2023



De: Procuradoria Geral do Município.
Para: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Medicina do Trabalho
Assunto: manifestação em processo licitatório
Data: 20/03/2023

A Procuradoria Geral do Município vem atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Medicina de Trabalho, formalizada pelo processo administrativo eletrônico n. 16.521/2023, no qual manifestamos o interesse em participar do processo licitatório para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, conforme anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

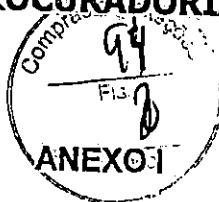
Atenciosamente,

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 6484/2022.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

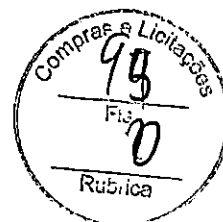
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSINATURA DO ORDENADOR
Procuradoria Geral Municipal	~~82-3-3-90-39-00-00-00-00~~ outros serviços de terceiros PJ	 Débora Lemos Procuradora Geral do Município Matrícula 358751 CAD/PR-42.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura	911 - 920	

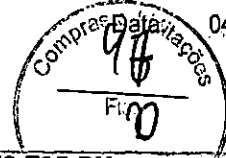
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1

04/04/2023



Número do Processo: 000016524/2023

Número Único: S91.2N2.295-BX

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 17/03/2023 : 04:49:13

Situação: Em análise

PARECER Usuário: CARINA DE FARIA MONDINI

Data: 03/04/2023 : 03:13:01

1 Organograma: 017.001.015 - Gestor de Contratos - Sec Esporte **Conclusivo: Não**

Descrição:

INDICAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 833 PARA SUPRIR ESTA DESPESA.

ENCAMINHA AO SECTÁRIO PARA AUTORIZO.

PARECER Usuário: PAULO EDUARDO DOS SANTOS

Data: 03/04/2023 : 03:18:07

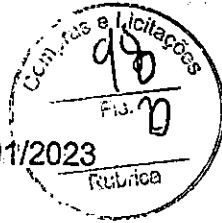
2 Organograma: 017.001.006 - Secretário de Esporte **Conclusivo: Não**

Descrição:

AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



Mem. Circular nº 101/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023

Sr.(a) Secretário (a) Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista que o contrato com a Empresa **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, nº 035/2021 – PE 28/2021 encerra-se 25/06/2023, a Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, esta iniciando os trâmites necessários para abertura de nova licitação tipo menor preço global.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas. Encaminho anexo a planilha para que seja indicado a D.O (Dotação orçamentária), a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa. Solicito ainda, que a planilha seja retornada a esta divisão o mais breve possível ou até o dia 24/03/2023 para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

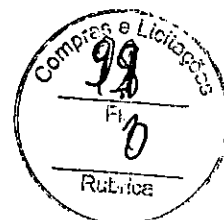
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 17/03/2023 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



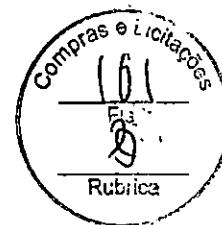
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIÓLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMM	881	

Giuliana Batista Dal'Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto 6228/2022



Memorando nº.: 052/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2022.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Ref. Indicação de D.O. para licitação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

De acordo com o memorando nº 101/2023 da Divisão de Medicina do Trabalho para esta Secretaria Municipal de Habitação, no Protocolo 16571/2023, considerando o encerramento do Contrato nº 035/2021 – PE 28/2021, em 25/06/2023, esta Secretaria de Habitação faz a **INDICAÇÃO de D.O.** (Dotação Orçamentária) para a abertura de licitação para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme ANEXO I e indicamos a Dotação Orçamentária:

D.O. 850 3.3.90.36.00.00.00.00 Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. (Secretaria Habitação)

Luciano de Oliveira
Secretário de Habitação
Decreto 6810/2023



Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 6810/2023



ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos.

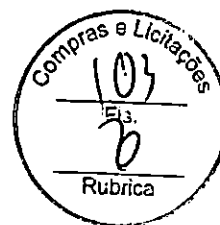




PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

ANEXO I ao MEMORANDO Nº052/2023



25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica.
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas.
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal HABITAÇÃO S.M.H.		 Luciano de Oliveira Secretário de Habitação Decreto 6810/2023

Memorando: 032/2023 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Abertura Licitação – Contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho

Protocolo: 16572/2023

Em resposta ao memorando circular 101/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2023.

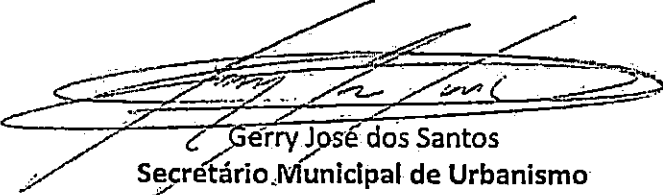
Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para “Contratação de terceiros para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho”, em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração – Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, relativo as indicações especificadas na tabela no ANEXO I e memorando circular 101/2023.

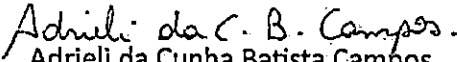
Justificamos a solicitação, em vista da necessidade da realização de perícias admissionais, consultas, avaliações, exames, atestados, restrição, retorno ao trabalho e demais atendimentos.

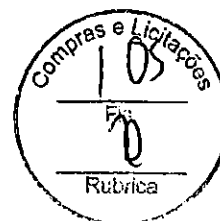
Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária de Outros Serviços de Terceiros – 181 – Recursos Ordinários - Livres.

Como fiscal de gestão indicamos a servidora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann matrícula 21.901 e como fiscal de execução indicamos a servidora Adrieli da Cunha Batista Campos, matrícula 354.438.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022


Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21.901


Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354.438



ANEXO I

Memorando: 032/2023 – SMU/FRG

Protocolo: 16572/2023

Em resposta ao memorando circular 101/2023

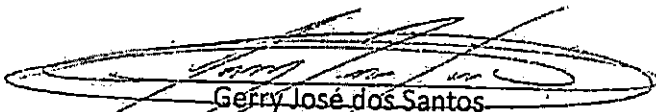
ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrócardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletronefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)

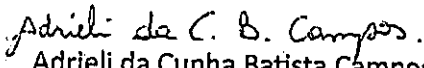
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O.

SECRETARIA	D.O.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	181	GERRY JOSE DOS SANTOS Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022


Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21.901


Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354.438



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



Mem. Circular nº 101/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023

Sr.(a) Secretário (a) Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista que o contrato com a Empresa **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, nº 035/2021 – PE 28/2021 encerra-se 25/06/2023, a Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, está iniciando os trâmites necessários para abertura de nova licitação tipo menor preço global.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas. Encaminho anexo a planilha para que seja indicado a D.O (Dotação orçamentária), a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa. Solicito ainda, que a planilha seja retornada a esta divisão o mais breve possível ou até o dia 24/03/2023 para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

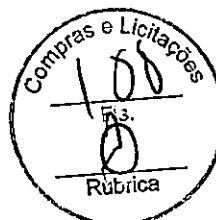
Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIAK
Data: 17/03/2023 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

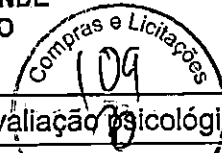


ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000.	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



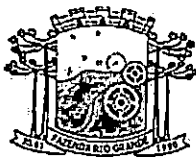
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSÍQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O.

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
GABINETE	717	 ELVIS ROBERTO MAIKY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022

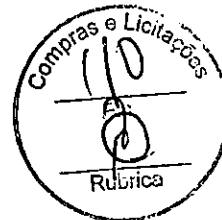


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Mem. Circular nº 101/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023

Sr.(a) Secretário (a) Municipal,



Considerando a necessidade de contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista que o contrato com a Empresa **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, nº 035/2021 – PE 28/2021 encerra-se 25/06/2023, a Secretaria Municipal de Administração por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, esta iniciando os trâmites necessários para abertura de nova licitação tipo menor preço global.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas. Encaminho anexo a planilha para que seja indicado a D.O (Dotação orçamentária), a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa. Solicito ainda, que a planilha seja retornada a esta divisão o mais breve possível ou até o dia 24/03/2023 para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

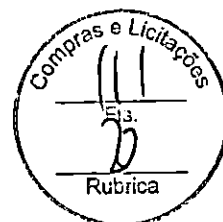
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIAK
Data: 17/03/2023 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

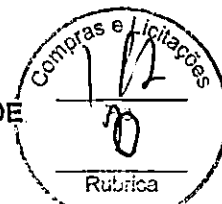
ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou pérícias médicas.
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Comunicação Social	873	

Tiago Mattozo Ferraz
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Decreto nº 6495/2022

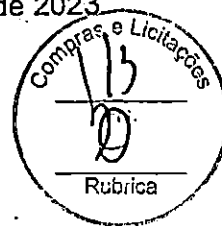


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Mem. Circular nº 101/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023

Sr.(a) Secretário (a) Municipal,



Considerando a necessidade de contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, tendo em vista que o contrato com a Empresa RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, nº 035/2021 – PE 28/2021 encerra-se 25/06/2023, a Secretaria Municipal de Administração, por meio das Divisões de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, esta iniciando os trâmites necessários para abertura de nova licitação tipo menor preço global.

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, as Dotações Orçamentárias ocorrerão por conta das Secretarias utilitárias de acordo com as indicações especificadas. Encaminho anexo a planilha para que seja indicado a D.O (Dotação orçamentária), a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa. Solicito ainda, que a planilha seja retornada a esta divisão o mais breve possível ou até o dia 24/03/2023 para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIAK
Data: 17/03/2023 15:45:15-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ANEXO ao Memorando Circular nº 101/2023

ITENS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
2	Avaliações (horas)	1500h.	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas
3	Exames	10	Acido hipúrico - urina
4	Exames	200	Acuidade visual (av)
5	Exames	700	Anti - HBS
6	Exames	700	Anti - HCV
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina
9	Exames	100	Eletrcardiograma (ECG)
10	Exames	100	Eletrencefalograma (EEG)
11	Exames	80	Espirometria ocupacional
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (Indireta)
16	Exames	50	RX tórax
17	Exames	10	Reticulócitos
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)
23	Atendimentos (horas)	900h.	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas Rubrica
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

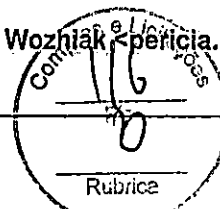
INDICAÇÃO DE D.O

SECRETARIA	D.O	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SMPU	787/770	Bruno Martins dos Santos

Bruno Martins dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

**COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6 mensagens

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

17 de março de 2023 às 16:11

Para: comercial@clinimerces.com.br, atendimento@medicseg.com.br, sabrina@licitatio.com.br, suporte.comercial2@totalifebrasil.com.br, Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>, comercial@polimedicinadotrabalho.com.br, comercial@higisegssma.com.br, Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>, comercial@pmt.med.br, bruna.ramos@sistemafiep.org.br

Boa tarde,

Considerando a necessidade de contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Divisão de Medicina do Trabalho e da Divisão de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, solicita a possibilidade de cotação para abertura de licitação, referente a contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho, para a prestação dos serviços relacionados nos documentos anexo:

Atualmente contamos com 3381 funcionários sendo 2853 servidores e 528 estagiários lotados em 20 secretarias.

Solicitamos que junto as Cotações sejam apresentados no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Essas cotações deverão ser datadas e assinadas (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e encaminhar a cotação preenchida e assinada pelo responsável o mais breve possível tendo como prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Caso não haja interesse, peço gentilmente que seja comunicado.

Para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Agradeço pela atenção dispensada, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 3627-8565 - (41) 99212-4145 whatsapp
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

 COTAÇÃO.doc
89K

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

22 de março de 2023 às 09:13

Para: comercial@clinimerces.com.br, atendimento@medicseg.com.br, sabrina@licitatio.com.br, suporte.comercial2@totalifebrasil.com.br, Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>, comercial@polimedicinadotrabalho.com.br, comercial@higisegssma.com.br, Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>, comercial@pmt.med.br, bruna.ramos@sistemafiep.org.br

Bom dia, acabei esquecendo de enviar o termo de referência para análise da cotação, peço desculpas por isso, segue em anexo.



Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

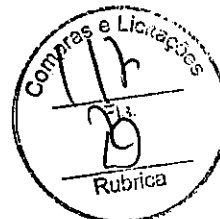
22 de março de 2023 às 09:13

Para: comercial@clinimerces.com.br, atendimento@medicseg.com.br, sabrina@licitatio.com.br, suporte.comercial2@totallifebrasil.com.br, Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>, comercial@polimedcinadotrabalho.com.br, comercial@higisegssma.com.br, Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>, comercial@pmt.med.br, bruna.ramos@sistemapiep.org.br

Bom dia, acabei esquecendo de enviar o termo de referência para análise da cotação, peço desculpas por isso, segue em anexo.

A disposição,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



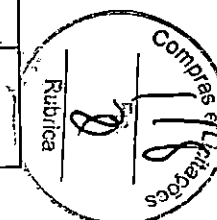
Termo de Referência 2023.doc

188K

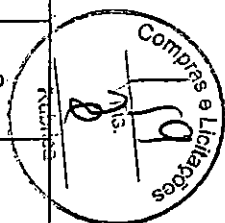
Foi realizada uma ampla pesquisa (para cotação) pelo período de 17/03/2023 até 05/04/2023, obtendo as cotações abaixo especificadas,

Juntamente com os valores pagos atualmente. Segue anexo as cotações com as certidões e cópias dos contratos.

COTAÇÕES				VALOR UNITÁRIO				VALOR TOTAL			
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	MÉDIA UNITÁRIO	PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	POLIMED MEDICINA DO TRABALHO	SAUDAX MEDICINA LTDA ME	MÉDIA TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional)	R\$ 34.190,00	R\$ 140.000,00	R\$ 43.079,40	R\$ 72.423,13	R\$ 34.190,00	R\$ 140.000,00	R\$ 43.079,40	R\$ 72.423,13
2	Avaliações (horas)	1500	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 225,00	R\$ 350,00	R\$ 283,50	R\$ 286,17	R\$ 337.500,00	R\$ 525.000,00	R\$ 425.250,00	R\$ 429.250,00
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 42,00	R\$ 24,50	R\$ 52,92	R\$ 39,81	R\$ 420,00	R\$ 245,00	R\$ 529,20	R\$ 398,07
4	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 38,00	R\$ 42,50	R\$ 47,88	R\$ 42,79	R\$ 7.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.576,00	R\$ 8.558,67
5	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 59,90	R\$ 32,80	R\$ 75,47	R\$ 56,06	R\$ 41.930,00	R\$ 22.960,00	R\$ 52.829,00	R\$ 39.239,67
6	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 85,00	R\$ 81,60	R\$ 107,10	R\$ 91,23	R\$ 59.500,00	R\$ 57.120,00	R\$ 74.970,00	R\$ 63.863,33

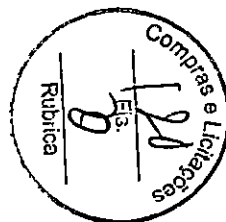


7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 61,61	R\$ 51,84	R\$ 146.700,00	R\$ 135.000,00	R\$ 184.830,00	R\$ 155.510,00
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandólico - urina	R\$ 56,00	R\$ 40,80	R\$ 70,56	R\$ 55,79	R\$ 560,00	R\$ 408,00	R\$ 705,60	R\$ 557,87
9	Exames	100	Eletrcardiograma (ECG)	R\$ 68,00	R\$ 98,10	R\$ 85,68	R\$ 83,83	R\$ 6.800,00	R\$ 9.810,00	R\$ 8.568,00	R\$ 8.392,67
10	Exames	100	Eletronecefalograma (EEG)	R\$ 85,00	R\$ 190,00	R\$ 107,10	R\$ 127,37	R\$ 8.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 10.710,00	R\$ 12.736,67
11	Exames	80	Espirometria ocupacional	R\$ 43,00	R\$ 80,00	R\$ 54,18	R\$ 59,06	R\$ 3.440,00	R\$ 6.400,00	R\$ 4.334,40	R\$ 4.724,80
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)	R\$ 14,20	R\$ 6,00	R\$ 17,89	R\$ 12,70	R\$ 2.840,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.578,00	R\$ 2.539,33
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 22,80	R\$ 12,50	R\$ 28,72	R\$ 21,34	R\$ 2.280,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.872,00	R\$ 2.134,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 58,00	R\$ 27,00	R\$ 73,08	R\$ 52,69	R\$ 58.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 73.080,00	R\$ 52.693,33
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 160,00	R\$ 210,00	R\$ 201,60	R\$ 190,53	R\$ 480.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 604.800,00	R\$ 571.600,00
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 76,00	R\$ 53,00	R\$ 95,76	R\$ 74,92	R\$ 3.800,00	R\$ 2.650,00	R\$ 4.788,00	R\$ 3.746,00



SD

17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 21,80	R\$ 5,00	R\$ 27,46	R\$ 18,09	R\$ 218,00	R\$ 50,00	R\$ 274,60	R\$ 180,87
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo da cores e/ou daltonismo)	R\$ 45,00	R\$ 80,00	R\$ 56,70	R\$ 60,57	R\$ 450,00	R\$ 800,00	R\$ 567,00	R\$ 605,67
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	R\$ 16,90	R\$ 25,00	R\$ 21,29	R\$ 21,06	R\$ 1.690,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.129,00	R\$ 2.106,33
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 64,80	R\$ 49,93	R\$ 1.350,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.944,00	R\$ 1.498,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 330,00	R\$ 290,00	R\$ 475,20	R\$ 365,07	R\$ 33.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 47.520,00	R\$ 36.506,67
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.820,00	R\$ 300.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 364.000,00
23	Atendimentos (horas)	900	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 150,00	R\$ 370,00	R\$ 189,00	R\$ 236,33	R\$ 135.000,00	R\$ 333.000,00	R\$ 170.100,00	R\$ 212.700,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 145,00	R\$ 280,00	R\$ 182,70	R\$ 202,57	R\$ 72.500,00	R\$ 140.000,00	R\$ 91.350,00	R\$ 101.283,33
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 170,00	R\$ 280,00	R\$ 214,20	R\$ 221,40	R\$ 8.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 10.710,00	R\$ 11.070,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 107,10	R\$ 90,70	R\$ 170.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 214.200,00	R\$ 181.400,00



(3)

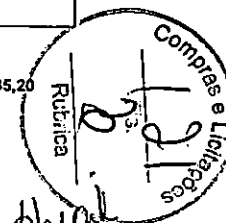
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 352,80	R\$ 307,60	R\$ 28.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 35.280,00	R\$ 30.760,00
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 2.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.534,00	R\$ 216.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 272.160,00	R\$ 202.720,00
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 2.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.467,33	R\$ 216.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 272.160,00	R\$ 197.366,67
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSQUIATRA)	R\$ 2.700,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.800,67	R\$ 135.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 170.100,00	R\$ 140.033,33
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.634,00	R\$ 135.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 170.100,00	R\$ 131.700,00
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 2.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.867,33	R\$ 54.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 68.040,00	R\$ 57.346,67
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 49.280,00	R\$ 140.000,00	R\$ 62.092,80	R\$ 83.790,93	R\$ 49.280,00	R\$ 140.000,00	R\$ 62.092,80	R\$ 83.790,93
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 42.760,00	R\$ 140.000,00	R\$ 53.877,60	R\$ 78.879,20	R\$ 42.760,00	R\$ 140.000,00	R\$ 53.877,60	R\$ 78.879,20

R\$ 2.792.808,00

R\$ 3.415.093,00

R\$ 3.579.104,60

R\$ 3.262.335,20



Mary Cristina Wozniak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

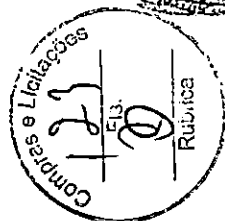
Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ: 17.431.088/0001-07		
ENDEREÇO: Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900 Bairro: Campo Largo da Roseira		
CIDADE / UF: São José dos Pinhais / PR		
TELEFONE: (41) 2106-4721 / (41) 9 9903-6392		
E-MAIL: comercial02@gruporc.med.br		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 34.190,00	R\$ 34.190,00
2	Avaliações (horas)	1500	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 225,00	R\$ 337.500,00
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
5	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 59,90	R\$ 41.930,00
6	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 48,90	R\$ 146.700,00
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina	R\$ 56,00	R\$ 560,00
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
11	Exames	80	Espirometria ocupacional	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
12	Exames	200	Glicemia plasmática em Jejum (glicemia de jejum)	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 21,80	R\$ 218,00
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
23	Atendimentos (horas)	900	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
28	Avaliações	80	Participação em Junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 2.700,00	R\$ 216.000,00
29	Avaliações	80	Participação em Junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 2.700,00	R\$ 216.000,00
30	Avaliações	50	Participação em Junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
31	Avaliações	50	Participação em Junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
32	Avaliações	20	Participação em Junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 49.280,00	R\$ 49.280,00
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 42.760,00	R\$ 42.760,00
					R\$ 2.792.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



Valor total – R\$ 2.792.808,00 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais)

3

Atte,

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Perícias Médicas
(41) 3627-8565 – 99212-4145
pericia.pmfrg@gmail.com

PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda

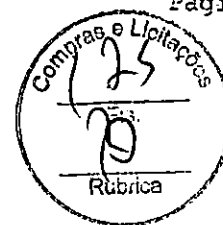
Data 27/03/2023

17.431.088/0001-07
PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA - EPP
Rua Sebastião Souza Cortes, 1130
Setor Medicina do Trabalho
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900
SAO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.431.088/0001-07

Certidão nº: 14051944/2023

Expedição: 04/04/2023, às 10:36:39

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.431.088/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

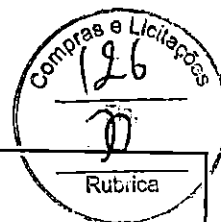
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 17.431.088/0001-07
Razão Social: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES 1130 / CAMPO L DA ROSEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902012932517511

Informação obtida em 04/04/2023 10:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029162709-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.431.088/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

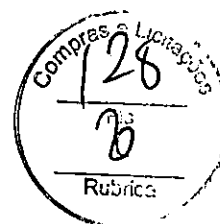
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 17.431.088/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

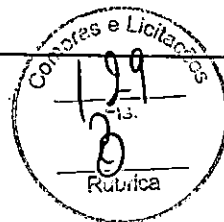
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:02 do dia 27/10/2022 <hora é data de Brasília>.
Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: 6E4B.D9CC:A98F.7693
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 8107/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 17.431.088/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56590

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTÊS, 1130

COMPLEMENTO: SETOR
MEDICINA DO
TRABALHO

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87d4bald407b8b6e3ee115abf698449c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 07 de março de 2023



PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, e exames complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item Nº.	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Horas	1500h	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
03	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 24,50	R\$ 245,00
04	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
05	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 32,80	R\$ 22.960,00
06	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 81,60	R\$ 57.120,00
07	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
08	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina	R\$ 40,80	R\$ 408,00
09	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 98,10	R\$ 9.810,00
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
11	Exames	80	Espirometria ocupacional	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 210,00	R\$ 630.000,00
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 5,00	R\$ 50,00
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 80,00	R\$ 800,00
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00
23	Horas	900h	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 370,00	R\$ 333.000,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO).	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR).	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA).	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA).	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA).	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00

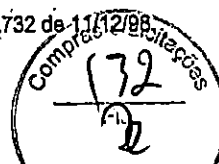


PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam às Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, e exames complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item N°	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Horas	1500h	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
03	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 24,50	R\$ 245,00
04	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
05	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 32,80	R\$ 22.960,00
06	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 81,60	R\$ 57.120,00
07	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
08	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina	R\$ 40,80	R\$ 408,00
09	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 98,10	R\$ 9.810,00
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
11	Exames	80	Espirometria ocupacional	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 210,00	R\$ 630.000,00
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 5,00	R\$ 50,00
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 80,00	R\$ 800,00
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00
23	Horas	900h	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 370,00	R\$ 333.000,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO).	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR).	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSQUIATRA).	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA).	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA).	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00



33	Unidade	01	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Risco.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
34	Unidade	01	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Valor Total:					R\$ 3.415.093,00

Valor Total por Extenso: R\$ 3.415.093,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil e noventa e três reais).

E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 90 (noventa dias) até a contar da assinatura do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 23/05/2023.

Pato Branco, 23 de março de 2023.

DANIEL VINÍCIOS RESENDE: 0460759931

Assinado digitalmente por DANIEL VINÍCIOS RESENDE: 0460759931
 NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=81047608000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Penadon RFB, CN=DANIEL VINÍCIOS RESENDE:0460759931
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.04.05 10:08:55-03'00'
 Ford PDF Reader Versão: 12.1.0

Daniel Vinicios Resende
 Sócio Administrador
 Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

Mary Cristina Wozniak
 Mary Cristina Wozniak Santiago
 Téc. Administrativo - Mat. 350251
 Chefe Divisão de Medicina do Trabalho

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 00.975.647/0001-39
Razão
Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2023 a 28/04/2023

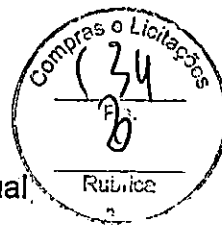
Certificação Número: 2023033000371494881637

Informação obtida em 04/04/2023 10:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030036341-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 14052155/2023
Expedição: 04/04/2023, às 10:35:51
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

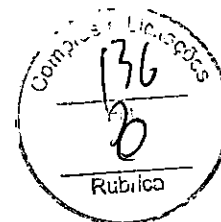
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ORÇAMENTO



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: Saudax Medicina Ltda ME

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Frei Caneca, 2350 – Trianon – Guarapuava/PR

Telefone: (42) 3035-2911

E-mail: financeiro@saudax.com.br

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 43.079,40	R\$ 43.079,40
2	Avaliações (horas)	1500	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 283,50	R\$ 425.250,00
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 52,92	R\$ 529,20
4	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 47,88	R\$ 9.576,00
5	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 75,47	R\$ 52.829,00
6	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 107,10	R\$ 74.970,00
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 61,61	R\$ 184.830,00
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina	R\$ 70,56	R\$ 705,60
9	Exames	100	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 85,68	R\$ 8.568,00
10	Exames	100	Eletroencefalograma (EEG)	R\$ 107,10	R\$ 10.710,00
11	Exames	80	Espirometria ocupacional	R\$ 54,18	R\$ 4.334,40
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)	R\$ 17,89	R\$ 3.578,00
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 28,72	R\$ 2.872,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 73,08	R\$ 73.080,00
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 201,60	R\$ 604.800,00
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 95,76	R\$ 4.788,00
17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 27,46	R\$ 274,60
18	Exames	10	Teste Ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 56,70	R\$ 567,00
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 475,20	R\$ 47.520,00
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 2.160,00	R\$ 432.000,00
23	Atendimentos (horas)	900	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 189,00	R\$ 170.100,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 182,70	R\$ 91.350,00
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 214,20	R\$ 10.710,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 107,10	R\$ 214.200,00
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 352,80	R\$ 35.280,00
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 3.402,00	R\$ 272.160,00
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 3.402,00	R\$ 272.160,00
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSQUIATRA)	R\$ 3.402,00	R\$ 170.100,00
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 3.402,00	R\$ 170.100,00
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 3.402,00	R\$ 68.040,00
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 62.092,80	R\$ 62.092,80
34	Unidade	1	ELABORARAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 53.877,60	R\$ 53.877,60
Valor total – R\$ 3.579.104,60 (três milhões quinhentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais e sessenta centavos.)					R\$ 3.579.104,60

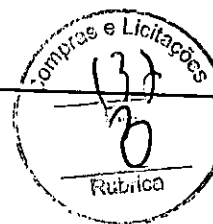
Guarapuava, 31 de março de 2023.

SAUDAX MEDICINA LTDA ME - CNPJ 08.741.163/0001-37
ANAHIA ANDRADE BIANCO - CPF 032.555.419-64

Mary Cristina Wozniak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Divisão de Medicina do Trabalho

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.741.163/0001-37
Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Endereço: R FREI CANEÇA 2350 SALA 03 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101295212022000

Informação obtida em 04/04/2023 10:26:26

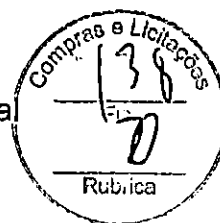
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030036268-95



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.741.163/0001-37

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Certidão nº: 14051919/2023

Expedição: 04/04/2023, às 10:34:59

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDAX MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

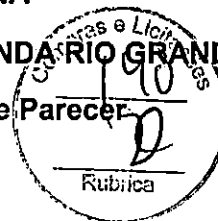
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/04/2023 4:48 PM

Antes de qualquer movimentação, encaminho a Divisão de RH para que informe acerca da existência de médico do trabalho no quadro do município.

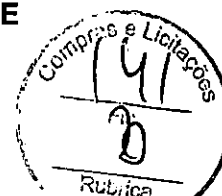
RobertaMaria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

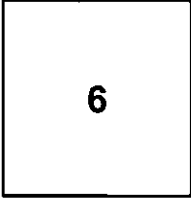
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023	
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF	
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM	

Dados Parecer:

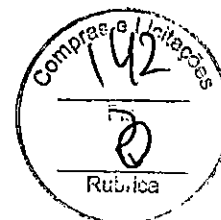
Organograma: GP-06	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/04/2023 10:19 AM
	Descrição Parecer: Informamos que existe o cargo no quadro, mas não há médico do trabalho admitido no momento. Em anexo, relatório de cargo.

RAFAELI TIARA

Relação de Cargos - Não utilizados

Código Nome	C.B.O.	Vagas	V. Ocup.	V. Livres	Contratados	Rol. Carg.	Código TC	Etipo
167 MÉDICO DO TRABALHO	225140	2	0	2	0			Efetivo

Total de cargos: 1

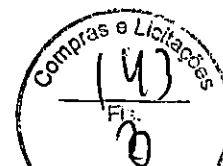




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
A secretária para conhecimento.

Data Parecer: 13/04/2023 11:27 AM

7

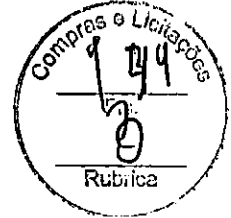
LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: OFT:OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Assinatura: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/05/2023 8:10 AM

Em tempo

Segue para análise

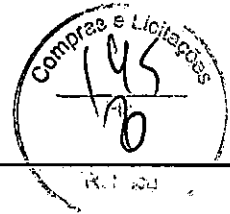
8

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

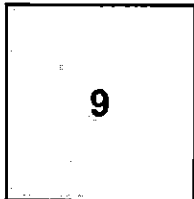
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Medicina do Trabalho - Coordenação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

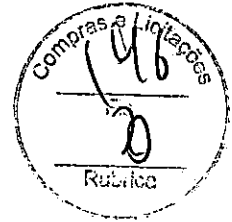
Data Parecer: 12/05/2023 11:11 AM

Segue anexo a justificativa referente a necessidade de inclusão de novos itens além dos já previstos em contrato.

Mary Cristina



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Justificamos o acréscimo dos itens 3, 5, 6, 8, 14, 15, 20, 22, 23, 29, 31 e 32, para novas contratações, além dos atualmente já previstos em contrato, em atendimento aos exames complementares previstos no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) atual e obrigatoriedade da realização dos exames e informação no e-social. A contratação dos serviços de psiquiatria e psicologia se justifica devido ao aumento de afastamentos por doenças mentais, ausência de profissionais capacitados no quadro da prefeitura, composição de junta médica, equipe interdisciplinar e o menor custo da contratação de empresa técnica. Contribuindo ainda com as ações desenvolvidas por esta Divisão, devido à necessidade de preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que tem provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.

Igualmente, os demais especialistas citados tem sua contratação embasada na decisão do Supremo Tribunal Federal, de 19/12/2022, que estende a aplicação do artigo 98, parágrafos 2º e 3º da Lei 8.112/1990 aos servidores públicos municipais, exigindo a avaliação por junta médica para concessão de benefício de horário especial.

Aproveitamos para ressaltar que o contrato atual encerra-se em 25/06/2023, desta forma solicitamos celeridade no processo de licitação para que não haja interrupção nos serviços prestados por essa divisão. Agradecemos pela atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

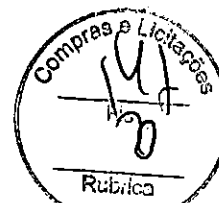
Documento assinado digitalmente
gov.br MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 12/05/2023 11:43:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina Wozhiak
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2023 3:22 PM

Após análise da solicitação, informo que se faz necessário atender os apontamentos abaixo para prosseguimento do certame.

10

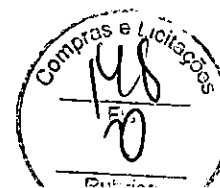
- Abrir solicitação de compra;
- Cotação da empresa PMT, não identificou o responsável que assinou a cotação, anexada certidão vencida;
- Cotação da empresa Polimed, não possui CNPJ no documento;
- Justificativa quanto a cesta de cotações ser composta apenas de fornecedores em potencial.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023



Dados Processo:

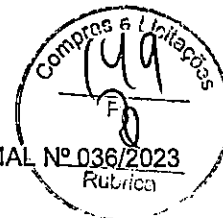
Número do Processo: 000018722/2023			
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF			
Requerente:	MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Medicina do Trabalho - Coordenação	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/05/2023 10:19 AM
	Solicitação de compra concluída n. 285. - cotação 151. Justificamos as cotações apenas com fornecedores em potencial devido a particularidade do trabalho que se distingue de demais municípios. Segue anexos as cotações e certidões das empresas PMT e Polimed atualizadas. Coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.	

Mary Cristina

Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



PROPOSTA COMERCIAL Nº 036/2023

Pato Branco, 19 de maio de 2023.

A **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**
Mary Cristina Wozniak Santiago – Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 3627-8565

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail licitacao@qrh.com.br ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
Departamento de Licitações
licitacao@qrh.com.br

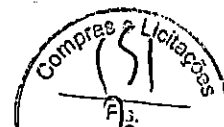
**PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, e exames complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item Nº.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Horas	1500h	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
03	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 24,50	R\$ 245,00
04	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
05	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 32,80	R\$ 22.960,00
06	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 81,60	R\$ 57.120,00
07	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
08	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina	R\$ 40,80	R\$ 408,00
09	Exames	100	Eletrcardiograma (ECG)	R\$ 98,10	R\$ 9.810,00
10	Exames	100	Eletrencefalograma (EEG)	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
11	Exames	80	Espirometria ocupacional	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 210,00	R\$ 630.000,00
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 5,00	R\$ 50,00
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 80,00	R\$ 800,00
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00
23	Horas	900h	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 370,00	R\$ 333.000,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO).	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR).	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA).	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA).	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA).	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00

Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



33	Unidade;	01	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Risco.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
34	Unidade	01	Elaboraração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Valor Total:					R\$ 3.415.093,00

Valor Total por Extenso: R\$ 3.415.093,00 (três milhões quatrocentos e quinze mil e noventa e três reais).

E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 90 (noventa dias) até a contar da assinatura do contrato.

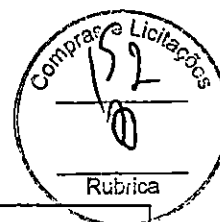
4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 19/08/2023.

Razão Social: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Pato Branco, 19 de maio de 2023.

Fra. neta digitalizada por DANIEL VINÍCIOS
RESENDE:04600759931
Nº: 6.514, 9.732, 10.741, 10.742, 10.743, 10.744, 10.745, 10.746, 10.747, 10.748, 10.749, 10.750, 10.751, 10.752, 10.753, 10.754, 10.755, 10.756, 10.757, 10.758, 10.759, 10.760, 10.761, 10.762, 10.763, 10.764, 10.765, 10.766, 10.767, 10.768, 10.769, 10.770, 10.771, 10.772, 10.773, 10.774, 10.775, 10.776, 10.777, 10.778, 10.779, 10.780, 10.781, 10.782, 10.783, 10.784, 10.785, 10.786, 10.787, 10.788, 10.789, 10.790, 10.791, 10.792, 10.793, 10.794, 10.795, 10.796, 10.797, 10.798, 10.799, 10.800, 10.801, 10.802, 10.803, 10.804, 10.805, 10.806, 10.807, 10.808, 10.809, 10.810, 10.811, 10.812, 10.813, 10.814, 10.815, 10.816, 10.817, 10.818, 10.819, 10.820, 10.821, 10.822, 10.823, 10.824, 10.825, 10.826, 10.827, 10.828, 10.829, 10.830, 10.831, 10.832, 10.833, 10.834, 10.835, 10.836, 10.837, 10.838, 10.839, 10.840, 10.841, 10.842, 10.843, 10.844, 10.845, 10.846, 10.847, 10.848, 10.849, 10.850, 10.851, 10.852, 10.853, 10.854, 10.855, 10.856, 10.857, 10.858, 10.859, 10.860, 10.861, 10.862, 10.863, 10.864, 10.865, 10.866, 10.867, 10.868, 10.869, 10.870, 10.871, 10.872, 10.873, 10.874, 10.875, 10.876, 10.877, 10.878, 10.879, 10.880, 10.881, 10.882, 10.883, 10.884, 10.885, 10.886, 10.887, 10.888, 10.889, 10.890, 10.891, 10.892, 10.893, 10.894, 10.895, 10.896, 10.897, 10.898, 10.899, 10.900, 10.901, 10.902, 10.903, 10.904, 10.905, 10.906, 10.907, 10.908, 10.909, 10.910, 10.911, 10.912, 10.913, 10.914, 10.915, 10.916, 10.917, 10.918, 10.919, 10.920, 10.921, 10.922, 10.923, 10.924, 10.925, 10.926, 10.927, 10.928, 10.929, 10.930, 10.931, 10.932, 10.933, 10.934, 10.935, 10.936, 10.937, 10.938, 10.939, 10.940, 10.941, 10.942, 10.943, 10.944, 10.945, 10.946, 10.947, 10.948, 10.949, 10.950, 10.951, 10.952, 10.953, 10.954, 10.955, 10.956, 10.957, 10.958, 10.959, 10.960, 10.961, 10.962, 10.963, 10.964, 10.965, 10.966, 10.967, 10.968, 10.969, 10.970, 10.971, 10.972, 10.973, 10.974, 10.975, 10.976, 10.977, 10.978, 10.979, 10.980, 10.981, 10.982, 10.983, 10.984, 10.985, 10.986, 10.987, 10.988, 10.989, 10.990, 10.991, 10.992, 10.993, 10.994, 10.995, 10.996, 10.997, 10.998, 10.999, 11.000, 11.001, 11.002, 11.003, 11.004, 11.005, 11.006, 11.007, 11.008, 11.009, 11.010, 11.011, 11.012, 11.013, 11.014, 11.015, 11.016, 11.017, 11.018, 11.019, 11.020, 11.021, 11.022, 11.023, 11.024, 11.025, 11.026, 11.027, 11.028, 11.029, 11.030, 11.031, 11.032, 11.033, 11.034, 11.035, 11.036, 11.037, 11.038, 11.039, 11.040, 11.041, 11.042, 11.043, 11.044, 11.045, 11.046, 11.047, 11.048, 11.049, 11.050, 11.051, 11.052, 11.053, 11.054, 11.055, 11.056, 11.057, 11.058, 11.059, 11.060, 11.061, 11.062, 11.063, 11.064, 11.065, 11.066, 11.067, 11.068, 11.069, 11.070, 11.071, 11.072, 11.073, 11.074, 11.075, 11.076, 11.077, 11.078, 11.079, 11.080, 11.081, 11.082, 11.083, 11.084, 11.085, 11.086, 11.087, 11.088, 11.089, 11.090, 11.091, 11.092, 11.093, 11.094, 11.095, 11.096, 11.097, 11.098, 11.099, 11.100, 11.101, 11.102, 11.103, 11.104, 11.105, 11.106, 11.107, 11.108, 11.109, 11.110, 11.111, 11.112, 11.113, 11.114, 11.115, 11.116, 11.117, 11.118, 11.119, 11.120, 11.121, 11.122, 11.123, 11.124, 11.125, 11.126, 11.127, 11.128, 11.129, 11.130, 11.131, 11.132, 11.133, 11.134, 11.135, 11.136, 11.137, 11.138, 11.139, 11.140, 11.141, 11.142, 11.143, 11.144, 11.145, 11.146, 11.147, 11.148, 11.149, 11.150, 11.151, 11.152, 11.153, 11.154, 11.155, 11.156, 11.157, 11.158, 11.159, 11.160, 11.161, 11.162, 11.163, 11.164, 11.165, 11.166, 11.167, 11.168, 11.169, 11.170, 11.171, 11.172, 11.173, 11.174, 11.175, 11.176, 11.177, 11.178, 11.179, 11.180, 11.181, 11.182, 11.183, 11.184, 11.185, 11.186, 11.187, 11.188, 11.189, 11.190, 11.191, 11.192, 11.193, 11.194, 11.195, 11.196, 11.197, 11.198, 11.199, 11.200, 11.201, 11.202, 11.203, 11.204, 11.205, 11.206, 11.207, 11.208, 11.209, 11.210, 11.211, 11.212, 11.213, 11.214, 11.215, 11.216, 11.217, 11.218, 11.219, 11.220, 11.221, 11.222, 11.223, 11.224, 11.225, 11.226, 11.227, 11.228, 11.229, 11.230, 11.231, 11.232, 11.233, 11.234, 11.235, 11.236, 11.237, 11.238, 11.239, 11.240, 11.241, 11.242, 11.243, 11.244, 11.245, 11.246, 11.247, 11.248, 11.249, 11.250, 11.251, 11.252, 11.253, 11.254, 11.255, 11.256, 11.257, 11.258, 11.259, 11.260, 11.261, 11.262, 11.263, 11.264, 11.265, 11.266, 11.267, 11.268, 11.269, 11.270, 11.271, 11.272, 11.273, 11.274, 11.275, 11.276, 11.277, 11.278, 11.279, 11.280, 11.281, 11.282, 11.283, 11.284, 11.285, 11.286, 11.287, 11.288, 11.289, 11.290, 11.291, 11.292, 11.293, 11.294, 11.295, 11.296, 11.297, 11.298, 11.299, 11.300, 11.301, 11.302, 11.303, 11.304, 11.305, 11.306, 11.307, 11.308, 11.309, 11.310, 11.311, 11.312, 11.313, 11.314, 11.315, 11.316, 11.317, 11.318, 11.319, 11.320, 11.321, 11.322, 11.323, 11.324, 11.325, 11.326, 11.327, 11.328, 11.329, 11.330, 11.331, 11.332, 11.333, 11.334, 11.335, 11.336, 11.337, 11.338, 11.339, 11.340, 11.341, 11.342, 11.343, 11.344, 11.345, 11.346, 11.347, 11.348, 11.349, 11.350, 11.351, 11.352, 11.353, 11.354, 11.355, 11.356, 11.357, 11.358, 11.359, 11.360, 11.361, 11.362, 11.363, 11.364, 11.365, 11.366, 11.367, 11.368, 11.369, 11.370, 11.371, 11.372, 11.373, 11.374, 11.375, 11.376, 11.377, 11.378, 11.379, 11.380, 11.381, 11.382, 11.383, 11.384, 11.385, 11.386, 11.387, 11.388, 11.389, 11.390, 11.391, 11.392, 11.393, 11.394, 11.395, 11.396, 11.397, 11.398, 11.399, 11.400, 11.401, 11.402, 11.403, 11.404, 11.405, 11.406, 11.407, 11.408, 11.409, 11.410, 11.411, 11.412, 11.413, 11.414, 11.415, 11.416, 11.417, 11.418, 11.419, 11.420, 11.421, 11.422, 11.423, 11.424, 11.425, 11.426, 11.427, 11.428, 11.429, 11.430, 11.431, 11.432, 11.433, 11.434, 11.435, 11.436, 11.437, 11.438, 11.439, 11.440, 11.441, 11.442, 11.443, 11.444, 11.445, 11.446, 11.447, 11.448, 11.449, 11.450, 11.451, 11.452, 11.453, 11.454, 11.455, 11.456, 11.457, 11.458, 11.459, 11.460, 11.461, 11.462, 11.463, 11.464, 11.465, 11.466, 11.467, 11.468, 11.469, 11.470, 11.471, 11.472, 11.473, 11.474, 11.475, 11.476, 11.477, 11.478, 11.479, 11.480, 11.481, 11.482, 11.483, 11.484, 11.485, 11.486, 11.487, 11.488, 11.489, 11.490, 11.491, 11.492, 11.493, 11.494, 11.495, 11.496, 11.497, 11.498, 11.499, 11.500, 11.501, 11.502, 11.503, 11.504, 11.505, 11.506, 11.507, 11.508, 11.509, 11.510, 11.511, 11.512, 11.513, 11.514, 11.515, 11.516, 11.517, 11.518, 11.519, 11.520, 11.521, 11.522, 11.523, 11.524, 11.525, 11.526, 11.527, 11.528, 11.529, 11.530, 11.531, 11.532, 11.533, 11.534, 11.535, 11.536, 11.537, 11.538, 11.539, 11.540, 11.541, 11.542, 11.543, 11.544, 11.545, 11.546, 11.547, 11.548, 11.549, 11.550, 11.551, 11.552, 11.553, 11.554, 11.555, 11.556, 11.557, 11.558, 11.559, 11.560, 11.561, 11.562, 11.563, 11.564, 11.565, 11.566, 11.567, 11.568, 11.569, 11.570, 11.571, 11.572, 11.573, 11.574, 11.575, 11.576, 11.577, 11.578, 11.579, 11.580, 11.581, 11.582, 11.583, 11.584, 11.585, 11.586, 11.587, 11.588, 11.589, 11.590, 11.591, 11.592, 11.593, 11.594, 11.595, 11.596, 11.597, 11.598, 11.599, 11.600, 11.601, 11.602, 11.603, 11.604, 11.605, 11.606, 11.607, 11.608, 11.609, 11.610, 11.611, 11.612, 11.613, 11.614, 11.615, 11.616, 11.617, 11.618, 11.619, 11.620, 11.621, 11.622, 11.623, 11.624, 11.625, 11.626, 11.627, 11.628, 11.629, 11.630, 11.631, 11.632, 11.633, 11.634, 11.635, 11.636, 11.637, 11.638, 11.639, 11.640, 11.641, 11.642, 11.643, 11.644, 11.645, 11.646, 11.647, 11.648, 11.649, 11.650, 11.651, 11.652, 11.653, 11.654, 11.655, 11.656, 11.657, 11.658, 11.659, 11.660, 11.661, 11.662, 11.663, 11.664, 11.665, 11.666, 11.667, 11.668, 11.669, 11.670, 11.671, 11.672, 11.673, 11.674, 11.675, 11.676, 11.677, 11.678, 11.679, 11.680, 11.681, 11.682, 11.683, 11.684, 11.685, 11.686, 11.687, 11.688, 11.689, 11.690, 11.691, 11.692, 11.693, 11.694, 11.695, 11.696, 11.697, 11.698, 11.699, 11.700, 11.701, 11.702, 11.703, 11.704, 11.705, 11.706, 11.707, 11.708, 11.709, 11.710, 11.711, 11.712, 11.713, 11.714, 11.715, 11.716, 11.717, 11.718, 11.719, 11.720, 11.721, 11.722, 11.723, 11.724, 11.725, 11.726, 11.727, 11.728, 11.729, 11.730, 11.731, 11.732, 11.733, 11.734, 11.735, 11.736, 11.737, 11.738, 11.739, 11.740, 11.741, 11.742, 11.743, 11.744, 11.745, 11.746, 11.747, 11.748, 11.749, 11.750, 11.751, 11.752, 11.753, 11.754, 11.755, 11.756, 11.757, 11.758, 11.759, 11.760, 11.761, 11.762, 11.763, 11.764, 11.765, 11.766, 11.767, 11.768, 11.769, 11.770, 11.771, 11.772, 11.773, 11.774, 11.775, 11.776, 11.777, 11.778, 11.779, 11.780, 11.781, 11.782, 11.783, 11.784, 11.785, 11.786, 11.787, 11.788, 11.789, 11.790, 11.791, 11.792, 11.793, 11.794, 11.795, 11.796, 11.797, 11.798, 11.799, 11.800, 11.801, 11.802, 11.803, 11.804, 11.805, 11.806, 11.807, 11.808, 11.809, 11.810, 11.811, 11.812, 11.813, 11.814, 11.815, 11.816, 11.817, 11.818, 11.819, 11.820, 11.821, 11.822, 11.823, 11.824, 11.825, 11.826, 11.827, 11.828, 11.829, 11.830, 11.831, 11.832, 11.833, 11.834, 11.835, 11.836, 11.837, 11.838, 11.839, 11.840, 11.841, 11.842, 11.843, 11.844, 11.845, 11.846, 11.847, 11.848, 11.849, 11.850, 11.851, 11.852, 11.853, 11.854, 11.855, 11.856, 11.857, 11.858, 11.859, 11.860, 11.861, 11.862, 11.863, 11.864, 11.865, 11.866, 11.867, 11.868, 11.869, 11.870, 11.871, 11.872, 11.873, 11.874, 11.875, 11.876, 11.877, 11.878, 11.879, 11.880, 11.881, 11.882, 11.883, 11.884, 11.885, 11.886, 11.887, 11.888, 11.889, 11.890, 11.891, 11.892, 11.893, 11.894, 11.895, 11.896, 11.897, 11.898, 11.899, 11.900, 11.901, 11.902, 11.903, 11.904, 11.905, 11.906, 11.907, 11.908, 11.909, 11.910, 11.911, 11.912, 11.913, 11.914, 11.915, 11.916, 11.917, 11.918, 11.919, 11.920, 11.921, 11.922, 11.923, 11.924, 11.925, 11.926, 11.927, 11.928, 11.929, 11.930, 11.931, 11.932, 11.933, 11.934, 11.935, 11.936, 11.937, 11.938, 11.939, 11.940, 11.941, 11.942, 11.943, 11.944, 11.945, 11.946, 11.947, 11.948, 11.949, 11.950, 11.951, 11.952, 11.953, 11.954, 11.955, 11.956, 11.957, 11.958, 11.959, 11.960, 11.961, 11.962, 11.963, 11.964, 11.965, 11.966, 11.967, 11.968, 11.969, 11.970, 11.971, 11.972, 11.973, 11.974, 11.975, 11.976, 11.977, 11.978, 11.979, 11.980, 11.981, 11.982, 11.983, 11.984, 11.985, 11.986, 11.987, 11.988, 11.989, 11.990, 11.991, 11.992, 11.993, 11.994, 11.995, 11.996, 11.997, 11.998, 11.999, 12.000, 12.001, 12.002, 12.003, 12.004, 12.005, 12.006, 12.007, 12.008, 12.009, 12.010, 12.011, 12.012, 12.013, 12.014, 12.015, 12.016, 12.017, 12.018, 12.019, 12.020, 12.021, 12.022, 12.023, 12.024, 12.025, 12.026, 12.027, 12.028, 12.029, 12.030, 12.031, 12.032, 12.033, 12.034, 12.035, 12.036, 12.037, 12.038, 12.039, 12.040, 12.041, 12.042, 12.043, 12.044, 12.045, 12.046, 12.047, 12.048, 12.049, 12.050, 12.051, 12.052, 12.053, 12.054, 12.055, 12.056, 12.057, 12.058, 12.059, 12.060, 12.061, 12.062, 12.063, 12.064, 12.065, 12.066, 12.067, 12.068, 12.069, 12.070, 12.071, 12.072, 12.073, 12.074, 12.075, 12.076, 12.077, 12.078, 12.079, 12.080, 12.081, 12.082, 12.083, 12.084, 12.085, 12.086, 12.087, 12.088, 12.089, 12.090, 12.091, 12.092, 12.093, 12.094, 12.095, 12.096, 12.097, 12.098, 12.099, 12.100, 12.101, 12.102, 12.103, 12.104, 12.105, 12.106, 12.107, 12.108, 12.109, 12.110, 12.111, 12.112, 12.113, 12.114, 12.115, 12.116, 12.117, 12.118, 12.119, 12.120, 12.121, 12.122, 12.123, 12.124, 12.125, 12.126, 12.127, 12.128, 12.129,

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.647/0001-39
Razão Social: POLIMEDICI ASSES,E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2023 a 05/06/2023

Certificação Número: 2023050700222051293384

Informação obtida em 18/05/2023 18:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.975.647/0001-39
Certidão nº: 16270148/2023
Expedição: 18/04/2023, às 13:16:57
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.975.647/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



CÓDIGO.....: 975647000139

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39

ENDEREÇO...: ITABIRA

, 1371 - CENTRO DA CIDADE

CEP.....: 85501290

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 18/04/2023.

Válida até: 17/07/2023.

Ano da Certidão.....: 2023

Número da certidão.....: 0025648

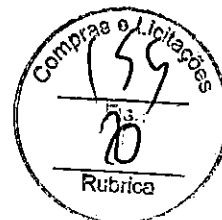
Código de autenticidade da certidão: 60262629060262



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 18 de Abril de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guaraní
CPE: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorio@tribundorb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39, no período compreendido desde 14/12/1980, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 02 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



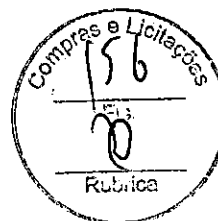
Custas = R\$ 38,16

Carta nº 001/2023

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:23 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **77E6.636E.D93D.D7CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030168032-44



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

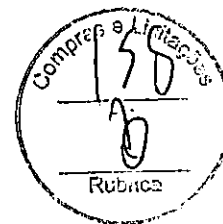
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.647/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/12/1995	
NOME EMPRESARIAL POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIMED			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABIRA		NÚMERO 1371	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.501-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PMED.COM.BR		TELEFONE (46) 2101-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 13:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

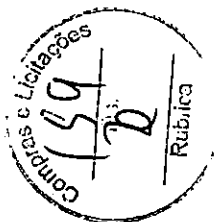
CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

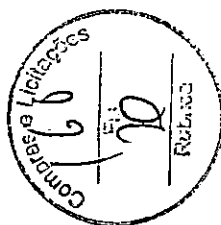


RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07
ENDEREÇO: Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900 Bairro: Campo Largo da Roseira
CIDADE / UF: São José dos Pinhais / PR
TELEFONE: (41) 2106-4721 / (41) 9 9903-6392
E-MAIL: comercial02@gruporc.med.br
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	ELABORARACÃO DO PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R\$ 34.190,00	R\$ 34.190,00
2	Avaliações (horas)	1500	Realização de exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas	R\$ 225,00	R\$ 337.500,00
3	Exames	10	Ácido hipúrico - urina	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	Exames	200	Acuidade visual (av)	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
5	Exames	700	Anti - HBS	R\$ 59,90	R\$ 41.930,00
6	Exames	700	Anti - HCV	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
7	Exames	3000	Audiometria tonal e vocal	R\$ 48,90	R\$ 146.700,00
8	Exames	10	Dosagem de ácido mandélico - urina	R\$ 56,00	R\$ 560,00
9	Exames	100	Eletrcardiograma (ECG)	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
10	Exames	100	Eletrencefalograma (EEG)	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
11	Exames	80	Espirômetria ocupacional	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
12	Exames	200	Glicemia plasmática em jejum (glicemia de jejum)	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
13	Exames	100	Hemograma com plaquetas	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
14	Exames	1000	Hepatite B - HBSAG	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
15	Exames	3000	Laringoscopia com espelho (indireta)	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO



ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Exames	50	RX tórax	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
17	Exames	10	Reticulócitos	R\$ 21,80	R\$ 218,00
18	Exames	10	Teste ishihara (teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	Exames	100	Transaminase (TGO/TGP e GAMA-GT)	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
20	Exames	30	Triclorocompostos totais - urina	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
21	Exames	100	Toxicológico de larga janela	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
22	Avaliações	200	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
23	Atendimentos (horas)	900	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
24	Avaliações	500	Avaliações psicológicas e aplicações de testes psicológicos	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
25	Consultorias	50	Consultorias dos recursos da avaliação psicológica	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
26	Avaliações	2000	Avaliações fonoaudiológicas	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
27	Exames	100	Exames de videolaringoscopia	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
28	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO DO TRABALHO)	R\$ 2.700,00	R\$ 216.000,00
29	Avaliações	80	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	R\$ 2.700,00	R\$ 216.000,00
30	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO PSIQUIATRA)	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
31	Avaliações	50	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
32	Avaliações	20	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
33	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)	R\$ 49.280,00	R\$ 49.280,00
34	Unidade	1	ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	R\$ 42.760,00	R\$ 42.760,00
					R\$ 2.792.808,00

2

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Valor total – R\$ 2.792.808,00 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oito reais)

3



Mary Cristina Wozhiak Santiago
Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande – Pr
Divisão de Perícias Médicas
(41) 3627-8565 – 99212-4145
pericia.pmfrg@gmail.com

PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

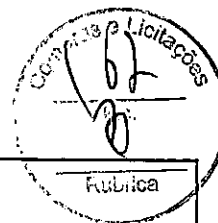
CNPJ: 17.431.088/0001-07

RODRIGO CHEMIN ZANINI – Representante Legal

CPF nº 030.055.869-44 / RG nº 6.532.144-0

Data: 19/05/2023

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Téc. Administrativo - Mat. 350251
Chefe Divisão de Medicina do Trabalho

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.088/0001-07
Razão Social: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO SOUZA CORTES 1130 / CAMPO L DA ROSEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

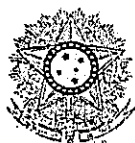
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

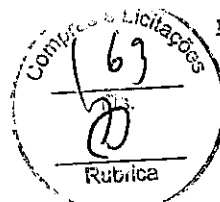
Certificação Número: 2023050601532495287954

Informação obtida em 22/05/2023 09:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.431.088/0001-07

Certidão nº: 21868660/2023

Expedição: 22/05/2023, às 09:52:56

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.431.088/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 15433/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 17.431.088/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56590

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SOUZA CORTES, 1130

COMPLEMENTO: SETOR
MEDICINA DO
TRABALHO

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO // LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

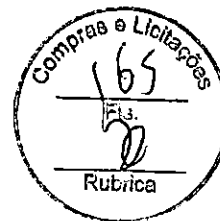
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d1aee9ed9f56173b36ea3d9e76b3d6e2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de maio de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:35 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: 0D51.A4AF.4762.0AE1

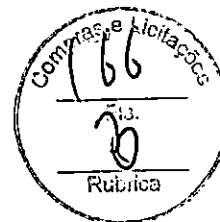
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030531673-68



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.431.088/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

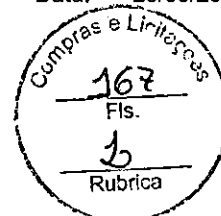
Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023			
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF			
Requerente:	MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:05 PM		

Dados Parecer:

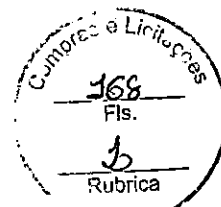
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/05/2023 11:00 AM
	Encaminho o processo para análise em relação aos valores das cotações apresentadas, pois os mesmos apresentam variações nos valores.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023



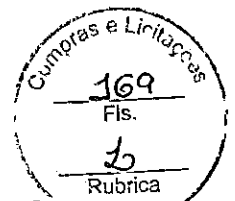
Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023			
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF			
Requerente:	MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Medicina do Trabalho - Coordenação	Encerrou Processo? Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/05/2023 1:50 PM
	Informo que foi realizado uma ampla solicitação para cotação de valores dos serviços a serem contratados (anexo), sendo essas 03 (três) empresas as únicas a atenderem a solicitação. Justificamos a discrepância dos valores, considerando o tempo de mercado (experiência) de cada uma, a quarteirização ou não dos serviços prestados, a localização do espaço físico da empresa, entre outros fatores. Coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.	

Mary Cristina



Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

Cotação para prestação de serviços.

2 mensagens

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

22 de março de 2023 às 09:14

Para: contato@drmantovani.com.br, Moisés Carvalho <gerencia@policlinicaelo.com.br>, licitacao@saudax.com.br

Bom dia,

Considerando a necessidade de contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Divisão de Medicina do Trabalho e da Divisão de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, solicita a possibilidade de cotação para abertura de licitação, referente a contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho, para a prestação dos serviços relacionados nos documentos anexo:

Atualmente contamos com 3381 funcionários sendo 2853 servidores e 528 estagiários lotados em 20 secretarias.

Solicitamos que junto as Cotações sejam apresentados no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Essas cotações deverão ser datadas e assinadas (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e encaminhar a cotação preenchida e assinada pelo responsável o mais breve possível tendo como prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Caso não haja interesse, peço gentilmente que seja comunicado.

Para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Agradeço pela atenção dispensada, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

--

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 3627-8565 - (41) 99212-4145 whatsapp
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

2 anexos

 **COTAÇÃO.doc**
89K **Termo de Referência 2023.doc**
188K

Mail Delivery Subsystem <root@simplehost.com.br>
Para: pericia.pmfrg@gmail.com

22 de março de 2023 às 09:15

Your message to <gerencia@policlinicaelo.com.br> was automatically rejected:
Quota exceeded (mailbox for user is full)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

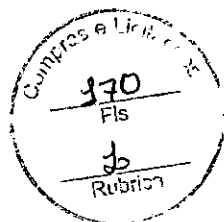
To: contato@drmantovani.com.br, "Moisés Carvalho" <gerencia@policlinicaelo.com.br>, licitacao@saudax.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 22 Mar 2023 09:14:50 -0300

Subject: Cotação para prestação de serviços.





Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

6 mensagens

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

17 de março de 2023 às 16:11

Para: comercial@clinimerces.com.br, atendimento@medicseg.com.br, sabrina@licitatio.com.br, suporte.comercial2@totalifebrasil.com.br, Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>, comercial@polimedcinadotrabalho.com.br, comercial@higisegssma.com.br, Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>, comercial@pmt.med.br, bruna.ramos@sistemapiep.org.br

Boa tarde,

Considerando a necessidade de contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Divisão de Medicina do Trabalho e da Divisão de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, solicita a possibilidade de cotação para abertura de licitação, referente a contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho, para a prestação dos serviços relacionados nos documentos anexo:

Atualmente contamos com 3381 funcionários sendo 2853 servidores e 528 estagiários lotados em 20 secretarias.

Solicitamos que junto as Cotações sejam apresentados no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Essas cotações deverão ser datadas e assinadas (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e encaminhar a cotação preenchida e assinada pelo responsável o mais breve possível tendo como prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Caso não haja interesse, peço gentilmente que seja comunicado.

Para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Agradeço pela atenção dispensada, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

--
Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 3627-8565 - (41) 99212-4145 whatsapp
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**COTAÇÃO.doc**

89K

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

22 de março de 2023 às 09:13

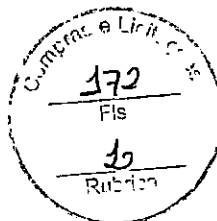
Para: comercial@clinimerces.com.br, atendimento@medicseg.com.br, sabrina@licitatio.com.br, suporte.comercial2@totalifebrasil.com.br, Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>, comercial@polimedcinadotrabalho.com.br, comercial@higisegssma.com.br, Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>, comercial@pmt.med.br, bruna.ramos@sistemapiep.org.br

Bom dia, acabei esquecendo de enviar o termo de referência para análise da cotação, peço desculpas por isso, segue em anexo.

A disposição,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de Referência 2023.doc**
188K



Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>
Para: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

22 de março de 2023 às 14:58

Recebido.

Vou providenciar o orçamento e mando na sequencia.

Muito Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniel Vinicios Resende

Sócio Administrador

 (46) 2101-1800

 licitacao@pmed.com.br

 www.GrupoPolimed.com.br



Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>
Para: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>

22 de março de 2023 às 15:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO.doc**
89K

Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>
Para: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 10:35

Bom Dia Mary, tudo bem?

Segue o orçamento solicitado!

Muito Obrigado e ótima semana!

*****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO*****

Em 22/03/2023 09:13, Mary Wozhiak escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniel Vinicios Resende

Sócio Administrador

 (46) 2101-1800

 licitacao@pmed.com.br

 www.GrupoPolimed.com.br



 **CartaPro Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Documentação e Complementares.pdf**
284K

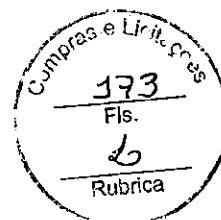
Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 11:06

Para: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>

Bom dia, agradecida!!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

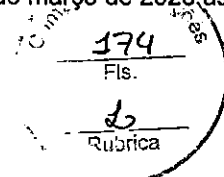
Cotação para contratação de serviços

2 mensagens

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

Para: Comercial Mediclass <comercial@mediclasscuritiba.com.br>

27 de março de 2023 às 10:44



Bom dia,

Considerando a necessidade de contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande através da Divisão de Medicina do Trabalho e da Divisão de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, solicita a possibilidade de cotação para abertura de licitação, referente a contratação de serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho, para a prestação dos serviços relacionados nos documentos anexo:

Atualmente contamos com 3381 funcionários sendo 2853 servidores e 528 estagiários lotados em 20 secretarias.

Solicitamos que junto as Cotações sejam apresentados no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas). Essas cotações deverão ser datadas e assinadas (abaixo) pelo responsável pelas informações.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e encaminhar a cotação preenchida e assinada pelo responsável o mais breve possível tendo como prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Caso não haja interesse, peço gentilmente que seja comunicado.

Para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Agradeço pela atenção dispensada, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

--
Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 3627-8565 - (41) 99212-4145 whatsapp
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

2 anexos **Termo de Referência 2023.doc**
188K **COTAÇÃO.doc**
89K

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>
Para: paranamedicinadotrabalho@gmail.com

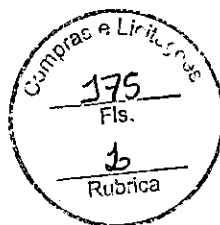
27 de março de 2023 às 14:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Termo de Referência 2023.doc**
188K

 **COTAÇÃO.doc**
89K

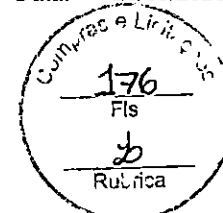




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023			
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF			
Requerente:	MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:05 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/05/2023 4:40 PM	
	Após análise do objeto, e das cotações anexadas ao mesmo, foi realizado procedimento de pesquisa de preço para aferição dos valores, considerando as especificidades e o detalhamento do objeto pretendido não foram encontrados serviços na região com o descritivo e o formato solicitado, considerando que o objeto tem grande variação de valores de região para região.		

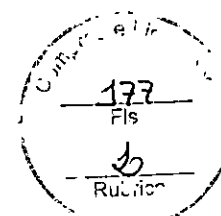
Kethelyn Millena

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 285/2023**

Solicitante:	Mary Cristina Wozhiak	Data da Solicitação:	24/05/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Prestação de Serviço		
Objeto:	Contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18530746-1	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	72.423,1333	72.423,13
2	18530747-1	1.500,00	HRS	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS	286,1667	429.250,05
3	99010665-1	10,00	EXA	Ácido hipúrico - urina	39,8067	398,07
4	18530754-1	200,00	EXA	ACUIDADE VISUAL (AV)	42,7933	8.558,66
5	99010666-1	700,00	EXA	Anti - HBS	56,0567	39.239,69
6	99010667-1	700,00	EXA	Anti - HCV	91,2333	63.863,31
7	18530749-1	3.000,00	EXA	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	51,8367	155.510,10
8	99010668-1	10,00	EXA	Dosagem de ácido mandélico - urina	55,7867	557,87
9	18530760-1	100,00	EXA	ELETROCARDIOGRAMA	83,9267	8.392,67
10	18530761-1	100,00	EXA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	127,3667	12.736,67
11	18531030-1	80,00	EXA	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	59,0600	4.724,80
12	18530763-1	200,00	EXA	GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	12,6967	2.539,34
13	99010679-1	100,00	EXA	Hemograma com plaquetas	21,3400	2.134,00
14	99010669-1	1.000,00	EXA	Hepatite B - HBSAG	52,6933	52.693,30
15	99010670-1	3.000,00	EXA	Laringoscopia com espelho (indireta)	190,5333	571.599,90
16	18530766-1	50,00	EXA	RX TÓRAX	74,9200	3.746,00
17	18160120-1	10,00	EXA	RETICULÓCITOS	18,0867	180,87
18	18531031-1	10,00	EXA	Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	60,5667	605,67
19	99010671-1	100,00	EXA	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	21,0633	2.106,33
20	99010672-1	30,00	EXA	Triclorocompostos totais - urina	49,9333	1.498,00
21	18531032-1	100,00	EXA	Toxicológico de larga janela	365,0667	36.506,67
22	99010673-1	200,00	AVAL	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	1.820,0000	364.000,00
23	99010674-1	900,00	HRS	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	236,3333	212.699,97
24	18530752-1	500,00	AVAL	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	202,5667	101.283,35
25	18530753-1	50,00	CONS	CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	221,4000	11.070,00
26	18530751-1	2.000,00	AVAL	AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS	90,7000	181.400,00
27	99010675-1	100,00	EXA	Exames de videolaringoscopia	307,6000	30.760,00
28	18531034-1	80,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	2.534,0000	202.720,00
29	99010676-1	80,00	AVAL	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	2.467,3333	197.386,66
30	18530880-1	50,00	AVAL	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)	2.800,6667	140.033,34
31	99010677-1	50,00	AVAL	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	2.634,0000	131.700,00
32	99010678-1	20,00	AVAL	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	2.867,3333	57.346,67
33	18531059-1	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	83.790,9333	83.790,93
34	18530772-1	1,00	UNI	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	78.879,2000	78.879,20

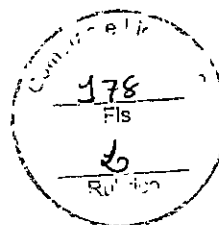


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Preço Total: 3.262.335,22

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
62 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
341 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01. 00.00.2.500.1001	1,00
341 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
379 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
415 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1,00
294 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	1,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	1,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1,00
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
26 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39.00	Manutenção do Paço Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
31 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07.	1,00

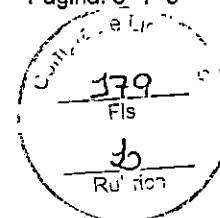


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
134 - 07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
97 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
109 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00.00.2.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
82 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da PGM	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
920 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
881 - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39.00	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
850 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.	1,00
717 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.753.0000 00000.00000.01.07.	1,00
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
787 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00.00.1.751.0000 00507.00507.99.99.	1,00
14 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00.00.1.751.0000 00941.00941.09.06.	1,00
491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	Serviços de Abordagem Social	06.26.1.660.0000 00941.01007.03.99.	1,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	Manutenção IGD PB	01.03.1.702.0000 00940.00940.09.06.	1,00
463 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	Programa Criança Feliz	06.25.1.660.0000 01726.01006.03.99.	1,00
403 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	01.01.1.700.0000 00107.00107.99.01.	1,00
		00.00.1.550.0000	

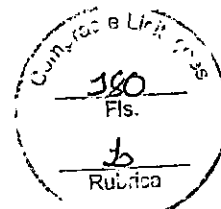
Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023	
Número Único: 0FT.OKI:3ES-MF	
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 26/05/2023 4:40 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 18-53-0746-ELABORAÇÃO DE PCMSO

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	1	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1,00	34.190,00	34.190,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	1	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1,00	43.079,40	43.079,40	Não
Preço Médio ->							72.423,13	72.423,13	

Material: 18-53-0747-REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.500,00	350,00	525.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	2	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1.500,00	225,00	337.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	2	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1.500,00	283,50	425.250,00	Não
Preço Médio ->							286,17	429.250,05	

Material: 99-01-0665-Ácido hipúrico - urina

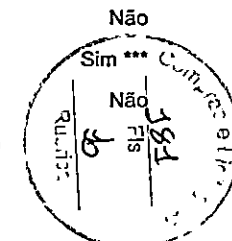
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	24,50	245,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	3	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	42,00	420,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	3	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	52,92	529,20	Não
Preço Médio ->							39,81	398,07	

Material: 18-53-0754-ACUIDADE VISUAL (AV)

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		200,00	42,50	8.500,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	4	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		200,00	38,00	7.600,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	4	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		200,00	47,88	9.576,00	Não
Preço Médio ->							42,79	8.558,66	

Material: 99-01-0666-Anti - HBS

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	5	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		700,00	32,80	22.960,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	5	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		700,00	59,90	41.930,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	5	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		700,00	75,47	52.829,00	Não
Preço Médio ->							56,06	39.239,69	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 7



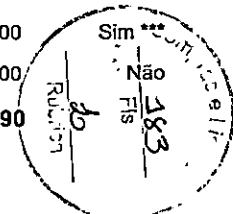
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu.1
Material: 99-01-0667-Anti - HCV									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		700,00	81,60	57.120,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	6	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		700,00	85,00	59.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	6	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		700,00	107,10	74.970,00	Não
Preço Médio ->							91,23	63.863,31	
Material: 18-53-0749-EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		3.000,00	45,00	135.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	7	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		3.000,00	48,90	146.700,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	7	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		3.000,00	61,61	184.830,00	Não
Preço Médio ->							51,84	155.510,10	
Material: 99-01-0668-Dosagem de ácido mandélico - urina									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	40,80	408,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	8	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	56,00	560,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	8	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	70,56	705,60	Não
Preço Médio ->							55,79	557,87	
Material: 18-53-0760-ELETROCARDIOGRAMA. (ECG)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	98,10	9.810,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	9	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	68,00	6.800,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	9	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	85,68	8.568,00	Não
Preço Médio ->							83,93	8.392,67	
Material: 18-53-0761-ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	190,00 ✖	19.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	10	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	85,00	8.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	10	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	107,10	10.710,00	Não
Preço Médio ->							127,37	12.736,67	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-1030-ESPIROMETRIA OCUPACIONAL									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,00	80,00	6.400,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	11	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		80,00	43,00	3.440,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	11	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		80,00	54,18	4.334,40	Não
Preço Médio →							59,06	4.724,80	
Material: 18-53-0763-GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	12	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		200,00	6,00	1.200,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	12	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		200,00	14,20	2.840,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	12	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		200,00	17,89	3.578,00	Não
Preço Médio →							12,70	2.539,34	
Material: 99-01-0679-Hemograma com plaquetas									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	12,50	1.250,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	13	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	22,80	2.280,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	13	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	28,72	2.872,00	Não
Preço Médio →							21,34	2.134,00	
Material: 99-01-0669-Hepatite B - HBSAG									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.000,00	27,00	27.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	14	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1.000,00	58,00	58.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	14	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1.000,00	73,08	73.080,00	Não
Preço Médio →							52,69	52.693,30	
Material: 99-01-0670-Laringoscopia com espelho (indireta)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		3.000,00	210,00	630.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	15	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		3.000,00	160,00	480.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	15	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		3.000,00	201,60	604.800,00	Não
Preço Médio →							190,53	571.599,90	

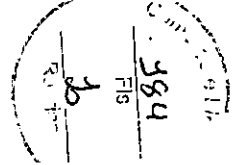




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 - / 7



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 18-53-0766-RX TÓRAX

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	53,00	2.650,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	16	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	76,00	3.800,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	16	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	95,76	4.788,00	Não
Preço Médio ->							74,92	3.746,00	

Material: 18-16-0120-RETICULÓCITOS

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	5,00	50,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	17	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	21,80	218,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	17	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	27,46	274,60	Não
Preço Médio ->							18,09	180,87	

Material: 18-53-1031-Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonism)

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	80,00	800,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	18	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	45,00	450,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	18	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	56,70	567,00	Não
Preço Médio ->							60,57	605,67	

Material: 99-01-0671-Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	25,00	2.500,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	19	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	16,90	1.690,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	19	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	21,29	2.129,00	Não
Preço Médio ->							21,06	2.106,33	

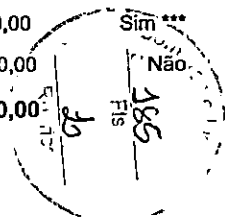
Material: 99-01-0672-Triclorocompostos totais - urina

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		30,00	40,00	1.200,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	20	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		30,00	45,00	1.350,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	20	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		30,00	64,80	1.944,00	Não
Preço Médio ->							49,93	1.498,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-1032-Toxicológico de larga janela									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	21	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	290,00	29.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	21	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	330,00	33.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	21	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	475,20	47.520,00	Não
Preço Médio →							365,07	36.506,67	
Material: 99-01-0673-Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		200,00	1.800,00	360.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	22	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		200,00	1.500,00	300.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	22	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		200,00	2.160,00	432.000,00	Não
Preço Médio →							1.820,00	364.000,00	
Material: 99-01-0674-Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	23	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		900,00	370,00	333.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	23	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		900,00	150,00	135.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	23	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		900,00	189,00	170.100,00	Não
Preço Médio →							236,33	212.699,97	
Material: 18-53-0752-AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	24	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		500,00	280,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	24	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		500,00	145,00	72.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	24	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		500,00	182,70	91.350,00	Não
Preço Médio →							202,57	101.283,35	
Material: 18-53-0753-CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	25	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	280,00	14.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	25	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	170,00	8.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	25	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	214,20	10.710,00	Não
Preço Médio →							221,40	11.070,00	

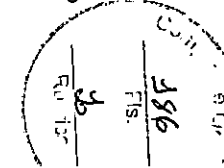




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 6 / 7



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Veicú

Material: 18-53-0751-AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	26	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		2.000,00	80,00	160.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	26	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		2.000,00	85,00	170.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	26	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		2.000,00	107,10	214.200,00	Não
Preço Médio →							90,70	181.400,00	

Material: 99-01-0675-Exames de videolaringoscopia

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	27	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	290,00	29.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	27	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	280,00	28.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	27	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	352,80	35.280,00	Não
Preço Médio →							307,60	30.760,00	

Material: 18-53-1034-PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABAL

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	28	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,00	1.500,00	120.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	28	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		80,00	2.700,00	216.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	28	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		80,00	3.402,00	272.160,00	Não
Preço Médio →							2.534,00	202.720,00	

Material: 99-01-0676-Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	29	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,00	1.300,00	104.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	29	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		80,00	2.700,00	216.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	29	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		80,00	3.402,00	272.160,00	Não
Preço Médio →							2.467,33	197.386,66	

Material: 18-53-0880-PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)

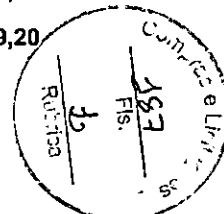
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	30	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	2.300,00	115.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	30	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	2.700,00	135.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	30	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	3.402,00	170.100,00	Não
Preço Médio →							2.800,67	140.033,34	

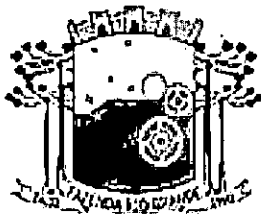


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0677-Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	31	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	1.800,00	90.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	31	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	2.700,00	135.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	31	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	3.402,00	170.100,00	Não
Preço Médio ->							2.634,00	131.700,00	
Material: 99-01-0678-Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	32	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		20,00	2.500,00	50.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	32	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		20,00	2.700,00	54.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	32	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		20,00	3.402,00	68.040,00	Não
Preço Médio ->							2.867,33	57.346,67	
Material: 18-53-1059-EIALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	33	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	33	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1,00	49.280,00	49.280,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	33	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1,00	62.092,80	62.092,80	Não
Preço Médio ->							83.790,93	83.790,93	
Material: 18-53-0772-ELABORAÇÃO DO LTCAT									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	34	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	34	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1,00	42.760,00	42.760,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	34	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1,00	53.877,60	53.877,60	Não
Preço Médio ->							78.879,20	78.879,20	
Preço Médio Total ->							253.036,13	3.262.335,22	

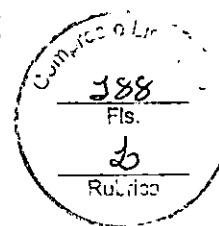




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 18722/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 3.262.335,22 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME



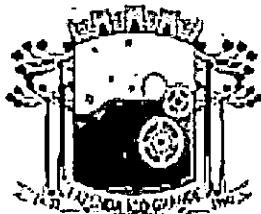
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 18722/2023

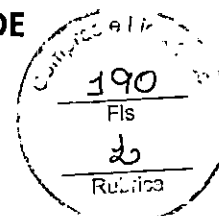
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 18722/2023

158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

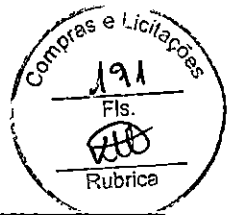
Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2023 16:39:07-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2023 10:50 AM

16

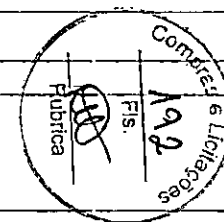
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.465.616,36
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.060.078,44
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		953.767,72
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		106.310,72
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			295.704,92
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		130.429,92
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		70.775,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		94.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			109.833,00
31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		109.833,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			586.756,84
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			586.756,84
62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		586.756,84
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.844,21
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM			3.844,21
82 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		3.844,21
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO			40.013,64
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO			40.013,64
97 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		40.013,64
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			45.371,03
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			5.858,73
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.858,73
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO			39.512,30
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		23.137,29
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		16.375,01
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			245.369,14
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS			245.369,14
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		3.196,64

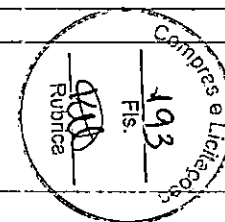




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	242.172,50
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	379.455,42
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	379.455,42
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	183.375,42
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	196.080,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	50.462,81
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	50.462,81
209 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.677,25
209 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	45.785,56
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	336.033,53
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	336.033,53
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	336.033,53
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.697.412,64
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	1.697.412,64
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	517.028,45
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	120.629,50
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	272.022,98
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	168.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	364.651,27
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	254.694,54
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.580,59
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.580,59
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	5.590,04
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.187,89
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	5.115,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.115,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.115,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.140.574,72
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	881.251,90

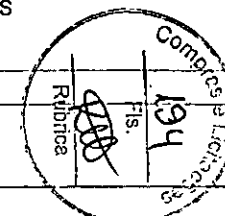




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	383.181,85
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	120.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	54.197,83
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	107.626,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	201.762,62
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	14.147,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.259.322,82
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	218.828,48
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	676.588,20
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	363.906,14
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.393.385,86
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		170.620,24
379 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.620,24
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.222.765,62
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.149,16
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	659.156,08
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	134.143,45
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	201.325,03
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	225.991,90
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		644.585,71
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		386.442,59
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	184.693,93
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	135.435,23
341 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	66.313,43
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		258.143,12
403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	258.143,12
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		75.069,38
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL		8.969,38

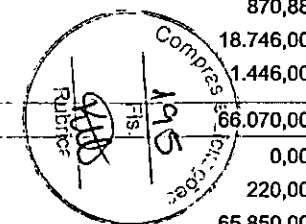




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.969,38
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	66.100,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	55.900,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.200,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	259.287,58
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	112.634,05
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.967,23
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	54.258,32
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	30.408,50
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	142.533,53
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	72.333,40
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	40.200,13
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	30.000,00
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.120,00
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01726.01006.03.99.01.01.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS FONTE	4.120,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	154.617,60
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	62.769,60
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	61.040,92
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	1.728,68
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	21.062,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	870,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	18.746,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	1.446,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	66.070,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	220,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	65.850,00
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	4.715,12
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	4.715,12

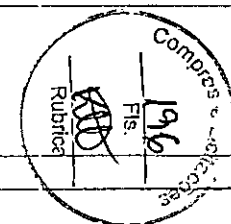




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	111.967,44
2.085 - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	53.655,87
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.033,99
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	6.949,84
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	19.672,04
6.005 - SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	58.311,57
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.968,91
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	1.042,66
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	6.300,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	290.206,26
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	146.523,92
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	146.523,92
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	111.884,55
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	85.993,51
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	25.891,04
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	31.797,79
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	31.797,79
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	62.329,38
2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	62.329,38
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	58.392,18
594 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	3.937,20
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	34.412,42
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	34.412,42
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	14.373,76
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	20.038,66
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	497.604,74
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	77.019,87
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.019,87

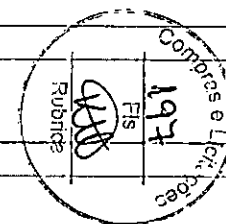




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	420.584,87
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.004,29
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	400.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.580,58
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	5.580,79
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	5.580,79
700 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.580,79
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO	6.050,77
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	6.050,77
717 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.050,77
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	38.561,59
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.745,63
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	4.107,04
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	24.638,59
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	9.815,96
787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.815,96
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	219.062,68
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	219.062,68
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	909,44
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	218.153,24
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	50.914,31
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	50.914,31
850 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.914,31
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	416.838,04
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	416.838,04
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	14.409,47
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	402.428,57
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	50.189,53
2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	50.189,53





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7 / 7
Data de emissão: 29/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SA DO ATUAL
881 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	50.189,53
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	110.061,69
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	83.262,72
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	83.076,33
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	186,39
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO	26.798,97
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.798,97
Total Entidade:	11.431.331,90
Total Geral:	11.431.331,90

Fazenda Rio Grande, 29/05/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

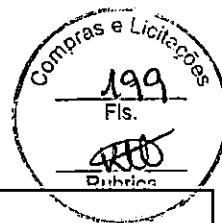
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.05.29
10:48:29 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

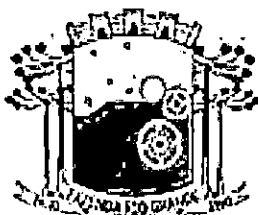
Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2023 11:10 AM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.

17

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 18722/2023

Memorando nº: 102/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 29/05/2023 11:10:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

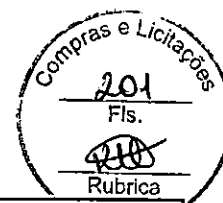
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/05/2023 4:31 PM

19

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 299/2023

Processo nº 18772/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Perícias Médicas, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de critério de ordem técnica.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para suprir a despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Saliente-se que o próprio Tribunal de Contas da União realiza licitação na modalidade de Pregão com o intuito de contratar serviços de tal natureza (Pregão Eletrônico 07/2015 – Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/Diretoria de Licitações – Tribunal de Contas da União). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná utiliza a modalidade de Pregão para contratação de Ginástica Laboral (Acórdão 3093/12-Tribunal Pleno).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

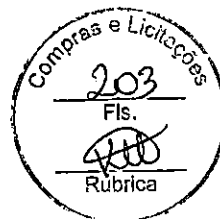
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.29
16:29:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



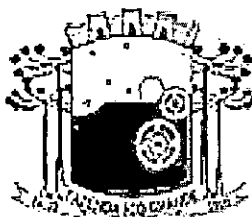
Protocolo n.º 18722/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Memorando n.º: 102/2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 30/05/2023 10:08:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 68.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 30 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 18722/2023 – “Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão eletrônico / Registro de preço

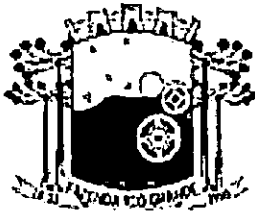
Valor Máximo: R\$ 3.262.335,22 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 30/05/2023 11:34:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 18722/2023

Em, 30 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de preço.

Valor Máximo: R\$ 3.262.335,22 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.30 14:49:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 4:20 PM

Tendo em vista a necessidade de vinculação dos itens conforme Catálogo do Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER), se faz necessário alteração da unidade de medida dos itens 2 e 23 de Horas para Unidade e confirmação das cotações apensados ao processo.

Segue para atender o solicitado e demais informações que o requerente julgar pertinente.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Medicina do Trabalho - Coordenação

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/05/2023 4:31 PM

Segue anexo a ciência das empresas que encaminharam as cotações referente a alteração dos itens 2 e 23, conforme abaixo especificado:

Item 2 e Item 23 alterar o campo unidade, onde consta HORAS mudar para UNIDADE e na descrição colocar a informação de que "Cada unidade equivale a 1 hora".

Solicito ainda que seja acrescentado na Qualificação Técnica:

- As empresas participantes deverão comprovar, por meio de declaração, que estão aptas para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados. A documentação especificada nos subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente.

Fico a disposição.

Mary Cristina



Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

Alteração de descrição de item da cotação

4 mensagens

Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

31 de maio de 2023 às 10:07

Para: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>, Financeiro <financeiro@saudax.com.br>,
Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>

Bom dia, conforme solicitação do setor de licitação os itens 02 e 23 da cotação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho deverão constar como unidade, porém não haverá necessidade de alterar as cotações pois a descrição do item ficará "Cada unidade equivale a 1 hora", encaminhando para ciência e caso haja alguma dúvida fico a disposição.

Favor confirmar o recebimento e retornar com a ciência.

--

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
(41) 3627-8565 - (41) 99212-4145 whatsapp
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>

31 de maio de 2023 às 10:23

Para: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

Bom dia

Olá Mary

Ok, de acordo.

Att.

Leandro Canedo

COMERCIAL

(41) 3403-9465

gruporc.med.br

PARANÁ MEDICINA EMPRESARIAL



PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>

31 de maio de 2023 às 10:24

Para: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

Bom dia Mary, tudo bem?

recebido.

Estamos cientes e de acordo com a alteração.

obrigado e abraços.

Em 31/05/2023 10:07, Mary Wozhiak escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Daniel Vinicios Resende

Sócio Administrador

(46) 2101-1800

licitacao@pmed.com.br

www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial



SudoMed

gnc

Quality

Financeiro <financeiro@saudax.com.br>
Para: Mary Wozhiak <pericia.pmfrg@gmail.com>

31 de maio de 2023 às 14:53

OK. Cliente.

Atenciosamente,



GUARAPUAVA
Rua. Frei Caneca, 2350 - Trilanon
Telefone: (42) 3035-2911

PONTA GROSSA
Rua. Augusto Severo, 145 - Nova Rússia
Telefone: (42) 3027-2346

www.SAUDAX.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 285/2023

Solicitante:	Mary Cristina Wozhiak	Data da Solicitação:	24/05/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Prestação de Serviço		
Objeto:	Contratação de empresa especializada de Medicina e Segurança do Trabalho		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18530746-1	1,00	UN	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	72.423,1300	72.423,13
2	99010716-1	1.500,00	UN	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS	286,1700	429.255,00
				286,1700 429.255,00		
				MÉDICAS - "Cada unidade equivale a 1 hora."		
3	99010665-1	10,00	UN	Ácido hipúrico - urina	39,8100	398,10
4	99010718-1	200,00	UN	- ACUIDADE VISUAL (AV)	42,7900	8.558,00
5	99010666-1	700,00	UN	Anti - HBS	56,0600	39.242,00
6	99010667-1	700,00	UN	Anti - HCV	91,2300	63.861,00
7	99010719-1	3.000,00	UN	- EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	51,8400	155.520,00
8	99010668-1	10,00	UN	Dosagem de ácido mandélico - urina	55,7900	557,90
9	99010720-1	100,00	UN	- ELETROCARDIOGRAMA	83,9300	8.393,00
10	99010721-1	100,00	UN	- ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	127,3700	12.737,00
11	99010722-1	80,00	UN	- ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	59,0600	4.724,80
12	99010723-1	200,00	UN	- GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	12,7000	2.540,00
3	99010679-1	100,00	UN	Hemograma com plaquetas	21,3400	2.134,00
4	99010669-1	1.000,00	UN	Hepatite B - HBSAG	52,6900	52.690,00
15	99010670-1	3.000,00	UN	Laringoscopia com espelho (indireta)	190,5300	571.590,00
16	99010724-1	50,00	UN	- RX TÓRAX	74,9200	3.746,00
17	99010725-1	10,00	UN	- RETICULÓCITOS	18,0900	180,90
18	99010726-1	10,00	UN	- Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	60,5700	605,70
19	99010671-1	100,00	UN	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	21,0600	2.106,00
20	99010672-1	30,00	UN	Triclorocompostos totais - urina	49,9300	1.497,90
21	99010727-1	100,00	UN	- Toxicológico de larga janela	365,0700	36.507,00
22	99010673-1	200,00	AVAL	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	1.820,0000	364.000,00
23	99010717-1	900,00	UN	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional) - " Cada unidade equivale a 1 hora."	236,3300	212.697,00
24	99010728-1	500,00	UN	- AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	202,5700	101.285,00
25	99010729-1	50,00	UN	- CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	221,4000	11.070,00
26	99010730-1	2.000,00	UN	- AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS	90,7000	181.400,00
27	99010675-1	100,00	UN	Exames de videolaringoscopia	307,6000	30.760,00
28	99010731-1	80,00	UN	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	2.534,0000	202.720,00
29	99010676-1	80,00	UN	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	2.467,3300	197.386,40
30	99010732-1	50,00	UN	- PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)	2.800,6700	140.033,50
31	99010677-1	50,00	UN	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	2.634,0000	131.700,00
32	99010678-1	20,00	UN	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	2.867,3300	57.346,60
33	18531059-1	1,00	UN	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	83.790,9300	83.790,93
34	18530772-1	1,00	UN	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	78.879,2000	78.879,20

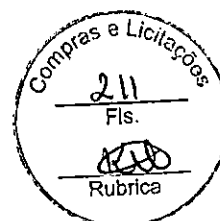


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Preço Total: 3.262.336,06

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
62 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
341 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01. 00.00.2.500.1001	1,00
341 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
379 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
415 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	1,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1,00
294 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	1,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	1,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000	1,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1,00
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
26 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39.00	Manutenção do Paço Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
31 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07.	1,00

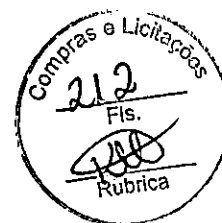


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfgr@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
134 - 07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
97 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
9 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00.00.2.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
82 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da PGM	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
920 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
881 - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39.00	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
850 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.	1,00
717 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.753.0000 00000.00000.01.07.	1,00
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
787 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	1,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00.00.1.500.0000 00507.00507.99.99.	1,00
14 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00.00.1.751.0000 00941.00941.09.06.	1,00
491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	Serviços de Abordagem Social	06.26.1.660.0000 00941.01007.03.99.	1,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	Manutenção IGD PB	01.03.1.702.0000 00940.00940.09.06.	1,00
463 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	Programa Criança Feliz	06.25.1.660.0000 01726.01006.03.99.	1,00
403 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	01.01.1.700.0000 00107.00107.99.01.	1,00
		00.00.1.550.0000	

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2023.

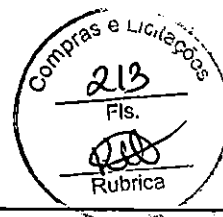
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

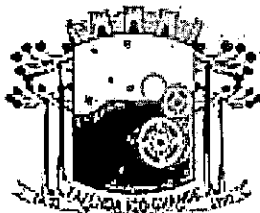
Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/06/2023 11:44 AM

Encaminho o processo para nova análise com valor retificado.

22

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 18722/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

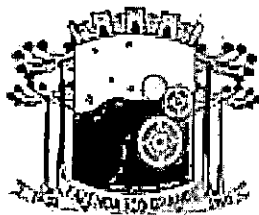
Valor: R\$ 3.262.336,06 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos)

Obs: Valor foi retificado.

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

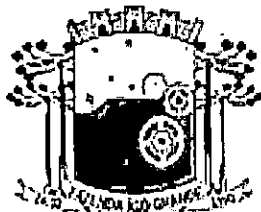
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 18722/2023

426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 18722/2023

700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 01/06/2023 11:46:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

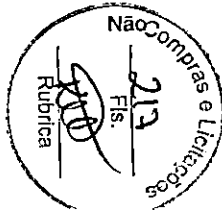


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-0746-ELABORAÇÃO DE PCMSO									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	1	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	1	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1,00	34.190,00	34.190,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	1	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1,00	43.079,40	43.079,40	Não
Preço Médio ->							72.423,13	72.423,13	
Material: 99-01-0716-REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS 286,1700 429.255,00									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	2	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.500,00	350,00	525.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	2	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1.500,00	225,00	337.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	2	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1.500,00	283,50	425.250,00	Não
Preço Médio ->							286,17	429.255,00	
Material: 99-01-0665-Ácido hipúrico - urina									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	3	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	24,50	245,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	3	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	42,00	420,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	3	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	52,92	529,20	Não
Preço Médio ->							39,81	398,10	
Material: 99-01-0718-- ACUIDADE VISUAL (AV)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	4	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		200,00	42,50	8.500,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	4	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		200,00	38,00	7.600,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	4	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		200,00	47,88	9.576,00	Não
Preço Médio ->							42,79	8.558,00	
Material: 99-01-0666-Anti - HBS									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	5	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		700,00	32,80	22.960,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	5	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		700,00	59,90	41.930,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	5	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		700,00	75,47	52.829,00	
Preço Médio ->							56,06	39.242,00	

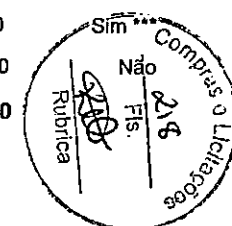




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0667-Anti - HCV									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	6	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		700,00	81,60	57.120,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	6	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		700,00	85,00	59.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	6	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		700,00	107,10	74.970,00	Não
						Preço Médio ->	91,23	63.861,00	
Material: 99-01-0719-- EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	7	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		3.000,00	45,00	135.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	7	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		3.000,00	48,90	146.700,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	7	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		3.000,00	61,61	184.830,00	Não
						Preço Médio ->	51,84	155.520,00	
Material: 99-01-0668-Dosagem de ácido mandélico - urina									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	8	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	40,80	408,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	8	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	56,00	560,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	8	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	70,56	705,60	Não
						Preço Médio ->	55,79	557,90	
Material: 99-01-0720-- ELETROCARDIOGRAMA									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	9	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	98,10	9.810,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	9	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	68,00	6.800,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	9	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	85,68	8.568,00	Não
						Preço Médio ->	83,93	8.393,00	
Material: 99-01-0721-- ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	10	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	190,00	19.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	10	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	85,00	8.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	10	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	107,10	10.710,00	Não
						Preço Médio ->	127,37	12.737,00	

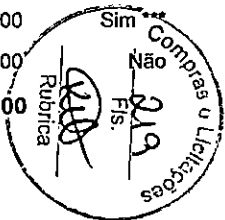




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0722-- ESPIROMETRIA OCUPACIONAL									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	11	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,00	80,00	6.400,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	11	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		80,00	43,00	3.440,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	11	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		80,00	54,18	4.334,40	Não
Preço Médio ->							59,06	4.724,80	
Material: 99-01-0723-- GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	12	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		200,00	6,00	1.200,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	12	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		200,00	14,20	2.840,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	12	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		200,00	17,89	3.578,00	Não
Preço Médio ->							12,70	2.540,00	
Material: 99-01-0679-Hemograma com plaquetas									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	13	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	12,50	1.250,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	13	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	22,80	2.280,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	13	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	28,72	2.872,00	Não
Preço Médio ->							21,34	2.134,00	
Material: 99-01-0669-Hepatite B - HBSAG									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	14	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1.000,00	27,00	27.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	14	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1.000,00	58,00	58.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	14	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1.000,00	73,08	73.080,00	Não
Preço Médio ->							52,69	52.690,00	
Material: 99-01-0670-Laringoscopia com espelho (indireta)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	15	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		3.000,00	210,00	630.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	15	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		3.000,00	160,00	480.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	15	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		3.000,00	201,60	604.800,00	Não
Preço Médio ->							190,53	571.590,00	

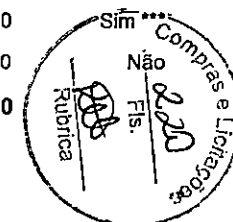




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0724-- RX TÓRAX									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	16	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	53,00	2.650,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	16	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	76,00	3.800,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	16	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	95,76	4.788,00	Não
Preço Médio →							74,92	3.746,00	
Material: 99-01-0725-- RETICULÓCITOS									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	17	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	5,00	50,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	17	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	21,80	218,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	17	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	27,46	274,60	Não
Preço Médio →							18,09	180,90	
Material: 99-01-0726-- Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	18	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		10,00	80,00	800,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	18	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		10,00	45,00	450,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	18	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		10,00	56,70	567,00	Não
Preço Médio →							60,57	605,70	
Material: 99-01-0671-Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	19	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	25,00	2.500,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	19	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	16,90	1.690,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	19	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	21,29	2.129,00	Não
Preço Médio →							21,06	2.106,00	
Material: 99-01-0672-Triclorocompostos totais - urina									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	20	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		30,00	40,00	1.200,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	20	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		30,00	45,00	1.350,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	20	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		30,00	64,80	1.944,00	Não
Preço Médio →							49,93	1.497,90	

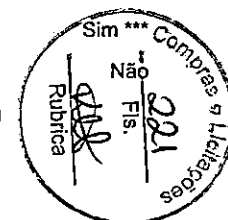




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 5 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0727-- Toxicológico de larga janela									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	21	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	290,00	29.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	21	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	330,00	33.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	21	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	475,20	47.520,00	Não
Preço Médio -->							365,07	36.507,00	
Material: 99-01-0673-Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	22	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		200,00	1.800,00	360.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	22	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		200,00	1.500,00	300.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	22	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		200,00	2.160,00	432.000,00	Não
Preço Médio -->							1.820,00	364.000,00	
Material: 99-01-0717-Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	23	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		900,00	370,00	333.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	23	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		900,00	150,00	135.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	23	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		900,00	189,00	170.100,00	Não
Preço Médio -->							236,33	212.697,00	
Material: 99-01-0728-- AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	24	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		500,00	280,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	24	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		500,00	145,00	72.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	24	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		500,00	182,70	91.350,00	Não
Preço Médio -->							202,57	101.285,00	
Material: 99-01-0729-- CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	25	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	280,00	14.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	25	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	170,00	8.500,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	25	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	214,20	10.710,00	Não
Preço Médio -->							221,40	11.070,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-0730-- AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	26	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		2.000,00	80,00	160.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	26	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		2.000,00	85,00	170.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	26	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		2.000,00	107,10	214.200,00	Não
Preço Médio ->							90,70	181.400,00	

Material: 99-01-0675-Exames de videolaringoscopia

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	27	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		100,00	290,00	29.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	27	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		100,00	280,00	28.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	27	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		100,00	352,80	35.280,00	Não
Preço Médio ->							307,60	30.760,00	

Material: 99-01-0731-PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)

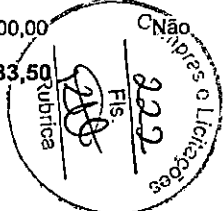
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	28	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,00	1.500,00	120.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	28	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		80,00	2.700,00	216.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	28	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		80,00	3.402,00	272.160,00	Não
Preço Médio ->							2.534,00	202.720,00	

Material: 99-01-0676-Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	29	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		80,00	1.300,00	104.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	29	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		80,00	2.700,00	216.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	29	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		80,00	3.402,00	272.160,00	Não
Preço Médio ->							2.467,33	197.386,40	

Material: 99-01-0732-- PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)

151/2023	24/05/2023	24/05/2024	30	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	2.300,00	115.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	30	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	2.700,00	135.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	30	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	3.402,00	170.100,00	Não
Preço Médio ->							2.800,67	140.033,50	

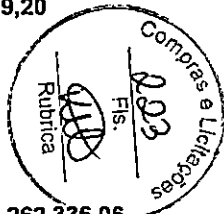


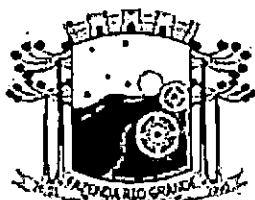


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 7

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0677-Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	31	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		50,00	1.800,00	90.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	31	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		50,00	2.700,00	135.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	31	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		50,00	3.402,00	170.100,00	Não
Preço Médio -->							2.634,00	131.700,00	
Material: 99-01-0678-Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	32	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		20,00	2.500,00	50.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	32	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		20,00	2.700,00	54.000,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	32	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		20,00	3.402,00	68.040,00	Não
Preço Médio -->							2.867,33	57.346,60	
Material: 18-53-1059-EIILABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	33	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	33	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1,00	49.280,00	49.280,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	33	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1,00	62.092,80	62.092,80	Não
Preço Médio -->							83.790,93	83.790,93	
Material: 18-53-0772-ELABORAÇÃO DO LTCAT									
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	34	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO		1,00	140.000,00	140.000,00	Não
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	34	PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		1,00	42.760,00	42.760,00	Sim ***
151/2023	24/05/2023	24/05/2024	34	SAUDAX MEDICINA LTDA ME		1,00	53.877,60	53.877,60	Não
Preço Médio -->							78.879,20	78.879,20	
Preço Médio Total -->							253.036,14	3.262.336,06	





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



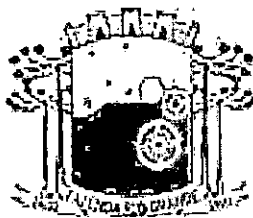
Protocolo n.º 18722/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Memorando n.º: 102/2022

À diretora de compras, com o valor corrigido, segue para nova análise, após
encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 01/06/2023 14:42:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

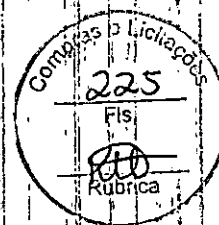
ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 68.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 01 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 18722/2023 – “Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, após correção de valor visto que foi acrescido demais informações que alteraram o valor da licitação.

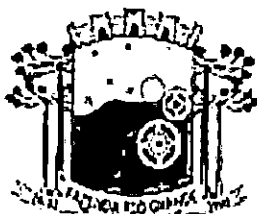
Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 3.262.336,06 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 01/06/2023 16:50:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 18722/2023

Em, 01 de junho de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de Empresa para prestação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de preço.

Valor Máximo: R\$ 3.262.336,06 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.05 15:19:59 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023	
Número Único: 0FT:OKI:3ES-MF	
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
25	Data Parecer: 15/06/2023 1:07 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de julho de 2023 às 09h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

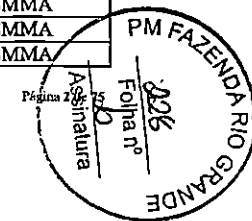
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

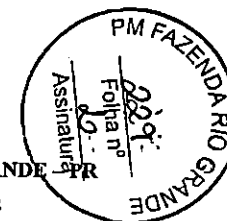
4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade signatária do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 13 de 75



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

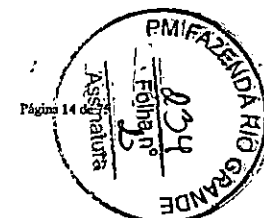
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



Página 14 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder técnica mente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo ao serviço em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos - estatuto, contrato social ou documento equivalente)

- c) Apresentar acervo técnico do responsável indicado na alínea "b" com as atividades conforme classes abaixo:

- Controle de Acidentes - Investigação de acidentes;
- Sistema de Gestão Integrada - sistema de gestão em segurança;
- Higiene Ocupacional do Trabalho - LTCAT,
- Operações insalubres (NR15)
- Operações perigosas (NR 16).

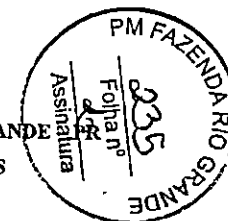
- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 15 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Medicina do Paraná.

- e) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

- b) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, comprovará que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:

• 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;

• 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

• 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

- c) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, apresentará a documentação especificada no termo de referência nos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 16 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente, a fim de que comprove que a empresa está apta para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

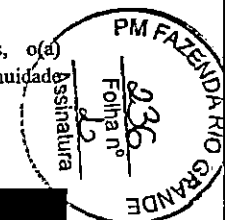
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Mary Cristina Wozniak Santiago, matrícula 350251, responsável pela execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional e Mariana França de Castro, matrícula 353125, aos serviços relacionados à Segurança do Trabalho devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

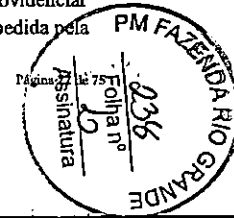
17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

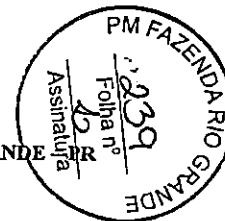
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

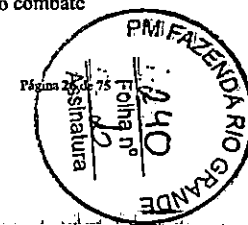
20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

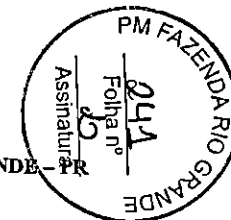
21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de junho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 92/2023

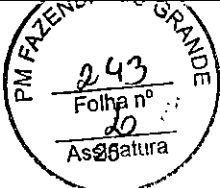
Data do Processo: 15/06/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	1,00	18530746	UN	19968	ELABORAÇÃO DE PCMSO	72.423,13	72.423,13
	1.500,00	99010716	UN	876	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS 286,1700 429.255,00 MÉDICAS - "Cada unidade equivale a 1 hora."	286,17	429.255,00
3	10,00	99010665	UN	9040	Ácido hipúrico - urina	39,81	398,10
4	200,00	99010718	UN	11673	- ACUIDADE VISUAL (AV)	42,79	8.558,00
5	700,00	99010666	UN	8222	Anti - HBS	56,06	39.242,00
6	700,00	99010667	UN	8591	Anti - HCV	91,23	63.861,00
7	3.000,00	99010719	UN	5924	- EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	51,84	155.520,00
8	10,00	99010668	UN	9040	Dosagem de ácido mandélico - urina	55,79	557,90
9	100,00	99010720	UN	6491	- ELETROCARDIOGRAMA	83,93	8.393,00
10	100,00	99010721	UN	7005	- ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	127,37	12.737,00
11	80,00	99010722	UN	9121	- ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	59,06	4.724,80
12	200,00	99010723	UN	27804	- GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	12,70	2.540,00
13	100,00	99010679	UN	20184	Hemograma com plaquetas	21,34	2.134,00
14	1.000,00	99010669	UN	8222	Hepatite B - HBSAG	52,69	52.690,00
	3.000,00	99010670	UN	7323	Laringoscopia com espelho (indireta)	190,53	571.590,00
16	50,00	99010724	UN	18252	- RX TÓRAX	74,92	3.746,00
17	10,00	99010725	UN	20184	- RETICULÓCITOS	18,09	180,90
18	10,00	99010726	UN	11720	- Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	60,57	605,70
19	100,00	99010671	UN	8559	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	21,06	2.106,00
20	30,00	99010672	UN	9040	Triclorocompostos totais - urina	49,93	1.497,90
21	100,00	99010727	UN	20729	- Toxicológico de larga janela	365,07	36.507,00
22	200,00	99010673	AVAL	null	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	1.820,00	364.000,00
23	900,00	99010717	UN	12564	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional) - " Cada unidade equivale a 1 hora."	236,33	212.697,00
24	500,00	99010728	UN	12564	- AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	202,57	101.285,00



26	50,00	99010729	UN	12564	- CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	221,40	11.070,00
27	2.000,00	99010730	UN	5959	- AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS	90,70	181.400,00
28	100,00	99010675	UN	7323	Exames de videolaringoscopia	307,60	30.760,00
29	80,00	99010731	UN	8770	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	2.534,00	202.720,00
30	80,00	99010676	UN	8770	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	2.467,33	197.386,40
31	50,00	99010732	UN	6165	- PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)	2.800,67	140.033,50
32	50,00	99010677	UN	13978	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	2.634,00	131.700,00
33	20,00	99010678	UN	6068	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	2.867,33	57.346,60
34	1,00	18531059	UN	8800	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	83.790,93	83.790,93
35	1,00	18530772	UN	17825	ELABORAÇÃO DO LTCAT	78.879,20	78.879,20

Total Lote: 3.262.336,06

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.262.336,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, deve ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser descritas detalhadamente de forma a subsidiar a equipe que fará a implementação das ações, sendo também objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá conter os códigos do eSocial referentes a todos os exames ocupacionais e complementares indicados no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), sendo realizado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.4 Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

- Planejamento anual, metas e prioridades;
- Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- Exame Clínico Ocupacional;
- Análise / Anamnese do empregado;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
- Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética). Deverá ainda, ser elaborada uma planilha objetiva dos exames complementares constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Tipo de exame e periodicidade.

1.5 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados manhã e tarde de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Admissional;
- Demissional;
- Periódico;
- Complementar;
- Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- Auxílio doença;
- Retorno ao trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia, terapia ocupacional, nutricionista, entre outros e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento.

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante.

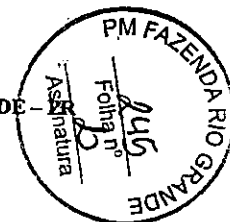
2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1.

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
- Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
- Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

c) Informar os códigos do eSocial referente à Tabela 18 - Motivos de Afastamento.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande e/ou ações previstas no PCMSO, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 O valor da hora trabalhada deverá ser único, atendendo as especificações do item 2 e seus subitens. Estima-se uma quantidade de 1500 horas, para a realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas e/ou palestras informativas e consultorias. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 21

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade;
- d)

ITEM	QUANTIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

03. Ácido hipúrico - Urina	10
04. Acuidade Visual (AV)	200
05. Anti-HBS	700
06. ANTI-HCV	700
07. Audiometria Tonal e Vocal	3000
08. Dosagem de Ácido Mandélico - Urina	10
09. Eletrocardiograma (ECG)	100
10. Eletroencefalograma (EEG)	100
11. Espirometria Ocupacional	80
12. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	200
13. Hemograma com Plaquetas	100
14. Hepatite B - HSAG	1000
15. Laringoscopia com espelho (indireta)	3000
16. RX Tórax	50
17. Reticulócitos	10
18. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
19. Transaminase (TGO/TGP e Gama GT)	100
20. TRICLORÓCOMPOSTOS TOTAIS - URINA	30
21. Toxicológico de larga janela	100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL – ITEM 22 a 25

ITEM 22 – MÉDICO PSIQUIATRA

22.1 Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

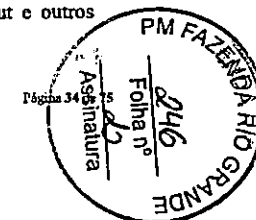
- b) Prestar assistência e investigação das relações denexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- c) Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- d) Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- e) Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- f) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- g) Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- h) Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- i) Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- j) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

22.2 Estima-se uma quantidade de 200 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 23 – ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS

23.1 Realizar serviços de atendimentos psicológicos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;





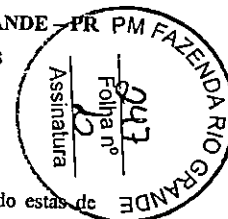
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de distúrbios mentais severos (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrar palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxiliar quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxílio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;
- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da doença mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxiliar nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Prestar aconselhamento psicológico e atendimento clínico;
- t) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

23.2 Estima-se uma quantidade de 900h. para a realização dos atendimentos psicológicos. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 24 - APLICAÇÕES DE TESTES

24.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

24.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato.

24.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município.

24.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

24.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

24.6 Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

25.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos, estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

25.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

25.3 Estima-se uma quantidade de 50 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 26 AO ITEM 26

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia com espelho (indireta), videolaringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 26 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

26.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 37 de 75



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia, assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

26.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

26.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

26.4 Estima-se uma quantidade de 2000 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 27 – EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA

27.1 Realizar exames de Videolaringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

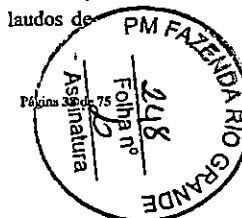
27.2 O resultado dos exames de videolaringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

27.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de videolaringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 28 ao 32

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito/trabalho, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
Ajunta médica devcra:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde ea atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez;
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo;
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional;
- f) Em nenhuma hipótese poderá compor a junta médica o mesmo profissional que realizou a avaliação inicial e/ou encaminhou para a junta.

ITEM 28. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

28.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico do trabalho deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativapara processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

28.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 29. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR

29.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico examinador deverá compor a junta médicaoficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativapara processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

29.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM 30 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

30.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em psiquiatria deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

30.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA

31.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

31.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 32 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA

32.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

32.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 33 ao 34.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

1. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo aretratar as condições do ambiente de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II. Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- III. Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de inspeção de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada deverá realizar avaliações adicionais quando necessário e solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho com a finalidade de:
- a) Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
 - b) Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, de fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo;
 - c) Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e efetiva redução de risco e exposição do servidor;
 - d) Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores;
 - e) Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
 - O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- IV. Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 33 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

33.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 41 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trabalho e Emprego (MTE) e atender aos requisitos do eSocial, visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

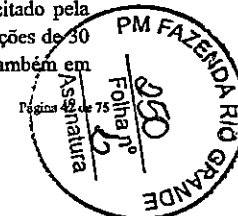
33.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;
- h) Informar no documento os códigos do eSocial referentes a todos os riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

33.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

33.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 34 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 34.2 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

34.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado;
- O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração);
- Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição;
- Estima-se uma quantidade de 20 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

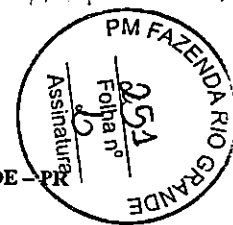
34.4 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme estimados na tabela abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição;
- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO;
- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

34.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição;

- b) Estima-se uma quantidade de 10 pontos para avaliação de calor.

34.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional às vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;

- b) Estima-se uma quantidade de 05 pontos para avaliação de vibração.

34.7 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;

- b) Estima-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

34.8 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

34.9 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

34.10 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

máquinas e equipamentos utilizados;

- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial. Deverá ainda, ser elaborado uma planilha objetiva constando:

- Secretaria;
- Local de Trabalho;
- Cargo;
- Conclusão do percentual de Insalubridade e Periculosidade;
- Enquadramento quanto à aposentadoria especial.

34.11 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

34.12 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

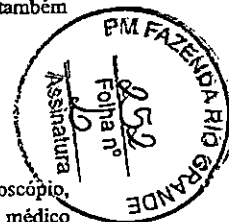
34.13 O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

35. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

35.1.1 Caberá a contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato.

37. JUSTIFICATIVA

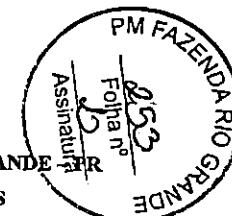
- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
 - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
- Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
 - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 47 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido à falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria;
- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
- Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, evem com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores;
 - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1 Durante a fase da habilitação deverá ser exigido que as empresas participantes apresentem:

- a) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.
- b) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme classes abaixo: Controle de Acidentes –

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 48 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Investigação de acidentes; Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança; Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT, operações insalubres (NR15) e operações perigosas (NR 16).

- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, devendo ainda apresentar as certidões negativas de débitos junto ao seus respectivos conselhos de classe. Com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais serão apresentados posteriormente;
- g) A documentação do médico examinador poderá ser apresentada quando este for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3;
- h) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 30 e 31 do objeto poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 37.14 e 37.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do Trabalho, não sendo, portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos antes da assinatura do contrato.
- i) As empresas participantes deverão comprovar, por meio de declaração, que estão aptas para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados. A documentação especificada nos subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente.

37.2 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 49 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

37.3 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.4 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.5 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

37.6 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

37.8 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.9 Atendimento, avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.10 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.11 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

37.12 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.13 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.14 MÉDICO ORTOPEDISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

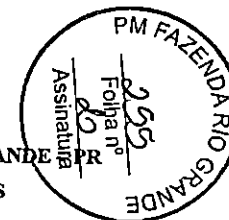
37.15 MÉDICO CARDIOLOGISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.16 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

38. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados.
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico (a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação de a contratada manter atualizado o endereço e telefone junto à contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

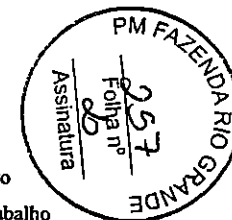


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho



ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

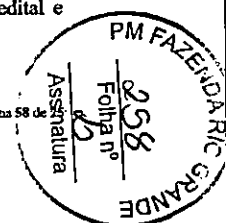
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos pleno conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e seus anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas**;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

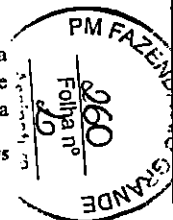
3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Mary Cristina Wozniak Santiago, matrícula 350251, responsável pela execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional e Mariana França de Castro, matrícula 353125, aos serviços relacionados à Segurança





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do Trabalho devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

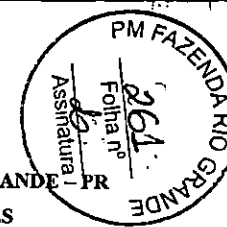
5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações.

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfmg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código	Funcional		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Reduzido		Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.

10.6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.

10.7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).

10.8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.



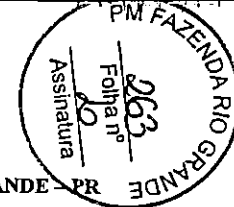


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.
- 10.10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.
- 10.11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
- 10.12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
- 10.13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
- 10.14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
- 10.15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
- 10.16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
- 10.17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
- 10.18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
- 10.19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
- 10.20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;
- 10.23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
- 10.24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
- 10.25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 10.26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 10.27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
- 10.28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- 10.29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
- 10.31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
- 10.32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.
- 10.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.34. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.35. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registro de Preços.

10.37. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.38. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.42. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente os serviços.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

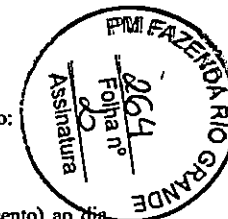
II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificado.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

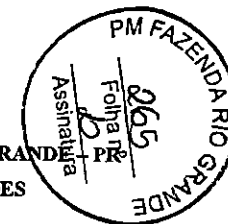
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

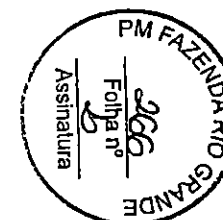
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa cnvida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 346/2023



Processo nº 18722/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Medicina do Trabalho, a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.15
14:31:39 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO 18722/2023 - Processo Administrativo nº. 092/2023
Tipo: Menor Preço Global**



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 19/06/2023 13:20:44-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023

PROTOCOLO N.º 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 92/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n.º 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 03 de julho de 2023 às 09h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

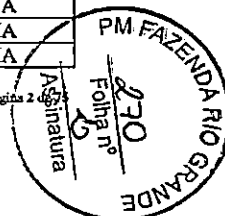
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Compragov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
 - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
 - h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

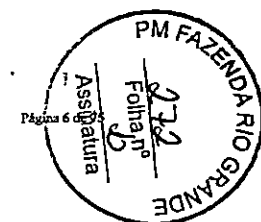
6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

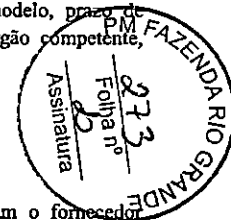
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 11 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 12 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 13 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

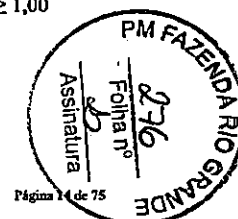
13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 14 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder técnica mente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.
- b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente)
- c) Apresentar acervo técnico do responsável indicado na alínea “b” com as atividades conforme classes abaixo:
- Controle de Acidentes – Investigação de acidentes;
 - Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança;
 - Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT,
 - Operações insalubres (NR15)
 - Operações perigosas (NR 16).

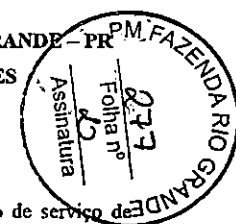
- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 15 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Medicina do Paraná.

- e) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, comprovará que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- c) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, apresentará a documentação especificada no termo de referência nos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 16 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente, a fim de que comprove que a empresa está apta para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

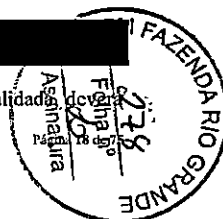
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

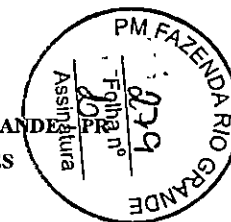
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Mary Cristina Wozniak Santiago, matrícula 350251, responsável pela execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional e Mariana França de Castro, matrícula 353125, aos serviços relacionados à Segurança do Trabalho devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

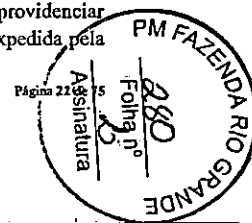
17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

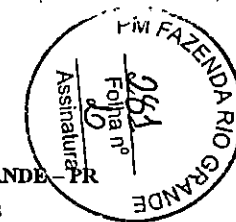
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

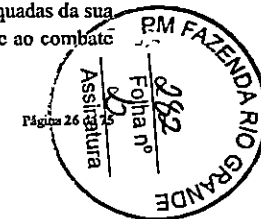
20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

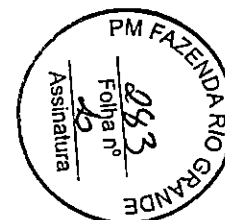
21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 43/2023 - PE

Processo Administrativo: 92/2023

Data do Processo: 15/06/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1,00	18530746	UN	19968	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL)	72.423,13	72.423,13
2	1.500,00	99010716	UN	876	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS "Cada unidade equivale a 1 hora."	286,17	429.255,00
3	10,00	99010665	UN	9040	Ácido hipúrico - urina	39,81	398,10
4	200,00	99010718	UN	11673	ACUIDADE VISUAL (AV).	42,79	8.558,00
5	700,00	99010666	UN	8222	Anti - HBS	56,06	39.242,00
6	700,00	99010667	UN	8591	Anti - HCV	91,23	63.861,00
7	3.000,00	99010719	UN	5924	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	51,84	155.520,00
8	10,00	99010668	UN	9040	Dosagem de ácido mandélico - urina	55,79	557,90
9	100,00	99010720	UN	6491	- ELETROCARDIOGRAMA	83,93	8.393,00
10	100,00	99010721	UN	7005	- ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	127,37	12.737,00
11	80,00	99010722	UN	9121	- ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	59,06	4.724,80
12	200,00	99010723	UN	27804	- GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	12,70	2.540,00
13	100,00	99010679	UN	20184	Hemograma com plaquetas	21,34	2.134,00
14	1.000,00	99010669	UN	8222	Hepatite B - HBSAG	52,69	52.690,00
15	3.000,00	99010670	UN	7323	Laringoscopia com espelho (indireta)	190,53	571.590,00
16	50,00	99010724	UN	18252	- RX TÓRAX	74,92	3.746,00
17	10,00	99010725	UN	20184	- RETICULÓCITOS	18,09	180,90
18	10,00	99010726	UN	11720	- Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	60,57	605,70
19	100,00	99010671	UN	8559	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	21,06	2.106,00
20	30,00	99010672	UN	9040	Triclorocompostos totais - urina	49,93	1.497,90
21	100,00	99010727	UN	20729	- Toxicológico de larga janela	365,07	36.507,00
22	200,00	99010673	UN	12564	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	1.820,00	364.000,00
23	900,00	99010717	UN	12564	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	236,33	212.697,00
24	500,00	99010728	UN	12564	- " Cada unidade equivale a 1 hora." - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	202,57	101.285,00



25	50,00	99010729	UN	12564	- CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	221,40	11.070,00
26	2.000,00	99010730	UN	5959	- AVALIAÇÕES FONOAUDIOLOGAS	90,70	181.400,00
27	100,00	99010675	UN	7323	Exames de videolaringoscopia	307,60	30.760,00
28	80,00	99010731	UN	8770	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	2.534,00	202.720,00
29	80,00	99010676	UN	8770	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	2.467,33	197.386,40
30	50,00	99010732	UN	6165	- PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSQUIATRA)	2.800,67	140.033,50
31	50,00	99010677	UN	13978	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	2.634,00	131.700,00
32	20,00	99010678	UN	6068	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	2.867,33	57.346,60
33	1,00	18531059	UN	8800	ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	83.790,93	83.790,93
34	1,00	18530772	UN	17825	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	78.879,20	78.879,20

Total Lote: 3.262.336,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.262.336,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, deve ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser descritas detalhadamente de forma a subsidiar a equipe que fará a implementação das ações, sendo também objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá conter os códigos do eSocial referentes a todos os exames ocupacionais e complementares indicados no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), sendo realizado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.4 Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

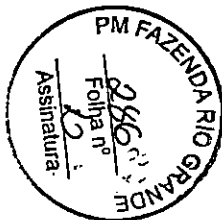
- Planejamento anual, metas e prioridades;
- Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- Exame Clínico Ocupacional;
- Análise / Anamnese do empregado;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
- Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética). Deverá ainda, ser elaborada uma planilha objetiva dos exames complementares constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Tipo de exame e periodicidade.

1.5 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 - EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados manhã e tarde de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Admissional;
- Demissional;
- Periódico;
- Complementar;
- Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- Auxílio doença;
- Retorno ao trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia, terapia ocupacional, nutricionista, entre outros e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento.

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante.

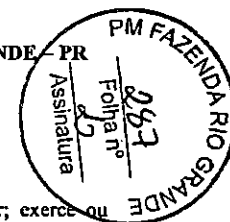
2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1.

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
- Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerceu;
- Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

e) Informar os códigos do eSocial referente à Tabela 18 - Motivos de Afastamento.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande e/ou ações previstas no PCMSO, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 O valor da hora trabalhada deverá ser único, atendendo as especificações do item 2 e seus subitens. Estima-se uma quantidade de 1500 horas, para a realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas e/ou palestras informativas e consultorias. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 21

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade:

d)

ITEM	QUANTIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

03. Ácido hipúrico - Urina	10
04. Acuidade Visual (AV)	200
05. Anti-HBS	700
06. ANTI-HCV	700
07. Audiometria Tonal e Vocal	3000
08. Dosagem de Ácido Mandélico - Urina	10
09. Eletrocardiograma (ECG)	100
10. Eletroencefalograma (EEG)	100
11. Espirometria Ocupacional	80
12. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	200
13. Hemograma com Plaquetas	100
14. Hepatite B - HSAG	1000
15. Laringoscopia com espelho (indireta)	3000
16. RX Tórax	50
17. Reticulócitos	10
18. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	10
19. Transaminase (TGO/TGP e Gama GT)	100
20. TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS - URINA	30
21. Toxicológico de larga janela	100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL – ITEM 22 a 25

ITEM 22 – MÉDICO PSIQUIATRA

22.1 Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Prestar assistência e investigação das relações denexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/readaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

22.2 Estima-se uma quantidade de 200 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 23 – ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS

23.1 Realizar serviços de atendimentos psicológicos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;





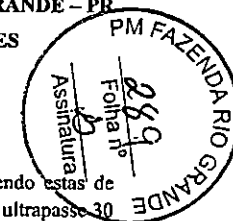
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de distúrbios mentais severos (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e descaracterização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrar palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxiliar quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxílio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;
- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da distúrbio mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxiliar nas visitas hospitalares e domiciliares junto ao Assistente Social quando necessário;
- s) Prestar aconselhamento psicológico e atendimento clínico;
- t) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

23.2 Estima-se uma quantidade de 900h. para a realização dos atendimentos psicológicos. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 24 - APLICAÇÕES DE TESTES

24.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

24.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato.

24.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município.

24.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

24.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

24.6 Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 25 – CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

25.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

25.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

25.3 Estima-se uma quantidade de 50 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 26 AO ITEM 26

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia com espelho (indireta), videolaringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 26 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

26.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia, assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

26.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

26.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

26.4 Estima-se uma quantidade de 2000 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 27 – EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA

27.1 Realizar exames de Videolaringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

27.2 O resultado dos exames de videolaringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

27.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de videolaringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 28 ao 32

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitado pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito/trabalho, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
A junta médica deverá:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde e a atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez;
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo;
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional;
- f) Em nenhuma hipótese poderá compor a junta médica o mesmo profissional que realizou a avaliação inicial e/ou encaminhou para a junta.

ITEM 28. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

28.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico do trabalho deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

28.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

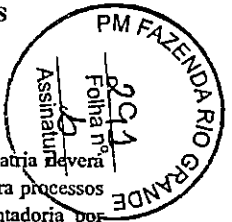
ITEM 29. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR

29.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico examinador deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

29.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 30 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

30.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em psiquiatria deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

30.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA

31.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

31.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 32 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA

32.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

32.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 33 ao 34.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

1. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo de retratar as condições do ambiente de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II. Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- III. Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada deverá realizar avaliações adicionais quando necessário e solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho com a finalidade de:
- a) Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
 - b) Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo;
 - c) Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e efetivar redução de risco e exposição do servidor;
 - d) Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores;
 - e) Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
 - O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- IV. Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 33 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

33.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

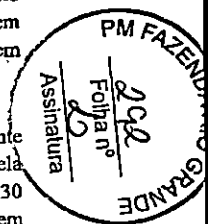
Trabalho e Emprego (MTE) e atender aos requisitos do eSocial, visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

33.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;
- h) Informar no documento os códigos do eSocial referentes a todos os riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

33.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em, meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

33.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 34 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 34.2 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação do LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

34.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

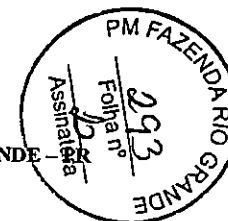
- O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado;
- O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração);
- Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição;
- Estima-se uma quantidade de 20 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

34.4 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme estimados na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição;
- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO;
- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

34.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição;

- b) Estima-se uma quantidade de 10 pontos para avaliação de calor.

34.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional às vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;

- b) Estima-se uma quantidade de 05 pontos para avaliação de vibração.

34.7 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;

- b) Estima-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

34.8 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

34.9 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

34.10 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

máquinas e equipamentos utilizados;

- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial. Deverá ainda, ser elaborado uma planilha objetiva constando:
- Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Conclusão do percentual de Insalubridade e Periculosidade;
 - Enquadramento quanto à aposentadoria especial.

34.11 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

34.12 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

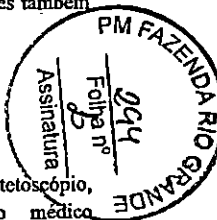
34.13 O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

35. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

35.1.1 Caberá à contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato.

37. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
 - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
 - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito



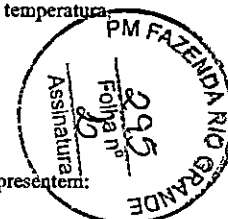
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido à falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria;
- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
 - Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores;
 - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1 Durante a fase da habilitação deverá ser exigido que as empresas participantes apresentem:

- a) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade anual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.
- b) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme classes abaixo: Controle de Acidentes –





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Investigação de acidentes; Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança; Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT, operações insalubres (NR15) e operações perigosas (NR 16).

- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, devendo ainda apresentar as certidões negativas de débitos junto ao seus respectivos conselhos de classe. Com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais serão apresentados posteriormente;
- g) A documentação do médico examinador poderá ser apresentada quando este for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3;
- h) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 30 e 31 do objeto poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 37.14 e 37.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do Trabalho, não sendo, portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos antes da assinatura do contrato.
- i) As empresas participantes deverão comprovar, por meio de declaração, que estão aptas para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados. A documentação especificada nos subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente.

37.2 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 49 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Deverá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

37.3 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Deverão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.4 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.5 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

37.6 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

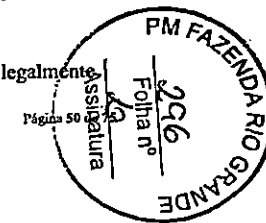
37.8 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.9 Atendimentos, avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.10 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.11 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

37.12 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.13 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.14 MÉDICO ORTOPEDISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.15 MÉDICO CARDIOLOGISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.16 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.



38. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados.
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.

12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.

14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.

15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.

16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.

17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;

18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;

20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;

21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;

22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;

24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;

25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;

26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;

28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;

29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

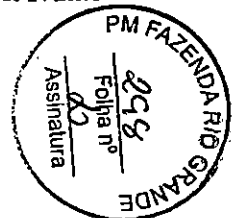
30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;

31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;

32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico (a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação de a contratada manter atualizado o endereço e telefone junto à contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

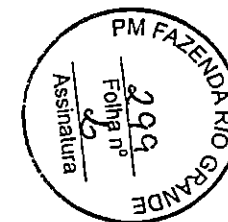
Mary Cristina Wozniak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

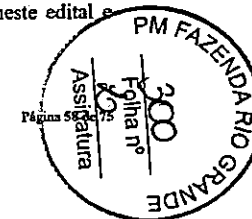
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos pleno conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e seus anexos e legislação aplicada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023.

3. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

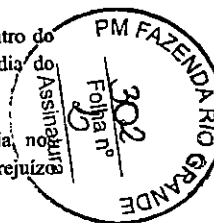
3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Mary Cristina Wozniak Santiago, matrícula 350251, responsável pela execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional e Mariana França de Castro, matrícula 353125, aos serviços relacionados à Segurança do Trabalho devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

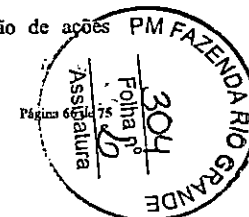
10.5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.

10.6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.

10.7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).

10.8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.

10.9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.
- 10.11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
- 10.12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
- 10.13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
- 10.14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
- 10.15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
- 10.16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
- 10.17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
- 10.18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
- 10.19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
- 10.20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
- 10.22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
- 10.24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
- 10.25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 10.26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 10.27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
- 10.28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- 10.29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
- 10.31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
- 10.32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.
- 10.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.34. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.35. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.37. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.38. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.42. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente os serviços.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

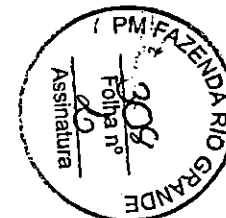
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

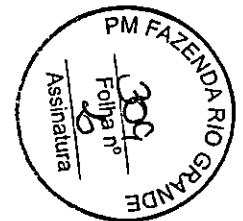
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Terapia - Ocupacional

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 72.423,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Perícia, Laudo e Avaliação

Descrição Detalhada: REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS "Cada unidade equivale a 1 hora."

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 429.255,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

Grupo: G1

3 - Patologia Clínica - Urina

Descrição Detalhada: Ácido hipúrico - urina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 398,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

4 - Oftalmologia - Búbo Ocular

Descrição Detalhada: ACUIDADE VISUAL (AV)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.558,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

5 - Exame Antígeno Austrália

Descrição Detalhada: Anti - HB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

HA por Unidade de Sangue Total

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 39.242,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

Grupo: G1

6 - Hemoterapia - Pesquisa de Anti - HCV por Unidade de Sangue Total

Descrição Detalhada: Anti - HCV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 63.861,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

Grupo: G1

7 - Exame de Otorrinolaringologia

Descrição Detalhada: EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 155.520,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3000)

Grupo: G1

8 - Patologia Clínica - Urina

Descrição Detalhada: Dosagem de ácido mandélico - urina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 557,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

9 - Cardiologia - Eletrocardiograma - Ecg

Descrição Detalhada: Eletrocardiograma - Ecg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.393,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1



10 - Eletroencefalograma Prolongado

Descrição Detalhada: Eletroencefalograma

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 12.737,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

11 - Tisio pneumologia - Espirometria - Volumes Expiratórios Forçados

Descrição Detalhada: ESPIROMETRIA OCUPACIONAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 4.724,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

12 - Glicemia - Sistema monitorização cíclico com infusão contínua de Insulina

Descrição Detalhada: GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.540,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

13 - Exame de Sangue

Descrição Detalhada: Hemograma com plaquetas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.134,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

14 - Exame Antígeno Austrália (Hbsag) HA por Unidade de Sangue Total

Descrição Detalhada: Hepatite B - HBSAG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 52.690,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

15 - Laringoscopia Direta para Diagnóstico, Colheita de Material ou Biópsia

Descrição Detalhada: Laringoscopia com espelho (indireta)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 571.590,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3000)

Grupo: G1

16 - Radiologia Geral

Descrição Detalhada: RX TÓRAX

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.746,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

17 - Exame de Sangue

Descrição Detalhada: RETICULÓCITOS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 180,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

18 - Oftalmologia - Retina

Descrição Detalhada: Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores c/ou daltonismo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 605,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

19 - Hemoterapia - Transaminase Pirúvica - TGP ou ALT por Unidade Total de Sangue

Descrição Detalhada: Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.108,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1



20 - Patologia Clínica - Urina

Descrição Detalhada: Triclorocompostos totais - urina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.497,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

21 - Laboratório - Análise Toxicológica

Descrição Detalhada: Toxicológico do larga janela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 36.507,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

22 - Consulta Médica - Psicologia

Descrição Detalhada: Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 364.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

23 - Consulta Médica - Psicologia

Descrição Detalhada: Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional) - "Cada unidade equivale a 1 hora."

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 212.697,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (900)

Grupo: G1

24 - Consulta Médica - Psicologia

Descrição Detalhada: AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 101.285,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

Grupo: G1

25 - Consulta Médica - Psicologia

Descrição Detalhada: CONSULTA DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.070,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

26 - Consulta Médica - Fonoaudiologia

Descrição Detalhada: AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 181.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

Grupo: G1

27 - Laringoscopia Direta para Diagnóstico, Colheita de Material ou Biópsia

Descrição Detalhada: Exames de videolaringoscopia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 30.760,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

28 - Consultoria e Assessoria - Médica Geral

Descrição Detalhada: PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 202.720,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

29 - Consulta Médica - Psiquiatria

Descrição Detalhada: Participação em Junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

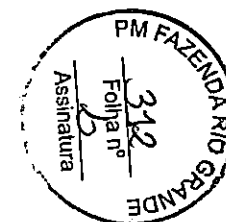
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 197.388,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1



30 - Consulta Médica - Ortopedia

Descrição Detalhada: - PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSIQUIATRA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 140.033,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

31 - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia

Descrição Detalhada: Participação em Junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 131.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

32 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Descrição Detalhada: Participação em Junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 57.346,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

33 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 83.790,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

34 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 78.879,20

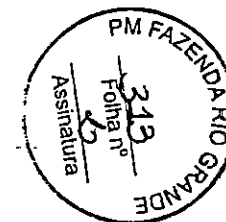
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Tecnia - Ocupacional	1	UNIDADE
2	Perícia, Laudo e Avaliação	1500	UNIDADE
3	Patologia Clínica - Urina	10	UNIDADE
4	Oftalmologia - Bulbo Ocular	200	UNIDADE
5	Exame Antígeno Austrália (Hbsag) HA por Unidade de SangueTotal	700	UNIDADE
6	Hemoterapia - Pesquisa de Anti - HCV por Unidade de SangueTotal	700	UNIDADE
7	Exame de Otorrinolaringologia	3000	UNIDADE
8	Patologia Clínica - Urina	10	UNIDADE
9	Cardiologia - Eletrocardiograma - Ecg	100	UNIDADE
10	Eletroencefalograma Prolongado	100	UNIDADE
11	Pneumologia - Espirometria - Volumes Expiratórios Forçados	80	UNIDADE
12	Glicemia - Sistema monitorização glicêmica com infusão contínua de insulina	200	UNIDADE
13	Exame de Sangue	100	UNIDADE
14	Exame Antígeno Austrália (Hbsag) HA por Unidade de SangueTotal	1000	UNIDADE
15	Laringoscopia Direta para Diagnóstico, Colheita de Material e/ou Biópsia	3000	UNIDADE
16	Radiologia Geral	50	UNIDADE
17	Exame de Sangue	10	UNIDADE
18	Oftalmologia - Retina	10	UNIDADE
19	Hemoterapia - Transaminase Pruvica - TGP ou ALT por UnidadeTotal de Sangue	100	UNIDADE
20	Patologia Clínica - Urina	30	UNIDADE
21	Laboratório - Análise Toxicológica	100	UNIDADE
22	Consulta Médica - Psicologia	200	UNIDADE
23	Consulta Médica - Psicologia	900	UNIDADE
24	Consulta Médica - Psicologia	500	UNIDADE
25	Consulta Médica - Psicologia	50	UNIDADE
26	Consulta Médica - Fonoaudiologia	2000	UNIDADE
27	Laringoscopia Direta para Diagnóstico, Colheita de Material e/ou Biópsia	100	UNIDADE
28	Consultoria e Assessoria - Médica Geral	80	UNIDADE
29	Consulta Médica - Psiquiatria	80	UNIDADE
30	Consulta Médica - Ortopedia	50	UNIDADE
31	Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia	50	UNIDADE
32	Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	20	UNIDADE
33	Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho	1	UNIDADE
34	Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho	1	UNIDADE





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/06/2023 13:25:47

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00043/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

18722/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização da ICMS☐ Internacional

34

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Data da Divulgação

20/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/06/2023 às 08:00

(Data/Hora da Abertura da Licitação)

Em 03/07/2023 às 09:00

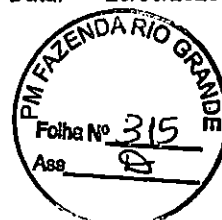
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023			
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF			
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência:	Interna	
Assunto: Memorando	Situação:	Em análise	
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM			

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
27	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 20/06/2023 8:56 AM
A Pregoeira para abertura da sessão em 03/07/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 114/2023 de 19 de junho de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 21/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ: 02.349.897/0001-46, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 24 Inc. IV, da Lei Federal 8.008/23 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 333/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14284/2023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVANO 18/04/2017
7
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 030/2023, o qual tem como objeto a aquisição de kit bebê (água e higiene) e kit veredito para bebê, visando atender a Lei Municipal nº 11 de 18/07/2013 - que dispõe sobre o Contrato de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas JOÃO E MARIA ATILEZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.448.716/0001-43, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 27.410,21 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos); MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 11.564,59 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); FB COMÉRCIO DE ENXOVAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.066.200/0001-11, vencedora do grupo 03 e 04 com valor total de R\$ 15.147,50 (quinze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O processo encontra-se em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 340/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVANO 18/04/2017
7
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROTÓCOLO 18722/2023 - Processo Administrativo nº 091/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gpi.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas: 03/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gpi.com.br/licitacao>

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

gpi
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 030/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo em vista o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, faz o julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 030/2023, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA, para os itens 01, 03 e 04, e pela PROCEDÊNCIA, para o item 02, considerando a decisão da proposta, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública atuar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em conformidade com os fatos e com a observância e legislação e procedimentos pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVANO 18/04/2017
7
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A

CNPJ: 02.554.149/0001-48

—continuação

Andrés Maluf Ceballos
President

DIRETORIA

Valdecil Roberto Somera
Gerente Administrativo Financiero

Valdecil Roberto Somara
 Contador - CBC n° 045629/D-

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

[illegible]

interior que as deturpem sobremaneira, permitindo a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessas bases contábil no elaborando das demonstrações financeiras. A não ser que a administração tenha conhecimento razoável de que a continuidade operacional da Companhia não será afetada, ela não precisa avaliar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e a sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossa obrigação não é obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas no conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventualidades relevantes e/ou circunstâncias. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e não necessariamente detectáveis. Quando há fraude, há maior risco de não detecção. Além disso, há limitações inerentes ao escopo e aos procedimentos de auditoria, tais como a natureza persuasiva da evidência obtida, a possibilidade de omissões ou de declarações incorretas ou tendenciosas, a possibilidade de fraudes sofisticadas e a possibilidade de fraudes envolvendo a contabilidade. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, efetuamos ligamento profissional e mantemos o cuidado profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e tratamos os riscos de fraude relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Entretanto, não podemos garantir que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria é capaz de detectar fraudes. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro. Já que a fraude pode envolver o abuso da autoridade ou a colusão, o conluio, a omissão ou representações falsas das transações, a falsificação ou o esboço dos documentos relevantes para a auditoria para enganar a auditoria, a fraude pode ser mais difícil de detectar do que o erro. O risco de não detecção de distorções relevantes resultantes de fraude é maior do que o proveniente de erro. Já que a fraude pode envolver o abuso da autoridade ou a colusão, o conluio, a omissão ou representações falsas das transações, a falsificação ou o esboço dos documentos relevantes para a auditoria para enganar a auditoria, a fraude pode ser mais difícil de detectar do que o erro.

transações. A ausência de adequação das políticas contábeis utilizadas e a possibilidade das mesmas contarem com respectivas divulgações feitas pela administração, a razoabilidade sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, em estado incerto relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade da continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nos demonstrativos financeiros ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até o dia do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais manter a continuidade operacional. Se a administração não reconhecer a possibilidade de continuidade operacional financeira individual e consolidada, incluindo as divulgações e as respectivas demonstrações financeiras representarem as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo do planejamento adequado. O Obtenção evidência de auditoria suficiente e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho do trabalho de auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com o responsável pela governança e, respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das restrições significativas de auditoria, inclusive as restrições de acesso aos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante o curso do trabalho.

Carta 14 de Junho de 2023

03110

PricewaterhouseCoopers
Auditors Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Daniel Rodrigues de Oliveira
Concedor CRC 1SP247874/O-3

*As notas explicativas na sua íntegra, encontram-se à disposição dos acionistas e demais interessados na sede da empresa e eletronicamente no endereço <https://www.diariolndus.com.br>

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ALFA RESÍDUOS LTDA toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral e de resíduos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), a ser implantada à Rua Cláudio Molinari, 838 - Cepão da Imbuia - 82810-210 - Curitiba/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO 18722/2023 -
Assessoria Administrativa nº. 092/2023

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTÓCOLO 1972/23-2023
Processo Administrativo nº. 092/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade do Medicina, Emergência, Pronto Socorro, Trabalho, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/publicacao-das-propostas/0307/2023> às 09:00h (horário de Brasília) e abertura das Propostas 0307/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira – Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo eletrônico nº 013.443/000-11, do Município de Fazenda Rio Grande, cujo vencedor foi a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-90, com o valor total de **R\$ 176.600,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em todas suas tramitações, conforme Parecer nº 359/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2023.

Marcos Antonio Marcenaro Silva Prefeito Municipal

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FONTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2023.
A Prefeitura Municipal de Capinza Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, em Capinza Grande do Sul - RS, inscrita no CNPJ nº 76.105.698/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados que pretende contratar chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM NAS DIRETORIAS DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O edital estará disponível a partir do 20 de junho de 2023, das 08h30min às 12h00 e das 13h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com o Comissão de Licitação localizada na Rua Manoel Antônio, nº 100, Fone: 51-3676-8032, e-mail: licitacoes@capinzagrande.rs.gov.br, pelo Portal da Transparência através do link: <http://www.portaltransparencia.org.br>. Para maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3676-8032 – 3676-8030.

O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Processos do Departamento de Compras e Licitações, até das 08h30min horas do dia 20 de junho de 2023, a qualquer momento, a partir das 08h30min horas do dia 21 de junho de 2023, em horário de expediente ou ainda por envio de forma eletrônica através das seguintes e-mails: licitacoes@capinzagrande.rs.gov.br, reclamacao@capinzagrande.rs.gov.br, atendimento@capinzagrande.rs.gov.br.

Capinza Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

Nº 1454 CARLOS BERNARDI

Coodenador do Setor de Compras e Licitações

SÚMULA DE REQUERIMIENTO DE

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**
SR BUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA
CNPJ: 16.422.558/0001-03 torna público que irá requerer à Se-
cretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhalis-PR/SEMMMA, a
Renovação da Licença Simplificada para atividade 93.19-1-01-
produção e promoção de eventos esportivos, 45.02.07- serviços
de instalação, manutenção o reparação de acessórios para ve-
ículos automotores implantada à Rua Rio SFR Francisco 660,
bairro Weissópolis, Cep. 83.322-020, Pinhalis/PR

PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ALOJAMENTO DE DOIS (2) QUADROS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2023, O QUAL TEM COMO OBJETO A "Aquisição de Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº 1, solicitação da Secretária Municipal de Saúde", e em favor da empresa CIA DE VEICULOS SLAVIERO inscrita no CNPJ sob nº 43.963.132/0001-21, vencedor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com o intuito de dar publicidade a esta homologação, a partir da Portaria nº 001/2023 da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

Dr. Marcos Mendes Silva – Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 182/2023
Objeto: CONTRATO DE EMPREitada PARA EXECUTAR OBRA DE FORNIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM GRANITO, COM ÁREA TOTAL DE 76,17M², LOCALIZADA NA RUA DIOMIRO DA SILVA Nº 8, BAIRRO JARDIM CECCON, CONFORME PROJETO BÁSICO, ELABORADO POR ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL FISCAL E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até às 08h00m horas do dia 10 de julho de 2023, no Protocolo Geral do Prelo Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Benedito Muniz da Rocha Neto, Centro - Campina Grande do Sul/PA.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00m horas do dia 10 de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. O Edital estará disponível a partir do 20 de junho de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Campina Grande do Sul/PA.

Transmissão da Prefeitura: <https://www.transparencia.org.br/pt-br/8092/campina-grande-pa/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8060 e 3676-8030.

Poderá participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou não, no Sistema Nacional de Registro de Empresas e Profissionais (Sisnep) até 3 dias anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data da apresentação das propostas.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS DE BIZZI
 Coordenador do Setor de Compras e Licitações

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SR BUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA, CNPJ: 16.422.558/0001-03, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal-PR/PRSEMA, a Licença Simplificada para alividade 93.19-1-01-produção e promoção de eventos esportivos, 45.02.07- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores- LAS nº 72021, a ser implantada à Rua Rio São Francisco 660, bairro Weissópolis, cep 813.222-020, Pinhal/PR.

CARTELLONE DO BRASIL LTDA.

CRP/ETC 122.0004133 | NRE 47.02424135
**EDITAL DE REALIZAÇÃO DE REUNÃO DE SÓCIOS
 A SER REALIZADA EM 14/06/2020**

DANILAN BARTOLOMEU CARLOS BARRETO, administrador da CARTELONE DO BRASIL LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Comendador Araújo, nº 323, conjunto 62, Bairro Centro, CEP, 06.402-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("Societade"), vem, pelo presente, nos termos de cláusula contida no Contrato Social da Sociedade e artigos 171º a 179º e seguintes do Código Civil Brasileiro, convocar os sócios da Sociedade para a realização de reunião de sócios, a ser realizada na sede da Sociedade nos dias 14 de junho de 2020, às 11:30 horas, para tratar dos seguintes assuntos abaixo: 1. A33º Alteração ao Contrato Social da Sociedade, visando (a) a criação do Conselho de Administração da Sociedade e (b) a inclusão do parágrafo 6º da Cláusula Nona, no intuito de evitar dúvidas e discussões quando à necessidade de publicação do edital de convocação das próximas Reuniões de Sócios da Sociedade, conforme anexa anexa. 2. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade para o biênio 2020/2021. 3. Deliberação sobre a possibilidade de outras ações necessárias para a formalização das deliberações tomadas na Reunião de Sócios. Em atendimento ao disposto no artigo 1074 da Lei 10.406/2002, a reunião de Sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de 3/4 da capital social, e em segunda convocação, com qualquer número. Os sócios poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído no anexo em uso por escrito para a sede da Sociedade ou para o e-mail: reuniao@cartelone.com.br e miguel@cartelone.com.br, em atendimento ao disposto no artigo 1075 da Lei 10.406/2002.

Encaminha-se, para o e-mail: reuniao@cartelone.com.br e miguel@cartelone.com.br, em atendimento ao disposto no artigo 1075 da Lei 10.406/2002, o texto da reunião, datado de 15 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

PAZEMURNO **DE FÁZEMURNO RIO GRANDE**
HOMOLOGAÇÃO LICITADA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁZEMURNO RIO GRANDE,
 Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA O**
 Pregão Eletrônico nº 20/2023, o qual tem como objeto a aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a
 necessidade do Município de Fázemurno, sobre a Concessão de
 Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da
 Lei Federal nº 0.742, de 17/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social
 – LOAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência
 Social, e **ADJUDICA O** objeto em favor das empresas **JOAD E MARIA**
ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.808.228/0001-11, e **JOAD**
S3, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 27.410,21; (vinte e sei
 mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos); **MAIS ESPORTE**
COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no
 CNPJ sob o nº 06.808.228/0001-11, vencedora do grupo 02 com valor total
 de R\$ 13.554,99 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e
 nove centavos); **FB COMÉRCIO DE ENXOVAS E ACESSÓRIOS LTDA**,
 pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.086.200/0001-11, vencedora
 dos grupos 03 e 04 com valor total de R\$ 175.147,50 (cento e setenta e
 cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),
 afluindo a legislação pertinente em toda sua abrangência, conforme Parecer nº
 34/2023 da Procuradoria Geral do Município,

Fázemurno Rio Grande/PR, 15 de Junho de 2023.

Marco Antonio da Silva
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[illegible]

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
1º LEILÃO: 28/05/2023 ÀS 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
2º LEILÃO: 10/07/2023 ÀS 15:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

a) a **Cidade Carmo da Oliveira, Loteira Oficial, Autarquia JUCESP nº 1129**, com escritório na Avenida André Manoel, 885, salas 1401 e 1402, Edifício Bressan, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06473-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierm ao conhecimento, que levam o **PÚBLICO LEILÃO** do modo **ON-LINE EXTRAJUDICIAL**, nos termos da forma da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, artigo 2º, inciso I, e do Decreto nº 10.000, de 20 de novembro de 1997, artigo 1º, inciso I, para a venda da **propriedade** **WING UNIDADE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNRM**, nº 01.34.337.707/0001-00, nos termos do Instrumento Particular da Compra e Venda, na forma do art. 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado com o fiduciário **Rodney Gonçalves dos Santos**, inscrito no CPF nº 038.065.329-92, em **PRIMEIRO LEILÃO**: 28/03/2023 às 15:00 (horário de Brasília), oportunizada em que o bem será vendido pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), e a **segunda etapa** do leilão será realizada em 14/04/2023, correspondente ao valor de avaliação em 02/02/2022, e em outras tantas, seguirá-se em interjúmpcio para o **SEGUNDO LEILÃO**: em 10/07/2023 às 15:01 (horário de Brasília), com encerramento em 25/07/2023 às 15:00, e lance mínimo de R\$ 107.670,51 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) (valores sujeitos a atualizações e demais disposições contratuais), o imóvel constituído por: **LOTE DE TERRAS DE AGRICULTURA Nº 01**, com área de 18.000,00 metros quadrados, localizada no **Barro Vermelho, nesta cidade de Curitiba-PR**, localizado no lado par do logradouro, de forma irregular; medindo: 12,25 metros de frente para a **Rua Hamilton José Grande Martins** (antiga Rua 04), nº 26; pelo lado direito, de forma de referência rua oita o imóvel, medindo 14,01 metros e confronta com a **Rua Manoel Natercio Mateo do Azeite**, medindo 14,01 metros (antiga Rua 02), com área de 18.000,00 metros quadrados, localizada no lado ímpar do logradouro, de forma irregular; medindo: 18,00 metros de frente para a **Rua Lúcio**, nº 02; e no lado de fundo, com área de 16,81 metros, confronta com o **Lote de Indicação nº 01.51.014.030.000**; tocando o perímetro e perfazendo a área total de 165.95 metros quadrados, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: Selar 81, Quadra 978, Lote 001-003**, assim disposto na **MATRÍCULA Nº 01.192.00 do 1º Ofício de REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA** PR, com área de 18.000,00 metros quadrados, localizada no lado ímpar do logradouro, de forma irregular, com área de 18.000,00 metros quadrados, de conservação em que se encontra. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar no portal www.leilaojudicial.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Pagamento à vista. Comissão de venda à leiloeira: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Observações: gravames e ônus reais e condições, bem como o conteúdo do Edital, estão disponíveis no site www.leilaojudicial.com.br, sob o número de telefone (11) 97363-8856 ou no e-mail leilaojudicial@leilaojudicial.com.br.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
Objeto: Chamada pública para aquisição de ge familiar e do empreendedor familiar rural pa conformidade com as quantidades e específico Referência - Anexo II. Data de Abertura: 11 Local: Sala de Licitações. Autorização: Municipal. Informações sobre a Chamada Pu no Setor de Licitações, localizado no Edifício Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasil, 1484 c/ou no endereço eletrônico: www.espigaon Espigão Alto do Iguaçu, 19 de
Marcio Bonelli
Presidente da Comissão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
439673823

Documento emitido em 20/06/2023 08:51:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11433 | 20/06/2023 | PAG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO

LETRÔNICO Nº 56/2023
REGISTRO DE PREÇOS
A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
vés do Departamento de Licitações e Contratos, blico que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 6/2023.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de ar-condicionado, recurso provido do incentivo do programa de qualificação da atenção primária à saúde nos termos da Resolução SESA 773/2019.

VALOR MÁXIMO: R\$ 124.185,15 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 04/07/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): KARINI ELOISA DUTRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1/>> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3142-1000, ramais: 1047 e 1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 19 junho de 2023

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

64157/2023

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2023, o qual tem como objeto a aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 27.410,21 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos); MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora do grupo 02 com valor total de R\$ 13.564,99 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.086.200/0001-11, vencedora dos grupos 03 e 04 com valor total de R\$ 175.147,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 340/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2023.

Marcio Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

63973/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Ambulância tipo A - Simples remoção (2 macas) - Resolução SESA nº 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.963.132/0001-21, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 350/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

Marcio Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

64056/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 41/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo sedan - 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RENAULT DO BRASIL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 355/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

Marcio Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

64059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROTOCOLO 18722/2023 - Processo Administrativo nº. 092/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pg-br>. Abertura das Propostas 03/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pg-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

64099/2023

Ibaiti**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

Aviso de Licitação - Concorrência PÚBLICA nº 03/2023

Processo Administrativo nº 220/2023

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal - PMI, Fundação de Apoio à Criança e Ao Adolescente de Ibaity - FACAI, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity - FHSMI e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity - IBAITIPREVI, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance e Oferta Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 998.600,40 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais e quarenta centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 24/07/2023 (vinte e quatro de julho de 2023). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 24/07/2023 (vinte e quatro de julho de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/07/2023 (vinte e quatro de julho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 19 de junho de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

63997/2023

Icaraíma**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO
ELETRONICO Nº 030/2023

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 com a abertura prevista para o dia 21/06/2023 às 09:00h. Tal suspensão objetiva a retificação e adequações dos descritivos e especificações técnicas do objeto. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, no horário das 08h00h às 12h00h e 13h30min às 17h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de mudas diversas e substratos conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 03 de JULHO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 03 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por grupo".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 19 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Objeto: Locação de espaço para a capacitação dos professores da rede municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2023 até às 13:00 HORAS do dia 03 de JULHO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 03 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 19 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de arbitragem para futsal e voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 03/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 19 de junho de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Dispensa Licitação Nº 16/2023. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 2º semestre de 2023, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. Data de Abertura: 11/07/2023. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agente Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (45) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espihaoaltodouguacu.pr.gov.br.

Em 19 de junho de 2023.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PROTOCOLO 18722/23 - Processo Administrativo nº 92/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/06/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 03/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de junho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

Processo Administrativo nº090/2023 Protocolo nº 25636/2023. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.580 de 18 de junho de 1965. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 24 de julho de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as

09h29min do dia 24 de julho de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo estará à disposição dos Interessados a partir da data de publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de junho de 2023.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 04 de julho de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e execução de serviços de grama sintética, visando a revitalização da quadra multiuso do município de guaporema. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da Bli (<http://bli.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - PR, 19 de junho de 2023.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

Processo Administrativo nº 220/2023. OBJETO: Contratação de Instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal - PMI, Fundação de Apoio à Criança e Ao Adolescente de Ibatí - FACAÍ, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí - FHSMI e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibatí - IBATIPREVI, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 998.600,40 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais e quarenta centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 24/07/2023 (vinte e quatro de julho de 2023). Credenciamento: até às 09:00 (nove horas) do dia 24/07/2023 (vinte e quatro de julho de 2023). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/07/2023 (vinte e quatro de julho de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí-PR, 19 de junho de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Reaviso

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E DE TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 30/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/06/2023. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima-PR, 15 de junho de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 587637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de julho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto - lote/grupo, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL NAS LINHAS LEVE E PESADA, SENDO AS LINHAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM CHEVROLET, TOYOTA, FORD, IVECO, MERCEDES BENZ E RENAULT - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis-PR, 19 de junho de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	92/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400112361004320143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.262.336,06		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2023		
Data da Abertura das Propostas	03/07/2023	Data Registro	20/06/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 26/06/2023

NUMERO PROCESSO 000039475/2023
NÚMERO ÚNICO VFC.SBX.HJE-GH
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

26/06/2023 01:48:11

PREVISTO PARA

LOGOGRAMA DESTINO

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO 43/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 03/07/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA 27/06/2023 ATÉ ÀS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 26/06/2023 13:55:17



Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporcz.med.br>

Seg, 26/06/2023 12:05

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com '<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia

Prezado(a)

1) Os documentos/evidências do TR - subitens 37.2 a 37.16 (profissionais - certificados/diplomas); precisam ser apresentados em cópia autenticada ?

2) Após a empresa ser declarada vencedora, qual o prazo pra envio/apresentação dos documentos acima; que deverá ser feito quando na assinatura do contrato?

Ou seja, quanto tempo aproximado pra apresentar os docs dos profissionais ?

Att.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Em resposta as dúvidas apresentadas pela Empresa Paraná Medicina do Trabalho, informamos que

1. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas.
2. Quanto os prazos estes devem ser informados pela coordenação de licitação.

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Assinantes



✓ Mary Cristina Wozhiak Santiago

Assinou em 27/06/2023 às 16:32:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mary Cristina Wozhiak Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mariana França de Castro

Assinou em 27/06/2023 às 16:44:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mariana França de Castro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

42V

MMP

L89

VD8

**Re: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)**

Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporcz.med.br>

Ter, 27/06/2023 16:22

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:tstfazenda@gmail.com <tstfazenda@gmail.com>

Boa tarde

Prezado(a)

Com relação aos Itens abaixo, estão diferentes no Edital e TR.

Como deve ser a comprovação do vínculo com o profissional e empresa ? O que prevalece, Edital ou TR ?

13.1.3. Qualificação Técnica (Edital) - Pág 15

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (**cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa** e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente)

Este item, o Responsável Técnico; seria o Engenheiro de Segurança, isso ? (mesmo profissional do item anterior - Declaração Formal)

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Termo de Ref.) - Pág 49

e) Comprovação que possui em seu quadro, através de **Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo**, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:

- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

Leandro Canedo

COMERCIAL

☎ (41) 3403-9465

🌐 gruporc.med.br

PARANÁ MEDICINA EMPRESARIAL



PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO



Em 26/06/2023 11:57, Leandro - Paraná Medicina do Trabalho escreveu:

Bom dia

Prezado(a)

1) Os documentos/evidências do TR - subitens 37.2 a 37.16 (profissionais - certificados/diplomas); precisam ser apresentados em cópia autenticada ?

2) Após a empresa ser declarada vencedora, qual o prazo pra envio/apresentação dos documentos acima; que deverá ser feito quando na assinatura do contrato?

Ou seja, quanto tempo aproximado pra apresentar os docs dos profissionais ?

Att.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº. 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2023**

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 43/2023, solicitado via e-mail em 26 de junho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) Os documentos/evidências do TR - subitens 37.2 a 37.16 (profissionais - certificados/diplomas); precisam ser apresentados em cópia autenticada?

2) Após a empresa ser declarada vencedora, qual o prazo pra envio/apresentação dos documentos acima; que deverá ser feito quando na assinatura do contrato? Ou seja, quanto tempo aproximado pra apresentar os docs dos profissionais?

3) Com relação aos Itens abaixo, estão diferentes no Edital e TR.

Como deve ser a comprovação do vínculo com o profissional e empresa? O que prevalece, Edital ou TR ?
13.1.3. Qualificação Técnica (Edital) – Pág 15

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente)

Este item, o Responsável Técnico; seria o Engenheiro de Segurança, isso? (mesmo profissional do item anterior - Declaração Formal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Termo de Ref.) - Pág 49

e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:

- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais; - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Medicina do Trabalho é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 39475/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Em resposta as dúvidas apresentadas pela Empresa Paraná Medicina do Trabalho, informamos que

1. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas.
2. Quanto os prazos estes devem ser informados pela coordenação de licitação.

Mary Cristina Wozniak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Quanto ao questionamento 2, devido aos trâmites internos, após a fase de habilitação da licitação, estimulamos um prazo de no mínimo 7 (sete) dias para que a coordenação de contratos encaminhe para assinatura do mesmo, podendo este prazo ser variável.

Quanto ao questionamento 3, a comprovação de vínculo do profissional solicitada na alínea “b.1” é referente ao profissional indicado na alínea “b”, e poderá ser comprovada através das formas mencionadas tanto no edital quanto no termo, tendo em vista que dentro no texto do edital na alínea “b.1” temos a menção de “documento equivalente”, o qual abrange outros meio idôneos de comprovação de vínculo.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2023.



RE: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 28/06/2023 09:54

Para: Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporcz.med.br>

📎 1 anexos (223 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporcz.med.br>

Enviado: terça-feira, 27 de junho de 2023 16:22

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: tstfazenda@gmail.com <tstfazenda@gmail.com>

Assunto: Re: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

Boa tarde

Prezado(a)

Com relação aos Itens abaixo, estão diferentes no Edital e TR.

Como deve ser a comprovação do vínculo com o profissional e empresa ? O que prevalece, Edital ou TR ?

13.1.3. Qualificação Técnica (Edital) - Pág 15

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (**cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa** e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente)

Este item, o Responsável Técnico; seria o Engenheiro de Segurança, Isso ? (mesmo profissional do item anterior - Declaração Formal)

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Termo de Ref.) - Pág 49

e) Comprovação que possui em seu quadro, através de **Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo**, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:

- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

**Leandro Canedo****COMERCIAL**

(41) 3403-9465

gruporc.med.br

PARANÁ MEDICINA EMPRESARIAL



PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO

Em 26/06/2023 11:57, Leandro - Paraná Medicina do Trabalho escreveu:
Bom dia

Prezado(a)

- 1) Os documentos/evidências do TR - subitens 37.2 a 37.16 (profissionais - certificados/diplomas); precisam ser apresentados em cópia autenticada ?
- 2) Após a empresa ser declarada vencedora, qual o prazo pra envio/apresentação dos documentos acima; que deverá ser feito quando na assinatura do contrato?
Ou seja, quanto tempo aproximado pra apresentar os docs dos profissionais ?

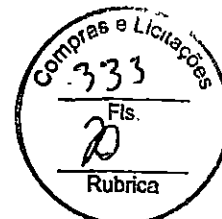
Att.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023	
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF	
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
28	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/06/2023 1:26 PM
	Ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.	
	Encaminhado 1ª Impugnação ao edital por se tratar unicamente de questões técnicas previstas no Termo de Referência.	
	Com a resposta, retorne.	
Obs. Prazo máximo para resposta de impugnação até 27/06/2023 às 17h00min.		

Gislaine Erardt

Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

Preven Med - Leonardo <juridico@prevenmed.com.br>

Seg, 26/06/2023 10:42

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

3 anexos (1 MB)

Preven Med - Impugnação Pregão Eletrônico nº 43.2023 - Fazenda Rio Grande - PR.pdf; Contrato Social e 5ª Alteração.pdf; CNH Digital - Marcela.pdf;

Prezados, bom dia.

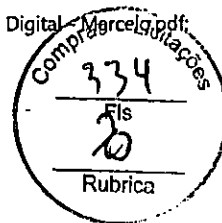
Segue anexo Impugnação ao pregão eletrônico nº 43.2023.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

**LEONARDO BET**

Jurídico

(49) 3323.1604 (49) 3304.2308

WhatsApp: (49) 99128-7082

juridico@prevenmed.com.br

www.prevenmed.com.br



ILUSTRES SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR



Senhor Pregoeiro

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.515.302/0001-07, com sede na Rua Minas Gerais, 67-E, Centro, Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO KOPSTEIN**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.558.678 e do CPF nº 060.469.039-80, vem com o devido habitual, tempestivamente e legitimamente, apresentar com fundamentos no edital do certame licitatório, bem como na lei 10.520/02 e também com fundamento no artigo 109 parágrafo 3º da lei 8666/93, interpor,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

Consoante previsão expressa do edital no item 10 e seguintes do edital, bem como previsão expressa no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93¹, a empresa licitante poderá impugnar este edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Desta forma, considerando prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, bem como o poder da licitante e de seu representante legal para a prática de tal ato, totalmente **tempestiva e legítima** a presente impugnação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

O motivo pelo qual passa a impugnar o edital se refere à **ACERCA DA SEPARAÇÃO POR LOTES EM RAZÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS LICITADOS**, bem como, **ACERCA DA EXIGÊNCIA IRREGULAR DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ** bem como, **ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, considerando a sua ausência de itens de suma importância, pelos fundamentos a seguir expostos, razão pela qual solicitamos que seja incluso no edital as seguintes exigências:

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DOS PEDIDOS

a) DA SEPARAÇÃO POR LOTES DOS SERVIÇOS DE LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES

O Edital traz todos os serviços num lote único, contudo, podemos ver claramente que os serviços possuem naturezas distintas entre si, desta forma, indo ao desencontro ao princípio da competitividade, visto que em diversos órgãos públicos e privados, as empresas que realizam os laudos ocupacionais como PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Laudo de Insalubridade, por inúmeras vezes, não realizam exames, como admissionais, demissionais, juntas médicas, audiometria, avaliação psicossocial e afins.

A elaboração dos laudos ocupacionais requer uma equipe técnica específica composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, profissionais com acentuada expertise, tanto na parte relacionada aos laudos de segurança do trabalho, bem como na parte relacionada ao programa médico, considerando ainda que devem ser realizadas medições de luminosidade, vibração, ruído entre outras, conforme consta no edital e termo de referência, para a correta elaboração.

Os serviços relacionados a avaliações e exames elencados no edital, não requerem uma empresa licitante específica da área de medicina do trabalho, assim, entende-se que as avaliações e exames podem ser realizados pro clínicas médicas locais, valorizando inclusive a economia regional, bem como agilizando muito a realização dos mesmos, já, na questão dos serviços de laudos, deve uma empresa especialista na área de medicina e segurança do trabalho, com a devida expertise, realizar os serviços, garantindo a qualidade nos laudos de suma importância para a municipalidade.

Desta forma, pelo fato de ir ao desencontro do princípio da competitividade, impedindo que diversas empresas que realizam somente os laudos, possam participar do certame, o que se traduz na redução da competitividade, a qual é vedada pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, inciso I², vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 2 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ainda, sobre o assunto, ou seja, A ADJUDICAÇÃO POR ITEM, E NÃO POR PREÇO GLOBAL, o Tribunal de Contas da União já publicou súmula sobre, vejamos:

^{2 2} http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm



SÚMULA Nº 247

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Na mesma feita, se faz importante a leitura da manifestação do TCU, vejamos:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."

Nesse sentido, importante se faz a leitura da obra do renomado doutrinador Marçal Justen

Filho:

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente. Prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (grifo nosso)

Igualmente, o doutrinador Bittencourt, em sua obra, fala sobre a invalidade das exigências que maculem o caráter competitivo da licitação, vejamos:

"O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta." (Grifo nosso)"

Ainda, se faz necessário citar o Douto Jessé Torres Pereira Júnior, acerca da competitividade, o qual fala:

"A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é de sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível licitação "quando houver inviabilidade de competição (art. 25)"

Desta forma, por frustrar o princípio da competitividade, bem como pelo fato de que os laudos ocupacionais devem ser elaborados por empresa e profissionais com a devida expertise para tal, e considerando o fato de que os exames médicos ocupacionais e afins, podem ser realizados por empresas e profissionais locais, fomentando a economia regional, requeremos a separação dos serviços em 02 (dois) lotes distintos, sendo:

- **LOTE 01, referente aos serviços de avaliações, exames, juntas médicas e consultoria na área de medicina do trabalho;**
- **LOTE 02, referente os serviços da medicina ocupacional e da segurança do trabalho (laudos).**

³ Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição

⁴ Licitação passo a passo. 4ª ed. Atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & ideias Editora, 2002

⁵ COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, P. 66, 2006

b) **DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO DA LICITANTE NO CRM EXCLUSIVAMENTE DO ESTADO DO PARANÁ QUE MACULA O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO**

Por envolver serviços de medicina e segurança do trabalho, o edital pede tanto o CRM como o CREA dos profissionais habilitados e da empresa, totalmente cabível em se tratando da presente licitação.

Contudo, o edital traz a **apresentação de CRM unicamente do estado do PARANÁ**, impossibilitando assim a participação de empresas de outros estados, como Santa Catarina e São Paulo, Paraná, indo totalmente ao desencontro do princípio da competitividade, visto restringir a participação de inúmeras empresas.

Note que no caso da nossa empresa, possuímos sede em Chapecó – SC, assim, tanto o CRM como CREA pessoa jurídica são do Estado de Santa Catarina, da mesma forma, o médico responsável é registrado no CRM/SC e o engenheiro de segurança do trabalho responsável também é registrado no CREA/SC.

Se faz necessário citar que inclusive prestamos serviços em vários municípios de variados estados, como Tijucas do Sul – PR, Entre Rios do Oeste – PR, Verê – PR, dentre outros, e **somente no edital em questão fora exigido tais registros exclusivamente do estado, sendo CRM/RS em outros processos licitatórios eram SOMENTE EXIGIDOS O CRM E CREA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, NÃO IMPONDO A INSCRIÇÃO JUNTO AO ESTADO ESPECÍFICO.**

Tal exigência vai ao desencontro da competitividade, ao passo que se as empresas além de serem registradas nos conselhos técnicos de sua origem, precisariam ter visto em praticamente todas as unidades da federação, acarretando altos custos, sendo inviável está praticada, desta forma, acerca do tema, vejamos o posicionamento de José dos Santos Carvalho filho:

"Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros", CARVALHO FILHO, 2010, p. 227-228.

Assim, pelo fato de ir ao desencontro do princípio da competitividade, impedindo que diversas empresas das mais diversas unidades da federação possam participar do certame, o que se traduz na redução da competitividade, a qual é vedada pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, inciso I, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ainda, se faz necessário citar o Tribunal de Contas da União, vejamos:

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade. (Grifo nosso)

Na mesma feita, se faz importante a leitura da manifestação do TCU, vejamos:

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Ainda, importante se faz a leitura do renomado doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 13ª edição, onde o mesmo fala:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (grifo nosso)

Igualmente, o doutrinador Bittencourt, em sua obra *Licitação passo a passo*, 4ª ed. Atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & ideias Editora, 2002, fala sobre a invalidade das exigências que maculem o caráter competitivo da licitação, vejamos:

“O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta.” (Grifo nosso)

Desta forma, em observância ao princípio da competitividade, requeremos que seja alterado o edital, solicitando o registro do profissional junto ao:

- Conselho Regional de Medicina CRM de sua jurisdição;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua jurisdição.

c) **DO REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CRM E CREA**

Senhor (a) Pregoeiro (a), considerando a natureza dos serviços, devem as empresas licitantes serem devidamente registradas nos conselhos de classe pertinentes, ou seja, no CRM – Conselho Regional de Medicina e no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

O edital em comento traz a prestação dos serviços de elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional em como da elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Note que tais inscrições junto ao conselho de classe profissional devem ser tanto da pessoa física, quanto da pessoa jurídica, portanto, **tanto os profissionais, como as empresas, devem ter registro no CRM e CREA.**

Veja, segundo a legislação pertinente, o LTCAT pode ser elaborado tanto pelo Médico do Trabalho, bem como pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, a Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015⁶, no Parágrafo único do art. 262, dispõe que:

Art. 262. Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverá ser verificados e constam os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

[...]

Parágrafo único. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos. (Grifo nosso)

Igualmente, traz o §1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991⁷:

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98) (grifo nosso)

Ainda, acerca do PGR – Programa de Gerenciamento dos Riscos Ambientais, que substitui o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, no início de 2022, pode ser elaborado tanto pelo engenheiro de segurança do trabalho tanto quanto pelo técnico em segurança do trabalho, bem como as vistorias e medições necessárias para a elaboração do laudo em comento podem ser realizados por ambos, considerando que a Lei não traz em momento algum a obrigatoriedade da elaboração e avaliação pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho.

O LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, assim como o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, também pode ser elaborado tanto pelo Médico do Trabalho, bem

⁶ https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32120879/do1-2015-01-22-instrucao-normativa-n-77-de-21-de-janeiro-de-2015-32120750

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm



como pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme preconiza o art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho⁸, *in verbis*:

Art.195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

No mesmo sentido, a Norma Regulamentadora - NR 15, que versa acerca das atividades e operações insalubres, traz em seu item 15.4.1.1⁹, o seguinte:

15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

Já, o PCMSO, é de elaboração privativa do Profissional Médico do Trabalho, possuidor do devido RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo CRM - Conselho Regional de Medicina.

Desta forma, devem as empresas apresentarem:

- a) REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA -CRM DA SUA JURISDIÇÃO;
- b) REGISTRO DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CRM DA SUA JURISDIÇÃO;
- c) REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA E ENGENHARIA -CREA DA SUA JURISDIÇÃO;
- d) REGISTRO DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CREA DA SUA JURISDIÇÃO.

d) DO RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – DO MÉDICO DO TRABALHO

Considerando que a função precípua do objeto deste edital, mister se faz que tem a indicar o **médico do trabalho com RQE - Registro de Qualidade de Especialista**, emitido pelo CRM e que seja compatível com a atividade objeto deste edital, ou seja, compatível com **MEDICINA DO TRABALHO**.

O LTCAT pode ser elaborado tanto pelo médico do trabalho como pelo engenheiro de segurança do trabalho, já, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é de elaboração privativa do profissional médico, com especialidade em medicina do trabalho, desta feita, mais que necessário exigir a obrigatoria apresentação de tal documento

⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/de15452.htm

⁹ <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15-atualizada-2022.pdf>

e) **DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO MÉDICO DO TRABALHO E DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Sr. Pregoeiro, a devida formação do profissional médico do trabalho e do profissional engenheiro de segurança do trabalho deve ser apresentado, comprovando sua aptidão para a prestação dos serviços, desta forma, mais que necessária a apresentação dos seguintes documentos:

MÉDICO DO TRABALHO:

- Apresentar via original ou cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

- Apresentar via original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

f) **DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CREFONO) DE SUA JURISDIÇÃO**

Sr. Pregoeiro, o CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia, é o conselho competente para a fiscalização dos serviços de fonoaudiologia, desta forma, necessário que seja apresentado a prova de registro da pessoa jurídica proponente no devido conselho, comprovando que a mesma se encontra habilitada e em dia perante o conselho fiscalizador.

g) **DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (CREFITO) DE SUA JURISDIÇÃO**

Sr. Pregoeiro, o CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia, é o conselho competente para a fiscalização dos serviços de fisioterapia, desta forma, necessário que seja apresentado a prova de registro da pessoa jurídica proponente no devido conselho, comprovando que a mesma se encontra habilitada e em dia perante o conselho fiscalizador

h) **DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Considerando que o PGR – Programa de Gerenciamento dos Riscos Ambientais, que substitui o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, no início de 2022, pode ser elaborado tanto pelo engenheiro de segurança do trabalho tanto quanto pelo técnico em segurança do trabalho, bem como as vistorias e medições necessárias para a elaboração do laudo em comento podem ser realizados por ambos.

As atividades do técnico em segurança do trabalho estão dispostas no art. 130 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021¹⁰, vejamos:

Art. 130. As atividades do técnico de segurança do trabalho são:

I - informar ao empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;

[...]

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador e propor a eliminação ou o controle;

[...]

V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, com o objetivo de acompanhar e avaliar seus resultados, sugerir constante atualização dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos;

[...]

XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

Veja, pela leitura de parte da portaria, fica nítido que o técnico em segurança pode realizar vistorias e elaborar o laudo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, nos termos do inciso V, acima exposto, assim, requer-se a exigência no edital, para que seja obrigatório à apresentação de profissional técnico em segurança do trabalho, com registro no MTE e apresentação de certificado de conclusão do curso profissional pertinente.

i) **DO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAR O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Considerando o objeto do presente edital, o mesmo deve ser realizado por profissionais devidamente habilitados e com vínculo com a empresa licitante (vínculo podendo ser por CTPS, quadro social ou contrato de prestação de serviço).

Deste modo requer seja incluso no edital a obrigatoriedade da apresentação do vínculo do profissional com a empresa licitante, por meio da apresentação de:

- Em se tratando de sócio, contrato social, ou;
- Se empregado, Cópia da carteira de trabalho, ou;
- Se prestador de serviços, Contrato de Prestação de Serviços.

¹⁰ <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139>

j) **CADASTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

O CNES é a sigla do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015¹¹, é uma determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde, sendo que o art. 4º da portaria traz:

Art. 4º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

O Código de inscrição do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. Poderá ser impresso na página do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde: www.cnes.datasus.gov.br.

Desta forma, considerando a natureza dos serviços licitados, quer seja, MEDICINA e segurança do trabalho, mais que necessário em EXIGIR que o estabelecimento de saúde possua o CNES e o apresente no momento da habilitação no certame.

k) **DO ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO**

Considerando o objeto da presente licitação, quer seja, elaboração dos laudos ocupacionais supracitados, deve a empresa apresentar os alvarás sanitário e de funcionamento, emitida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de prestação de serviços na área da saúde

l) **DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO.**

Para desenvolver o integral mister desse trabalho, é necessário fazer algumas avaliações quantitativas, de modo que as empresas devem demonstrar que estão com seus aparelhos devidamente calibrados para execução destas no ato da entrega da documentação de habilitação, mediante apresentação da cópias dos certificados de calibração, devidamente autenticados ou com assinatura digital, dos seguintes equipamentos de medição:

- a) Dosímetro de ruído;
- b) Calibrador de dosímetro de ruído;
- c) Medido de stress térmico;
- d) Decibélímetro;
- e) Luxímetro;
- f) Medidor de vibração ocupacional que atenda NHO 09 e a NHO 10;
- g) Bomba de amostragem para produtos químicos e poeiras respiráveis;
- h) Calibrador de fluxo para bomba de amostragem.

¹¹ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1646_02_10_2015.html



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sr. Pregoeiro, considerando que a licitação e o procedimento licitatório não se consubstanciam um fim em si mesmo, a finalidade administrativa, seu mérito, reside em garantir ao órgão público o melhor serviço, aliado ao melhor preço, com o fito precípua de se alcançar o interesse público. Portanto, se mantida essa decisão, estaremos na contramão do que se propõe, uma vez que a licitação é um meio para se alcançar os objetivos da administração, sobretudo o interesse público:

Deste modo, requer-se ao senhor pregoeiro:

1. O recebimento da presente impugnação ao edital licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2023;
2. Que seja separado em lotes o objeto da presente licitação, nos termos do item 3, alínea "a" da presente impugnação;
3. Que seja alterada a exigência de obrigatoriedade da apresentação de registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná, por macular o caráter competitivo da licitação, nos termos do item 3, alínea "b" da presente impugnação;
4. Que sejam alteradas a exigência de qualificação técnica, nos termos do item 3, alíneas "c" a "l" desta impugnação, incluindo-as no presente edital;

Razões pela qual, pede-se o recebimento e conhecimento da presente impugnação, e que seja procedente em sua totalidade.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Chapecó - SC, 26 de junho de 2023.

MARCELO
KOPSTEIN:0
6046903980

Assinado de forma
digital por MARCELO
KOPSTEIN:060469039
80
Dados: 2023.06.26
10:36:37 -03'00'

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 14.515.302/0001-07

MARCELO KOPSTEIN - REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Em resposta a solicitação de impugnação ao processo licitatório n.43/2023, as Divisões de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho esclarece que:

A) Da separação por lotes dos serviços de laudos de Medicina e Segurança do Trabalho:

A separação por lotes no momento não atende a demanda do município. Desta forma, a licitação tipo menor preço global está assegurada na própria súmula 247 do TCU onde consta: *"desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala"*

"A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09, a CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços (previsto no termo de referência)."

B) Da exigência do registro da licitante no CRM exclusivamente do Estado do Paraná:

Trata-se de uma obrigatoriedade imposta pelo próprio conselho. *"Se o profissional atuar em 10 Estados, ele deve ter 10 registros"* (SIC, Carlos, 2023, CRM/Pr). Desta forma, para o exercício da medicina no município de Fazenda Rio Grande, pertencente ao Estado do Paraná, faz-se necessário registro profissional no órgão fiscalizador respectivo, neste caso, o Conselho Regional de Medicina do Paraná.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



C) Do registro da empresa e do responsável técnico no CRM e CREA:

Exigido conforme alíneas B, C e D do item 37 (Qualificação técnica) do termo de referência e alíneas B e C do item 37.1.

Quanto ao LTCAT esta específico no Item 34 do Termo de Referência: "34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)."

D) Do RQE – Registro de Qualificação de Especialista do médico do trabalho:

Exigido na fase de habilitação conforme item 37 (Qualificação técnica) do termo de referência.

E) Dos certificados de conclusão de curso do médico do trabalho e do engenheiro de segurança do trabalho:

Exigidos conforme alíneas B e D do item 37 (Qualificação técnica) e 37.16 do termo de referência.

F) Do registro da pessoa jurídica no conselho regional de fonoaudiologia:

Exigido conforme itens 37.11 e 37.12 do termo de referência.

G) Do registro da pessoa jurídica no conselho regional de fisioterapia:

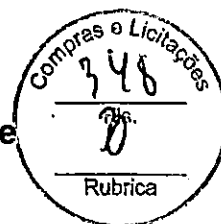
A presente licitação não engloba profissional de fisioterapia.

H) Do técnico em segurança do trabalho:

Exigido conforme item 33 do termo de referência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



I) Do vínculo dos profissionais habilitados para prestar o objeto da licitação:

O termo de referência exige toda documentação considerada necessária ao desenvolvimento do trabalho e deixa clara a responsabilidade da contratada, no item 39, sobre a terceirização dos serviços, dispensando demais documentos comprobatórios.

J) Cadastro no conselho nacional de estabelecimento de saúde:

Todo estabelecimento que presta algum tipo de assistência à área da saúde necessita possuir o Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES). Este cadastro é uma exigência do Ministério da Saúde do Governo Federal, instituído em outubro de 2000, que foi criado com o objetivo de reconhecimento de estabelecimentos que oferecem serviços de saúde para a população. Ou seja, ele já é obrigatório por lei.

K) Do alvará sanitário e de funcionamento:

Todo estabelecimento que presta algum tipo de assistência à área da saúde necessita possuir o alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária permitindo o funcionamento do estabelecimento.

L) Da apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos de medição:

Exigido conforme item 34.2 do termo de referência.

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

**Assinantes**✓ **Mary Cristina Wozhiak Santiago**

Assinou em 27/06/2023 às 16:15:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mary Cristina Wozhiak Santiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mariana França de Castro**

Assinou em 27/06/2023 às 16:41:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mariana França de Castro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

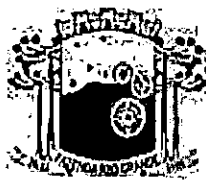
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1VK

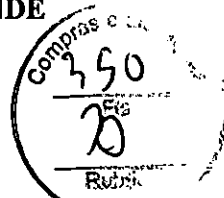
3RP

6RN

W2Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação e análise técnica do Contador, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim considero inalterada a data de abertura da sessão.

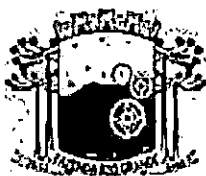
Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 28/06/2023 10:50:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

I) Do vínculo dos profissionais habilitados para prestar o objeto da licitação:

O termo de referência exige toda documentação considerada necessária ao desenvolvimento do trabalho e deixa clara a responsabilidade da contratada, no item 39, sobre a terceirização dos serviços, dispensando demais documentos comprobatórios.

J) Cadastro no conselho nacional de estabelecimento de saúde:

Todo estabelecimento que presta algum tipo de assistência à área da saúde necessita possuir o Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES). Este cadastro é uma exigência do Ministério da Saúde do Governo Federal, instituído em outubro de 2000, que foi criado com o objetivo de reconhecimento de estabelecimentos que oferecem serviços de saúde para a população. Ou seja, ele já é obrigatório por lei.

K) Do alvará sanitário e de funcionamento:

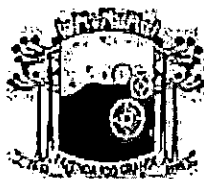
Todo estabelecimento que presta algum tipo de assistência à área da saúde necessita possuir o alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária permitindo o funcionamento do estabelecimento.

L) Da apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos de medição:

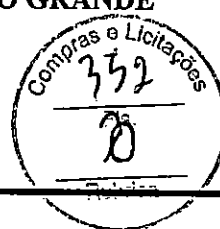
Exigido conforme item 34.2 do termo de referência.

Mary Cristina Wozniak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

C) Do registro da empresa e do responsável técnico no CRM e CREA:

Exigido conforme alíneas B, C e D do Item 37 (Qualificação técnica) do termo de referência e alíneas B e C do item 37.1.

Quanto ao LTCAT esta específico no Item 34 do Termo de Referência: "34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)."

D) Do RQE – Registro de Qualificação de Especialista do médico do trabalho:

Exigido na fase de habilitação conforme Item 37 (Qualificação técnica) do termo de referência.

E) Dos certificados de conclusão de curso do médico do trabalho e do engenheiro de segurança do trabalho:

Exigidos conforme alíneas B e D do Item 37 (Qualificação técnica), e 37.16 do termo de referência.

F) Do registro da pessoa jurídica no conselho regional de fonoaudiologia:

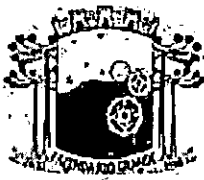
Exigido conforme itens 37.11 e 37.12 do termo de referência.

G) Do registro da pessoa jurídica no conselho regional de fisioterapia:

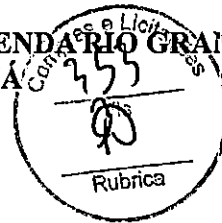
A presente licitação não engloba profissional de fisioterapia.

H) Do técnico em segurança do trabalho:

Exigido conforme item 33 do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Em resposta à solicitação de impugnação ao processo licitatório n.43/2023, as Divisões de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho esclarece que:

A) Da separação por lotes dos serviços de laudos de Medicina e Segurança do Trabalho:

A separação por lotes no momento não atende a demanda do município. Desta forma, a licitação tipo menor preço global está assegurada na própria súmula 247 do TCU onde consta: *"desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala"*

"A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09, a CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços (previsto no termo de referência)."

B) Da exigência do registro da licitante no CRM exclusivamente do Estado do Paraná:

Trata-se de uma obrigatoriedade imposta pelo próprio conselho. "Se o profissional atuar em 10 Estados, ele deve ter 10 registros" (SIC, Carlos, 2023, CRM/Pr). Desta forma, para o exercício da medicina no município de Fazenda Rio Grande, pertencente ao Estado do Paraná, faz-se necessário registro profissional no órgão fiscalizador respectivo, neste caso, o Conselho Regional de Medicina do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Divisões de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 18722/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 43/2023



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, o qual tem como objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, apresentada pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.515.302/0001-07.**

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação à exigência: de separação por lotes dos serviços de laudos de medicina e segurança do trabalho dos serviços relacionados a avaliações clínicas e exames, do registro da licitante no CRM exclusivamente do estado do paran  que macula o car ter competitivo da licita  o, do registro da empresa e do respons vel t cnico no CRM e CREA, do RQE – registro de qualifica  o de especialista – do m dico do trabalho, dos certificados de conclus o de curso do m dico do trabalho e do engenheiro de seguran a do trabalho, do registro da pessoa jur dica no conselho regional de fonoaudiologia (crefono) de sua jurisdi  o, do t cnico em seguran a do trabalho, do v nculo dos profissionais habilitados para prestar o objeto da licita  o, do v nculo dos profissionais habilitados para prestar o objeto da licita  o, do alvar  sanit rio e de funcionamento, da apresenta  o dos certificados de calibra  o dos equipamentos de medi  o. Vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugna  o, bem como a retifica  o do edital da licita  o em ep grafe.

RE: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 28/06/2023 15:22

Para: Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>

Boa tarde,

Conforme item 13.1.4. do edital, o mesmo solicita apenas a declaração de compromisso de que quando da assinatura do contrato comprovará o vínculo com os profissionais indicados, não sendo necessário nesta fase a indicação dos mesmos.

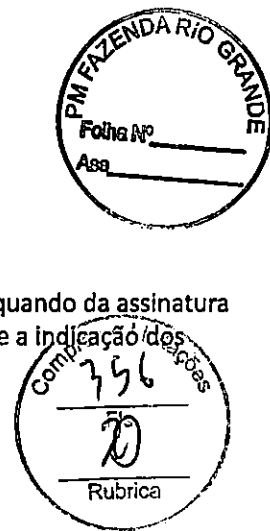
Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2023 15:07

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; tstfazenda@gmail.com <tstfazenda@gmail.com>

Assunto: Re: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

Boa tarde

Olá Daiane

Referente aos itens 13.1.4 - letra B do Edital e 37.1 - letra E do TR (Declaração de Equipe Técnica):

Dúvida:

Já é necessário descrever ali nessas declarações, os nomes e dados de cada profissional do nosso Quadro (nome completo, CPF, Rg, CREA, CRM, Registro do TST.....) ?

Ou somente quando na assinatura do contrato, devemos apresentar quem serão os profissionais ?

13.1.4 b) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, comprovará que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:

☐ 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;

☐ 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

☐ 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

37.1 e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:

☐ 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;

☐ 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

☐ 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;

Leandro Canedo

COMERCIAL

(41) 3403-9465

gruporc.med.br

PARANÁ MEDICINA EMPRESARIAL



PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023

NÚMERO PROCESSO 000040318/2023
NÚMERO ÚNICO T2H.WTE.ERT-AX
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

28/06/2023 02:44:54

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 43/2023 QUE TEM COMO O OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 03/07/2023 ÀS 09H.

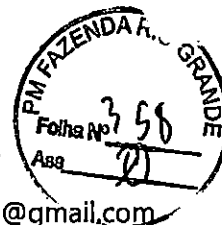
PRAZO PARA RESPOSTA: 29/06/2023 ATÉ ÀS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 28/06/2023 14:48:22



Re: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>

Qua, 28/06/2023 14:24

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; tstfazenda@gmail.com
<tstfazenda@gmail.com>

Boa tarde

Olá Daiane / Mariana, tudo bom ?

Referente ao item abaixo do TR - Pág 50:

37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de **Técnico** em Radiologista.

Pode ser um profissional com Curso Superior de Tecnologia em Radiologia (**Tecnólogo** em Radiologia) ou precisa ser Técnico em Radiologia, como descrito no TR ?

Att.

Leandro Canedo

COMERCIAL

(41) 3403-9465

gruporc.med.br

PARANÁ MEDICINA EMPRESARIAL



PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO

Em 28/06/2023 09:54, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



A/C Divisão de Compras e Licitação

Em resposta as dúvidas apresentadas pela Empresa RCZ Medicina Empresarial, informamos que não fazemos objeção, quanto à realização do exame de Raio-x, ser feita por um Tecnólogo em Radiologia. Desta forma a documentação apresentada deverá ser do profissional que realizará tal procedimento.

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº. 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2023**

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 43/2023, solicitado via e-mail em 28 de junho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Referente ao item abaixo do TR - Pág 50:

37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

Pode ser um profissional com Curso Superior de Tecnologia em Radiologia (Tecnólogo em Radiologia) ou precisa ser Técnico em Radiologia, como descrito no TR ?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Medicina do Trabalho é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 40318/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Divisão de Compras e Licitação

Em resposta as dúvidas apresentadas pela Empresa RCZ Medicina Empresarial, informamos que não fazemos objeção, quanto à realização do exame de Raio-x, ser feita por um Tecnólogo em Radiologia. Desta forma a documentação apresentada deverá ser do profissional que realizará tal procedimento.



Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 29/06/2023 15:35:45-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 29/06/2023 15:37

Para: Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>



📎 1 anexos (218 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Leandro - Paraná Medicina do Trabalho <comercial02@gruporc.med.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de junho de 2023 14:20

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; tstfazenda@gmail.com <tstfazenda@gmail.com>

Assunto: Re: Dúvidas - PE 43/2023 (Seg do Trabalho)

Boa tarde

Olá Daiane / Mariana, tudo bom ?

Referente ao item abaixo do TR - Pág 50:

37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de **Técnico** em Radiologia.

Pode ser um profissional com Curso Superior de Tecnologia em Radiologia (**Tecnólogo** em Radiologia) ou precisa ser Técnico em Radiologia, como descrito no TR ?

Att.

Leandro Canedo

COMERCIAL

☎ (41) 3403-9465

🌐 gruporc.med.br

PARANÁ MEDICINA EMPRESARIAL



PARANÁ MEDICINA DO TRABALHO

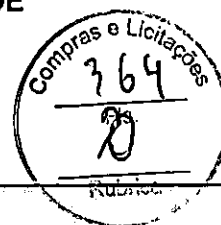
Em 28/06/2023 09:54, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATY0MDABLWVmZDYtMmMxNi0wMAItMDAKABAAqil_rD6ZKX0agV%2F52keMgD8%2B10100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023	
Número Único: 0FT.0KI.3ES-MF	
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho. Encaminho 2ª Impugnação ao edital por se tratar unicamente de questões técnicas previstas no Termo de Referência. Considerando que a SEPARAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE, consta na resposta da 1ª Impugnação, favor desconsiderar este tópico. Com a resposta do restante, retorne. Obs. Prazo máximo para resposta de impugnação até 29/06/2023 às 17h00min.	Data Parecer: 28/06/2023 11:03 AM

Evelyn Cristina dos

Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

ediana result <edianaresultlicitacoes@gmail.com>

Ter, 27/06/2023 16:55

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)

IMPUGNAÇÃO FAZENDA RIO GRANDE.pdf;



Boa tarde!

Sr. Pregoeiro (a), segue em anexo impugnação referente ao pregão eletrônico nº 43/2023

Obs: Favor confirmar recebimento deste email.

Desde já, agradeço!

Atenciosamente, **RESULT LICITAÇÕES.**

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA-RIO
GRANDE - PR**



Edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2023
Processo Administrativo: nº 92/2023

A empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ nº 38.928.121/0001-70, sediada na rua Vitório Matiello nº 115, bairro São Luiz, Pato Branco - PR, representada neste ato na forma de seu contrato social, por intermédio de seu representante legal Robson Caetano Oliveira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10466308-7, cadastrado no CPF sob nº 084.040.969-96, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fundamentos no artigo 41 da Lei 8.666/1993, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação se faz tempestiva por atender os pressupostos firmados no Edital 43/2023, no item 16, o qual discorre sobre a possibilidade das empresas licitantes impugnarem o referido edital em até 03 (três) dias úteis:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Portanto, se faz tempestiva a presente impugnação por obedecer rigorosamente ao previsto no Edital, tendo sua procedência garantida pelo que é estipulado na legislação vigente.

RESULT LICITAÇÕES

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br

II - DA IMPUGNAÇÃO

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR, juntamente à sua Comissão de Licitações, publicou Edital prevendo o Pregão de nº 43/2023, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de:



1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Os princípios Constitucionais trazidos pela Legislação vigente, elencados como fundamentais, segundo o que discorre o art. 3º da Lei 8.666/1993:

“Isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos, é certo de que a exigência no Cadastro configura Excesso de Formalismo, quando ao mesmo tempo que a empresa que vos apresenta apresenta atende a todas as estimativas pretendidas pelo ente do poder público responsável pelo presente feito.”

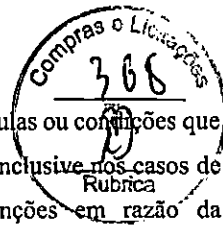
É fato que os pressupostos aplicados ao processo licitatório focam na resguarda dos valores relacionados ao serviço que traz a maior qualidade e o menor preço. Por se tratar de contratação pública, entre várias propostas apresentadas por particulares que pretendem oferecer serviços ou bens ao Estado, o fornecedor que ganha a disputa é o que mais atende ao interesse da sociedade como um todo.

III - DA SEPARAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE

O edital licitatório, tem o tipo menor preço global, situação essa que altera a ampla competitividade do certame, pois, os serviços a serem prestados não tem separação por lotes tornando a exigência na forma prevista no edital implicando clara restrição à ampla competitividade violando o artigo 3º parágrafo 1º, I da lei 8666/1993 leia-se Lei das Licitações que prevê a seguinte informação:

RESULT LICITAÇÕES

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A divisão do objeto em itens, aliás, é a regra, pois amplia a competitividade, conforme já sumulou o Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que, não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (TCU. Súmula 247).

Essa a lição do TCU e da doutrina:

"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.

De certo modo, está-se realizando 'diversas licitações' em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.
(...)

*Requisitos de habilitação devem ser adequados e proporcionais aos itens, parcelas ou etapas resultantes da divisão, devidamente especificados no ato convocatório. Assim, os licitantes podem habilitar-se para uma ou mais partes licitadas."*⁷ (grifou-se)

"2. Os requisitos de habilitação, quando o objeto estiver dividido em lotes, devem ser exigidos para cada lote individualmente, não em relação ao total de lotes. O edital deve estabelecer critérios objetivos a fim de assegurar que somente sejam adjudicados a uma mesma empresa os lotes para os quais está demonstré ter os requisitos mínimos necessários para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

(...) O relator, incorporando o exame da unidade técnica às suas razões de decidir, reforçou entendimento estabelecido em precedente do TCU, segundo o qual os requisitos de habilitação econômico-financeira, quando o objeto estiver dividido em lotes, devem ser exigidos individualmente, e não em relação ao total de lotes cumulativamente, haja vista que as condições para a referida

Seguran

RESULT

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br

habilitação visam assegurar garantias mínimas de que a empresa contratada cumprirá as obrigações advindas da avença'. Desse modo, 'só é admissível exigir requisitos que estejam estritamente relacionados a parcela do objeto passível de ser executada pela empresa licitante'.

"A divisão da licitação em itens ou lotes/grupos por meio da publicação de um único edital atende a regra do parcelamento do objeto. Cada item ou lote/grupo é considerado uma licitação separada, isolada das demais, com julgamento e adjudicação próprios, nada obstante integrem um só edital. A divisão da licitação em itens ou lotes/grupos, por meio de um único edital, cumpre o princípio da economicidade em razão da redução de despesas com publicações e da otimização das atividades administrativas que proporciona. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres e DOTTL, Marinês Restelatto).

Assim, considerado cada lote como uma licitação autônoma, onde a habilitação e julgamento devem ser feitos de forma individualizada, assim como a adjudicação dos objetos neles descritos, inexistente, a rigor, fundamento legal para que se vede que um mesmo licitante apresente proposta para mais de um lote ou até mesmo para todos os lotes, que venha a sagrar-se vencedor de alguns ou todos eles – o que pressupõe a comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos e a apresentação de propostas adequadas –, e que a ele seja adjudicado mais de um lote ou todos, conforme tenha demonstrado capacidade.

Ainda nesse sentido, vejamos a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: "Súmula nº 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

RESULT LICITAÇÕES

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".



Nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação" em relação aos editais:

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar"

Em suma, esta empresa impugnante – assim como nenhuma outra – pode ser impedida de participar em itens que atende plenamente pelo simples fato de não possuir os demais itens autônomos que estão incorporados globalmente em questão que faz parte do objeto do certame. Deste modo faz-se procedente o pedido para que sejam separados os serviços por lotes, um lote para os serviços relacionados a segurança do trabalho (laudos, etc.), e outro lote relacionado a medicina do trabalho (exames, perícias, etc.).

II.1 – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO PRESENTES NO OBJETO DO CERTAME LICITATÓRIO

O edital licitatório prevê na qualificação técnica o seguinte:

- c) Apresentar acervo técnico do responsável indicado na alínea "b" com as atividades conforme classes abaixo:



- Controle de Acidentes – Investigação de acidentes;
- Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança;
- Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT,
- Operações insalubres (NR15)
- Operações perigosas (NR 16).

RESULT LICITAÇÃO

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br



Ocorre que, a exigência de que conste no acervo técnico atividades de “Controle de Acidentes – Investigação de Acidentes” vai em contrário com o edital licitatório, vez que, não consta no Objeto do edital de licitatório atividades/serviços que tenham a necessidade de que conste no acervo técnico do responsável Controle de Acidentes – Investigação de Acidentes; outra situação, é que a exigência de que conste no acervo técnico “Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão de segurança” não tem como constar essa atividade em acervo técnico vez que, esse tipo de atividade não gera ART – Anotação de responsabilidade técnica, e ainda essa atividade nem está constando no objeto do edital licitatório, não tem embasamento para ser cobrado esses itens

III – DOS PEDIDOS

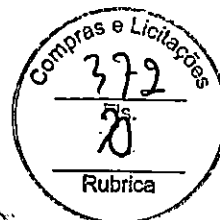
Diante ao exposto, requer que seja:

- a) **CONHECIDA** a presente impugnação, por ser totalmente tempestiva;
- b) que seja **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE** a presente impugnação, para que ocorra a retificação do edital licitatório com a separação dos serviços por lotes, sendo 01 relacionado a segurança do trabalho (laudos) e medicina do trabalho (exames), bem como seja retificado a alínea “c” do item 13.1.3 da qualificação técnica, devendo ser retirado “Controle de Acidentes – Investigação de Acidentes” e Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão de segurança”

Segurança do Trabalho

RESULT LICITAÇÃO

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br



Nestes Termos,
Pede deferimento.

Pato Branco – PR 27 de Junho de 2023.

ROBSON CAETANO DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Assinado de forma digital
por ROBSON CAETANO
DA SILVA
OLIVEIRA:08404096996
Dados: 2023.06.27
16:51:18 -03'00'

Robson Caetano da Silva Oliveira

084.040.969-96/10466308-7

Sócio Administrador

Segurança do Trabalho

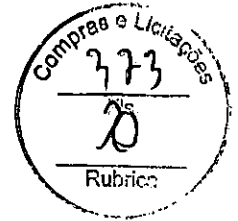
RESULT

WhatsApp: (46) 99133-3045
Email: contato@resultlicitacoes.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 43/2023**



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, o qual tem como objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, apresentada pela empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.928.121/0001-70.**

I. RELATÓRIO

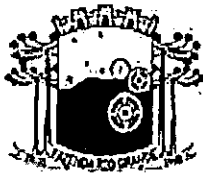
Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação à exigência: de separação por lotes dos serviços de laudos de medicina e segurança do trabalho dos serviços relacionados a avaliações clínicas e exames e exigência de documentos de habilitação não presentes no objeto do certame licitatório. Vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

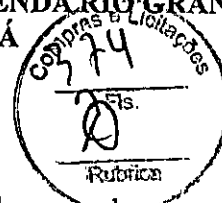
II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

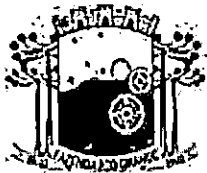


a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

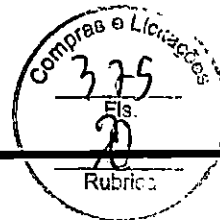
Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Divisões de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 18722/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Divisão de Compras Licitação:

Em resposta a solicitação de Impugnação ao processo licitatório n.43/2023, pela empresa RC Segurança do Trabalho, as Divisões de Medicina do Trabalho e Divisão de Segurança do Trabalho esclarecem que:

Da separação por lotes dos serviços de laudos de Medicina e Segurança do Trabalho:

A separação por lotes no momento não atende a demanda do município. Desta forma, a licitação tipo menor preço global está assegurada na própria súmula 247 do TCU onde consta: *"desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala"*

"A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada; e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços (previsto no termo de referência)."

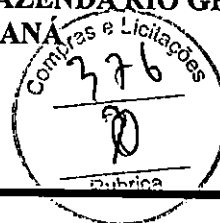
Da exigência de documentos de habilitação não presentes no objeto do certame licitatório:

Acolhemos a impugnação da empresa ao que diz respeito à apresentação de acervo técnico para as atividades de controle e investigação de acidente e no sistema de gestão integrada, considerando que essas atividades não geram emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica).

me up



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assim sendo, solicitamos retificação do edital nos itens 37.1 – alínea c:

Onde consta:

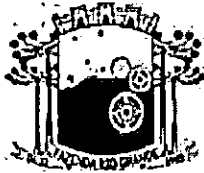
- a) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme classes abaixo: Controle de Acidentes – Investigação de acidentes; Sistema de Gestão Integrada – sistema de gestão em segurança; Higiene Ocupacional do Trabalho – LTCAT, operações insalubres (NR15) e operações perigosas (NR 16).

Deverá constar:

- a) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme descrito abaixo: Emissão do LTCAT (Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) com conclusão e análise qualitativa e quantitativa referente a operações insalubres (NR15) e operações perigosas (NR 16).

Mary Cristina Wozniak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação e análise técnica do Contador, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim considero inalterada a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 29/06/2023 16:40:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

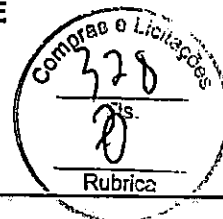
Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023

Número Único: 0FT:OKI:3ES-MF

Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:

Ao edital.
Para retificação do edital.

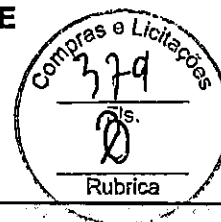
Data Parecer: 03/07/2023 9:29 AM

Evelyn Cristina dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

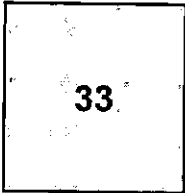
Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018722/2023	
Número Único: 0FT.OKI.3ES-MF	
Requerente: MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2023 9:32 AM
Descrição Parecer: Segue edital retificado conforme solicitado.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 04 de julho de 2023 às 09h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMTS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 7 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

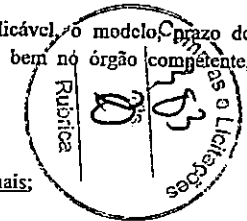
9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 8 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

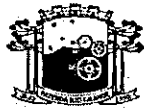
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempresendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

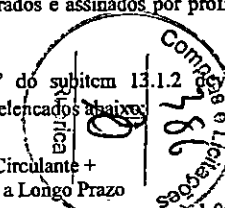
13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Índices de Liquidez Geral - ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

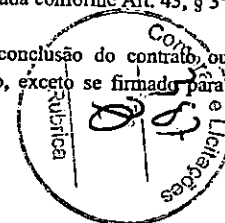
13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder técnica mente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo ao serviço em questão.
 - b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos - estatuto, contrato social ou documento equivalente)
- c) Apresentar acervo técnico do responsável indicado na alínea "b" com as atividades conforme classes abaixo:
 - Emissão do LTCAT (Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho) com conclusão e análise qualitativa e quantitativa referente a operações insalubres (NR15) e opções perigosas (NR 16).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- e) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviço de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3500 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, comprovará que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembleia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
 - 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Declaração de compromisso que no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, apresentará a documentação especificada no termo de referência nos subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente, a fim de que comprove que a empresa está apta para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

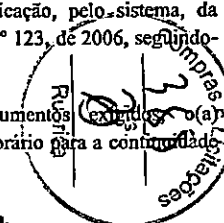
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

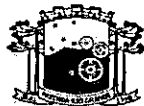
13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Mary Cristina Wozhiak Santiago, matrícula 350251, responsável pela execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional e Mariana França de Castro, matrícula 353125, aos serviços relacionados à Segurança do Trabalho devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autoliquidação de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e accito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 43/2023 - PE

Processo Administrativo:

92/2023

Data do Processo:

15/06/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	1,00	18530746	UN	19968	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	72.423,13	72.423,13
2	1.500,00	99010716	UN	876	REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS "Cada unidade equivale a 1 hora."	286,17	429.255,00
3	10,00	99010665	UN	9040	Ácido hipúrico - urina	39,81	398,10
4	200,00	99010718	UN	11673	ACUIDADE VISUAL (AV).	42,79	8.558,00
5	700,00	99010666	UN	8222	Anti - HBS	56,06	39.242,00
6	700,00	99010667	UN	8591	Anti - HCV	91,23	63.861,00
7	3.000,00	99010719	UN	5924	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	51,84	155.520,00
8	10,00	99010668	UN	9040	Dosagem de ácido mandélico - urina	55,79	557,90
9	100,00	99010720	UN	6491	- ELETROCARDIOGRAMA	83,93	8.393,00
10	100,00	99010721	UN	7005	- ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	127,37	12.737,00
11	80,00	99010722	UN	9121	- ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	59,06	4.724,80
12	200,00	99010723	UN	27804	- GLICEMIA PLASMÁTICA EM JEJUM (GLICEMIA DE JEJUM)	12,70	2.540,00
13	100,00	99010679	UN	20184	Hemograma com plaquetas	21,34	2.134,00
14	1.000,00	99010669	UN	8222	Hepatite B - HBSAG	52,69	52.690,00
15	3.000,00	99010670	UN	7323	Laringoscopia com espelho (indireta)	190,53	571.590,00
16	50,00	99010724	UN	18252	- RX TÓRAX	74,92	3.746,00
17	10,00	99010725	UN	20184	- RETICULÓCITOS	18,09	180,90
18	10,00	99010726	UN	11720	- Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores e/ou daltonismo)	60,57	605,70
19	100,00	99010671	UN	8559	Transaminase (TGO/TGP e GAMA GT)	21,06	2.106,00
20	30,00	99010672	UN	9040	Triclorocompostos totais - urina	49,93	1.497,90
21	100,00	99010727	UN	20729	- Toxicológico de larga janela	365,07	36.507,00
22	200,00	99010673	UN	12564	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional)	1.820,00	364.000,00
23	900,00	99010717	UN	12564	Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psicologia (saúde ocupacional)	236,33	212.697,00
24	500,00	99010728	UN	12564	- " Cada unidade equivale a 1 hora." - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E APLICAÇÕES DE TESTES	202,57	101.285,00

25	50,00	99010729	UN	12564	- CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	221,40	11.070,00
26	2.000,00	99010730	UN	5959	- AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	90,70	181.400,00
27	100,00	99010675	UN	7323	Exames de videolaringoscopia	307,60	30.760,00
28	80,00	99010731	UN	8770	PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO DO TRABALHO)	2.534,00	202.720,00
29	80,00	99010676	UN	8770	Participação em junta médica especializada (MÉDICO EXAMINADOR)	2.467,33	197.386,40
30	50,00	99010732	UN	6165	- PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA (PSQUIATRA)	2.800,67	140.033,50
31	50,00	99010677	UN	13978	Participação em junta médica especializada (MÉDICO ORTOPEDISTA)	2.634,00	131.700,00
32	20,00	99010678	UN	6068	Participação em junta médica especializada (MÉDICO CARDIOLOGISTA)	2.867,33	57.346,60
33	1,00	18531059	UN	8800	EIALABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)	83.790,93	83.790,93
34	1,00	18530772	UN	17825	ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	78.879,20	78.879,20

Total Lote: 3.262.336,06

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 3.262.336,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

OBJETO: Constitui na Contratação de Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ITEM 1 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

1.1 Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter atualizado de acordo com a solicitação da contratante. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem por objeto a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, deve ser elaborado e implementado a partir do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), com o caráter de promover prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos danos à saúde, relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde.

1.2 Na qualidade de Programa de Gerenciamento da Saúde Ocupacional, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, para melhoria e manutenção da saúde dos servidores. Estas ações deverão ser descritas detalhadamente de forma a subsidiar a equipe que fará a implementação das ações, sendo também objeto de relatório anual. O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá conter os códigos do eSocial referentes a todos os exames ocupacionais e complementares indicados no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), sendo realizado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.3 Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações, emitindo adendos, sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas, na Divisão de Segurança do Trabalho.

1.4 Caberá à contratada fornecer como ações do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) os seguintes serviços:

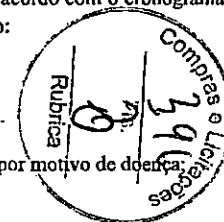
- a) Planejamento anual, metas e prioridades;
- b) Abertura de novos Prontuários Médicos individuais de cada funcionário;
- c) Exame Clínico Ocupacional;
- d) Análise / Anamnese do empregado;
- e) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco);
- f) Implantação de medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- g) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante;
- h) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética). Deverá ainda, ser elaborada uma planilha objetiva dos exames complementares constando:
 - Secretaria;
 - Local de Trabalho;
 - Cargo;
 - Tipo de exame e periodicidade.

1.5 O valor do PCMSO com as atualizações (adendos) deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato.

ITEM 2 – EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E/OU PERÍCIAS MÉDICAS

2.1 Realizar todos os exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, com o intuito de controlar as condições de saúde dos servidores e assegurar a continuidade operacional e a produtividade, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais), em turnos diferenciados manhã e tarde de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Admissional;
- b) Demissional;
- c) Periódico;
- d) Complementar;
- e) Readaptação/Desvio de função e Restrição da atividade por motivo de doença;
- f) Auxílio doença;
- g) Retorno ao trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Reavaliação da capacidade laboral;
- i) Avaliação e Homologação de Perícias de atestados médicos e odontológicos (Perícias de atestados);
- j) Avaliação e Homologação de Perícias para Licença de tratamento de saúde familiar;
- k) Análise e Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- l) Orientações Clínicas e Cirúrgicas;
- m) Realizar inspeção médica aos servidores que se encontrarem em licença médica e/ou Licença Tratamento saúde Familiar em: residência ou hospital, de acordo com a situação de saúde do servidor e conforme agendamento prévio do departamento responsável;
- n) Avaliação e Homologação de solicitações de tratamentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapia, terapia ocupacional, nutricionista, entre outros e suas declarações de comparecimento.

2.2 Para controle da saúde ocupacional do servidor deverá a Contratada elaborar ficha médica individualizada a qual conterá anamnese dirigida, exame clínico geral e resultado dos exames subsidiários e atualizados a cada novo atendimento.

2.3 A prestação de serviço médico para a realização dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas previstos no subitem 2.1, deverá ser realizado pelo mesmo profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e/ou médico examinador por ele indicado, desde que atendido os requisitos de especialização de medicina do trabalho, mediante aviso prévio a contratante.

2.4 A prestação de serviço para inspeção médica residencial ou hospitalar deverá ser realizada quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção e de acordo com a solicitação previamente agendada pela Divisão de Medicina do Trabalho dentro da carga horária estabelecida no subitem 2.1.

2.5 Da realização dos exames originar-se-á o Atestado de Saúde Ocupacional a ser elaborado em três vias. A primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no local de trabalho de servidor, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho. A segunda via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ficará arquivada no prontuário médico, na Divisão de Medicina do Trabalho. A terceira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via. O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua matrícula, e sua função;
- b) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data que forem realizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- O nome do médico coordenador (quando houver) com respectivo CRM;
- Definição de apto ou inapto para a função específica que vai exercer; exerce ou exerceu;
- Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, e forma de contato e assinatura do servidor.

e) Informar os códigos do eSocial referente à Tabela 18 – Motivos de Afastamento.

2.6 Sempre que solicitado pela contratante o profissional coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou substituto por ele indicado, deverá participar e/ou prestar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.7 Ministrar palestras informativas sobre riscos, segurança e prevenção de doenças ocupacionais, de acordo com solicitação e tema a ser previamente apresentado pela prefeitura de Fazenda Rio Grande e/ou ações previstas no PCMSO, sendo agendando dentro da carga horária estabelecida no item 2.1.

2.8 O valor da hora trabalhada deverá ser único, atendendo as especificações do item 2 e seus subitens. Estima-se uma quantidade de 1500 horas, para a realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas e/ou palestras informativas e consultorias. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES - ITEM 3 ao 21

Para atendimento do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizar todos os exames complementares admissionais, periódicos e demissionais, no município de Fazenda Rio Grande de acordo com cada cargo, conforme solicitado pela contratante:

- a) Os exames complementares, quando solicitados, deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Médico do Trabalho e os resultados entregues em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização dos exames;
- b) Caberá a Contratada providenciar a realização integral dos exames complementares, com a coleta até o resultado final, no município de Fazenda Rio Grande;
- c) A prestação de serviços deverá ser paga por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização, considerando a estimativa especificada abaixo, podendo esta variar em sua totalidade;
- d)

ITEM	QUANTIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

03. Ácido hipúrico - Urina	10
04. Acuidade Visual (AV)	200
05. Anti-HBS	700
06. ANTI-HCV	700
07. Audiometria Tonal e Vocal	3000
08. Dosagem de Ácido Mandêlico - Urina	10
09. Eletrocardiograma (ECG)	100
10. Eletroencefalograma (EEG)	100
11. Espirometria Ocupacional	80
12. Glicemia plasmática em jejum (Glicemia de jejum)	200
13. Hemograma com Plaquetas	100
14. Hepatite B - HSAG	1000
15. Laringoscopia com espelho (indireta)	3000
16. RX Tórax	50
17. Reticulócitos	10
18. Teste Ishihara (Teste discriminativo de cores c/ou daltonismo)	10
19. Transaminase (TGO/TGP e Gama GT)	100
20. TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS - URINA	30
21. Toxicológico de larga janela	100

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL – ITEM 22 a 25

ITEM 22 – MÉDICO PSIQUIATRA

22.1 Realizar atendimentos, acompanhamentos e assessorias na área de psiquiatria (saúde ocupacional), e desenvolver metodologia visando à promoção da saúde mental do servidor, através de ações diagnósticas, preventivas e terapêuticas eficazes, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado 4 (quatro) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Prestar assistência e investigação das relações de nexo causal nos casos de adoecimento e afastamentos por TMRT (Transtornos mentais relacionados ao trabalho);
- c) Auxiliar o médico perito nas questões relacionadas ao retorno às atividades laborais, dos servidores afastados, visando à reabilitação/re Adaptação e prevenção de recaídas e novos afastamentos;
- d) Auxiliar o médico perito nas restrições de atividades dos servidores, emitindo parecer quanto à execução das atividades e prazos para o retorno;
- e) Desenvolver programas preventivos, de promoção e proteção à saúde mental do trabalhador;
- f) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- g) Realizar reuniões com familiares ou responsáveis do servidor a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado, visando alcançar a recuperação pela inserção da família no tratamento;
- h) Assessorar, elaborar e participar em conjunto com equipe multiprofissional (quando convocado) de programas de treinamentos e campanhas educativas/preventivas nos campos da medicina ocupacional e saúde mental;
- i) Consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- j) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

22.2 Estima-se uma quantidade de 200 avaliações especializadas, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por consulta, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 23 – ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS

23.1 Realizar serviços de atendimentos psicológicos, acompanhamentos e assessorias na área de saúde mental em conjunto com equipe multiprofissional, visando identificar as variáveis psicológicas dentro do ambiente de trabalho que possam comprometer a saúde do servidor e o desenvolvimento adequado das funções dentro da empresa, na sede da Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, totalizado até 20 (vinte) horas semanais, conforme necessidade e de acordo com o cronograma a ser apresentado pela contratante, conforme solicitação do município:

- a) Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho etc), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar a equipe de saúde ocupacional;
- b) Elaborar, implementar e avaliar programas de saúde no trabalho e promoção da saúde psicológica e do bem estar em contexto laboral;
- c) Identificar fatores de riscos à saúde mental (depressão, ansiedade, burnout e outros transtornos psicológicos) e buscar eliminá-los ou reduzi-los;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Auxiliar no processo de aceitação do luto, no enfrentamento e tratamento da dependência química, transtornos de personalidade, tratamento de distúrbios mentais severos (esquizofrenia, síndrome do pânico, depressão, ansiedade generalizada entre outros);
- e) Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e descaracterização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- f) Mediar e prevenir conflitos, implantando estratégias de melhorias com o intuito de eliminar fatores desencadeados dos mesmos;
- g) Orientar os gestores no que tange formas de relacionamento e de gerenciamento de pessoas;
- h) Ministrar palestras motivacionais e/ou informativas, participar de capacitações quando solicitado;
- i) Participar de programas, projetos e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- j) Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- k) Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- l) Assessorar equipe multiprofissional e orientar os servidores e chefias, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- m) Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- n) Emitir pareceres, realizar pesquisas e projetos de desenvolvimento da organização no âmbito da saúde mental ocupacional;
- o) Auxiliar quanto à implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde;
- p) Discutir e avaliar junto à equipe multiprofissional os pedidos de auxílio doença, restrições aos cargos, licenças, entre outros;
- q) Prestar orientações aos familiares dos servidores sobre o diagnóstico, o tempo de tratamento, a complexidade da doença mental, e firmar a importância da cooperação junto ao tratamento;
- r) Auxiliar nas visitas hospitalares e domiciliares junto a Assistente Social quando necessário;
- s) Prestar aconselhamento psicológico e atendimento clínico;
- t) Executar demais atividades relacionadas à área de saúde mental ocupacional que se fizerem necessárias.

23.2 Estima-se uma quantidade de 900h. para a realização dos atendimentos psicológicos. O valor mensal deverá ser pago conforme as horas dos serviços prestados e de acordo com a utilização de cada secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM 24 - APLICAÇÕES DE TESTES

24.1 Realizar serviços de avaliação psicológica para processos admissionais, sendo estas de caráter eliminatório, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e aplicação de testes psicológicos (originais e aprovados pelo CFP) de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 02/2003 e 01/2002, conforme previsto nos Editais de Concurso realizados pela contratante;
- b) Utilizar, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades, e personalidade;
- c) Realizar entrevista individual;
- d) Realizar entrevista devolutiva, caso seja solicitado pelo candidato;
- e) Dispor de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes;
- f) Obedecer às normas previstas nos Editais de Concurso realizados pela contratante ou as instruções do Município, durante a aplicação dos testes para os candidatos;
- g) Emitir atestado psicológico de avaliação, indicando se o candidato está APTO ou INAPTO, qual foi o tipo de teste aplicado e a forma de aplicação. O atestado deverá ser impresso e digitalizado.

24.2 O psicólogo deverá analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função pretendido pelo candidato, conforme descrição de atividade informada pela contratante, considerando as características apresentadas pelo candidato.

24.3 Os testes poderão ser aplicados em grupo quantidade de até 30 (trinta) pessoas ou individualmente, conforme solicitação do município.

24.4 A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação de agendamento pela Divisão de Medicina do Trabalho, para apresentação do atestado psicológico.

24.5 Sendo protocolado pelo candidato junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, recurso quanto à avaliação dos testes psicológicos, será solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho junto à contratada a realização de entrevista devolutiva entre o psicólogo que realizou a avaliação e o candidato, em até 30 (trinta) dias corridos, cuja realização é obrigação da contratada:

- a) Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será custado pelo candidato, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento em hipótese alguma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Após a entrevista devolutiva e as vistas dos instrumentos pelo psicólogo de confiança do candidato, este poderá protocolar recurso junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em até 3 (três) dias úteis, no qual o psicólogo de confiança do candidato fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

24.6 Estima-se uma quantidade de 500 avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 25 - CONSULTORIAS DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

25.1 Realizar consultorias caso haja processos de recursos da avaliação psicológica junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através de junta composta por 3 (três) psicólogos estando impedido de participar o profissional que realizou a avaliação originariamente.

25.2 O agendamento da consultoria deverá ser feito pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação para agendamento, e o resultado do recurso deverá ser encaminhado à Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande impresso e digitalizado em até 3 (três) dias úteis após a análise.

25.3 Estima-se uma quantidade de 50 consultorias de recursos das avaliações psicológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÕES DE FONOAUDIOLOGIA DO ITEM 26 AO ITEM 26

A contratada deverá disponibilizar horários para os exames de audiometria tonal e vocal, laringoscopia com espelho (indirecta), videolaringoscopia e para as avaliações fonoaudiológicas (teste discriminativo de voz), de acordo com o solicitado pela contratante. Os exames de audiometria tonal, vocal e teste discriminativo de voz, irão compor as avaliações fonoaudiológicas, de acordo com o solicitado pela contratante.

Após a realização da avaliação fonoaudiológica a contratada deverá encaminhar a Divisão de Medicina do Trabalho, o atestado do resultado dos exames assinados por profissional especialista, impresso e digitalizado, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento solicitado pela Divisão de Medicina do Trabalho.

ITEM 26 – AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA

26.1 Realizar serviços técnicos de fonoaudiologia para processos admissionais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

periódicos e demissionais, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município:

- a) Avaliação Fonoaudiológica (Discriminativo de voz);
- b) Orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando a atividade;
- c) Emitir atestado (parecer) do resultado dos exames de audiometria e laringoscopia, assinados por profissional especialista para os cargos que forem solicitados os exames;
- d) Emissão de relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos, sempre que solicitado pela Contratante.

26.2 O atestado da avaliação deverá ser feito individualmente e constar o resultado do exame, assim como a orientação sobre saúde vocal e auditiva, quando se fizer, deverá ser assinado pelo profissional especialista que realizou o exame.

26.3 Sempre que solicitada pela contratante a contratada deverá elaborar relatórios dos resultados e das orientações passadas aos candidatos.

26.4 Estima-se uma quantidade de 2000 Avaliações Fonoaudiológicas, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

ITEM 27 – EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA

27.1 Realizar exames de Videolaringoscopia para avaliação de lesões pré existentes, na sede da contratada ou local indicado por esta desde que não ultrapasse 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do médico do trabalho e/ou junta médica, com autorização prévia do departamento responsável, conforme solicitação do município.

27.2 O resultado dos exames de videolaringoscopia deverá compor a avaliação médica, para os cargos em que forem solicitados os exames.

27.3 Estima-se uma quantidade de 50 exames de videolaringoscopia, podendo variar em sua totalidade sendo pago o valor unitário de acordo com sua utilização.

PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ITEM 28 AO 28

A Junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, conforme solicitação pelo médico perito de acordo com as especialidades médicas indicadas pelo médico perito/trabalho, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
Ajunta médica devera:

- a) Analisar a capacidade laborativa do servidor avaliado, descrevendo as condições de saúde ea atividade desempenhada;
- b) Indicar se a patologia era pré-existente na data da perícia, ou se foi causada durante o exercício do cargo;
- c) Indicar se o servidor avaliado poderá retornar às atividades para o exercício do cargo originário ou se há incapacidade para exercer as atribuições do cargo, informando quais atividades poderão ser desempenhadas, manter o afastamento, informando o período para a reavaliação ou ser aposentado por invalidez;
- d) Sendo protocolado pelo servidor recurso quanto o laudo da junta médica, este deverá ser analisado e caso julgue necessário o servidor deverá ser reavaliado e emitido novo laudo;
- e) Sempre que solicitado pela comissão disciplinar ou procuradoria jurídica, orientar e/ou emitir parecer quanto aos assuntos relacionados a processos trabalhistas em relação à saúde ocupacional;
- f) Em nenhuma hipótese poderá compor a junta médica o mesmo profissional que realizou a avaliação inicial e/ou encaminhou para a junta.

ITEM 28. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO TRABALHO

28.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico do trabalho deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

28.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.

ITEM 29. PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO DO EXAMINADOR

29.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico examinador deverá compor a junta médica oficial do município. A avaliação da junta médica ocorrerá para avaliações da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez.

29.2 Estima-se uma quantidade de 80 avaliações de juntas médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM 30 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO PSIQUIATRA

30.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em psiquiatria deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

30.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO ORTOPEDISTA

31.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em ortopedia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

31.2 Estima-se uma quantidade de 50 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

ITEM 32 – PARTICIPAÇÃO EM JUNTA MÉDICA - MÉDICO CARDIOLOGISTA

32.1 Sempre que solicitado pelo médico perito, o médico especialista em cardiologia deverá compor junta médica oficial do município, na avaliação da capacidade laborativa para processos administrativos, conclusão do estágio probatório e avaliações processo de aposentadoria por invalidez:

32.2 Estima-se uma quantidade de 20 avaliações em junta médica, podendo esta variar em sua totalidade. Assim deverá ser pago o valor por avaliação, de acordo com sua utilização pelas secretarias.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ITEM 33 ao 34.

VISITAS AOS LOCAIS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PGR E LTCAT

1. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados com visitas aos locais de trabalho solicitados pela contratante, para que possa apresentar laudo referente a cada ambiente, onde deverá ficar demonstrada existência ou não de agentes nocivos e riscos ambientais relativos à iluminação, ergonomia, agentes químicos, ruídos, etc., e a avaliação dos riscos do modo aretratar as condições do ambiente de trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- II. Após a solicitação feita pela contratante, a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho para fins de programação, que serão estabelecidas pela contratante;
- III. Deverão os profissionais habilitados (Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho) da Contratada avaliar, as condições de insegurança de todos os locais de trabalho constantes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Para tanto, além da visita para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), a contratada deverá realizar avaliações adicionais quando necessário e solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho com a finalidade de:
- a) Sugerir à Contratante, novas e/ou outras medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
 - b) Avaliar os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de periculosidade, fadiga e outros, para obter a redução do índice de absenteísmo;
 - c) Avaliar o cumprimento das ações planejadas nos PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) pela contratada e efetiva redução de risco e exposição do servidor;
 - d) Orientar sobre a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, pelos servidores;
 - e) Após as avaliações, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório contendo:
 - Novas e/ou outras medidas a serem adotadas para segurança, saúde e integridade do servidor;
 - Ações já cumpridas e o índice de redução dos riscos e exposição danosa do servidor;
 - O percentual de regularidade no uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI, onde se localizam e em que consistem as irregularidades, por ventura, encontradas;
- IV. Para as visitas aos locais de trabalho a CONTRATANTE:
- a) Assegura livre acesso quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
 - b) Disponibilizará um funcionário da Divisão de Segurança do Trabalho para acompanhar a contratada e fiscalizar a execução dos serviços, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

ITEM 33 – ELABORAÇÃO DO PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)

33.1 Elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento as Normas Regulamentadoras nº 01 e 09 do Ministério do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Trabalho e Emprego (MTE) e atender aos requisitos do eSocial, visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho através da preservação da saúde e integridade física dos funcionários. Trata-se de um programa de ação contínua de prevenção e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09.

33.2 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) deverá localizar e apresentar os riscos existentes no ambiente de trabalho e trazer a metodologia de ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande frente aos riscos localizados. Caberá à contratada elaborar um roteiro das ações a serem empreendidas no ambiente de trabalho para atingir as metas do Programa, de forma a proporcionar mais segurança e menos riscos aos servidores, fornecendo os seguintes serviços:

- a) Emitir relatório de visitas realizadas, contendo as seguintes informações: local visitado, data e hora da visita, Secretária responsável, Riscos identificados, Proteção existente (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI com C.A) e Proteção Recomendada (Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI);
- b) Consultoria e Desenvolvimento do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria *in loco* detalhada do ambiente de trabalho;
- d) Aferições e análises *in loco* de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos funcionários da contratante;
- e) Levantamento de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI existentes e faltantes, identificando o modelo e descrição dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI que venham a ser necessários;
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Sugestão de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação após a implantação;
- h) Informar no documento os códigos do eSocial referentes a todos os riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

33.3 O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação, e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município;

33.4 O valor do PGR deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

ITEM 34 - ELABORAÇÃO DO LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

34.1 Elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fim de atender os termos das Normas Regulamentadoras nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). É um dos documentos que integram o PRG (Programa de Gerenciamento de Riscos) e é exigido pela legislação previdenciária, sendo elaborado com base em visitas técnicas aos prédios públicos e ambientes externos da Prefeitura contemplando todos os riscos ocupacionais, devendo ser avaliado os riscos de forma quantitativa e qualitativa conforme discriminado nos subitens, no âmbito municipal, apesar do regime privado de previdência. Sempre que solicitado pela contratante a contratada deverá atualizar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT.

ITEM 34.2 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

O resultado das avaliações deverão compor o PGR nas avaliações de riscos ocupacionais e o LTCAT, sendo utilizado como base para conclusão do laudo.

Os resultados das avaliações quantitativas deverão ser anexados no mesmo caderno de apresentação LTCAT.

Apresentar como anexo no mesmo caderno de apresentação do LTCAT, o certificado de calibração válido e expedido por laboratório autorizado de todos os instrumentos/aparelhos utilizados para aferição nas avaliações quantitativas.

34.3 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

- O agente físico ruído deverá ser avaliado por dosimetria conforme NHO 01 da FUNDACENTRO e NR 15, ANEXOS 01,02, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado;
- O tempo de medição deverá cobrir 100% da jornada de trabalho (avaliação de longa duração);
- Todas as dosimetrias a serem realizadas com a utilização de audiodosímetros devidamente calibrado, deverão ter memória de amostragem retirada através do software do equipamento, assim como deverá ser apresentada uma memória de amostragem de cada medição;
- Estima-se uma quantidade de 20 pontos para avaliação de ruído (dosimetria).

34.4 AVALIAÇÃO QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS

- Realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos, para os laudos de insalubridade conforme estimados na tabela abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Agente mensurável	Quantidade de Pontos
Ácido acético	01
Alumínio metal e compostos insolúveis	01
Asfalto (betume), fumos como aerossol solúvel em benzeno	05
Amônia	01
Borato, compostos inorgânicos	01
Cloreto de hidrogênio	10
Cromato de chumbo, como pb	01
Varredura de vapores orgânicos	08
Dióxido de titânio	01
Estireno, monômero	01
Poeira respirável + sílica	01
Poeira de madeira	01
Glutaraldeído	01
Peróxido de metil etil cetona	01
Tolueno	01
Hidroquinona	01
Hidróxido de potássio	01
Querosene	05

- O tempo de amostragem deverá considerar o tempo total de exposição do trabalhador em sua jornada normal de trabalho, sendo representativo para a mesma, respeitando o método de coleta. As avaliações realizadas deverão ser acompanhadas de uma memória de amostragem de cada medição;
- Os agentes químicos deverão ser avaliados através da utilização de bombas de amostragem, conforme métodos analíticos válidos e aceitos, analisados e comparados com os limites de tolerância da NR 15 ANEXO 11, 12 e 13 A, e quando não presentes na legislação brasileira deverão ser considerados os limites de tolerância da *Conference of Governmental Industrial Hygienists* ACGIH (em sua versão mais recente) além da NHO 07 da FUNDACENTRO;
- As análises quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas junto a laboratórios de reconhecida competência laboratoriais que ofereçam análises baseadas em métodos nacionais e internacionais reconhecidos, desenvolvidos por entidades como NIOSH, OSHA e Fundacentro.

34.5 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE CALOR

- As avaliações de stress térmico deverão ser medidas através do índice de temperatura de

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bulbo úmido termômetro de globo IBUTG, utilizando-se para tal um conjunto de termômetros: de globo, bulbo seco e bulbo úmido, onde deverão ser observados o regime de trabalho e o conjunto de situações térmicas aos quais os trabalhadores são submetidos, conjugado às diversas atividades físicas por eles desenvolvidas, de acordo com a NHO 06 (Fundacentro) e definições estabelecidas na NR 3. Deverão ser evidenciados os cálculos e a forma de obtenção de valores IBUTG para cada ponto de medição;

- b) Estima-se uma quantidade de 10 pontos para avaliação de calor.

34.6 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE VIBRAÇÃO

- a) Para as avaliações quantitativas de vibração deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 8 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação da exposição ocupacional às vibrações contidos nas NHOs 09 e 10 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;

- b) Estima-se uma quantidade de 05 pontos para avaliação de vibração.

34.7 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE RAIOS-X

- a) Para as avaliações quantitativas de Raios-X deverão ser seguidas as recomendações do ANEXO 5 da NR 15, bem como os critérios e procedimentos para avaliação contidos na NHO 05 da Fundacentro, utilizando-se para tais equipamentos específicos de medição, conforme definidos nas normas citadas;

- b) Estima-se uma quantidade de 01 ponto para avaliação de Raio-X.

34.8 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS DOS RISCOS OCUPACIONAIS

As avaliações deverão ser qualitativas para eventuais riscos que não possam ser mensurados ou que, não possuam metodologia definida para avaliação, devendo ser contemplados através do reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes.

34.9 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

34.10 Caberá à contratada fornecer como ações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

máquinas e equipamentos utilizados;

- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

- c) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade do local de trabalho (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial. Deverá ainda, ser elaborado uma planilha objetiva constando:

- Secretaria;
- Local de Trabalho;
- Cargo;
- Conclusão do percentual de Insalubridade e Periculosidade;
- Enquadramento quanto à aposentadoria especial.

34.11 O LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho) – da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser realizado e entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação feita pela contratante durante a vigência do contrato (podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais), em meio impresso/encadernado e digitalizado em PDF (obrigatório sumário, paginação e em ordem alfabética) em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em PDF, na Divisão de Segurança do Trabalho do município.

34.12 A empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Proteção Individual – EPI (identificando modelo, descrição e C.A – Certificado de aprovação), com base no LTCAT dando treinamentos aos servidores acerca do uso correto dos referidos equipamentos com o respectivo termo de compromisso do servidor, com o objetivo de preservar a saúde dos servidores, minimizar o risco de acidentes nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir doenças ocupacionais.

34.13 O valor do LTCAT deverá ser fixo uma única vez durante a execução do contrato. Durante a vigência do contrato a contratada deverá efetuar as atualizações sempre que solicitado pela Divisão de Segurança do Trabalho do Município, com prazo de execução nas atualizações de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, emitindo adendos que deverão ser entregues também em versões impressas e digitalizadas na Divisão de Segurança do Trabalho.

35. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

35.1.1 Caberá à contratada:

- a) Disponibilizar todo material de apoio para a realização do item 2.1 como: esfigmomanômetro, termômetro, lanterna, balança para consultório médico (peso/altura), material de expediente, equipamentos de informática (computador, impressora, etc), material de higiene (álcool gel, lençol descartável para maca, toalha descartável, etc) e demais solicitados conforme necessidade do médico;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) O custo relativo ao deslocamento e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente objeto, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, realização de trabalhos externos: visitas aos locais de trabalho, visitas hospitalares e domiciliares por ocasião da Inspeção Médica, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- c) O fornecimento de toda ferramenta, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas dos funcionários que prestarão os serviços especificados neste contrato, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como todos os materiais necessários para a execução eficaz do objeto do contrato.

37. JUSTIFICATIVA

- a) A Contratação dos Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, justifica-se pela falta de profissional capacitado no quadro da prefeitura considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece obrigatoriedade do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PGR, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados. O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deve estar articulado com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - Cumprir a Norma Regulamentadora nº15 (Atividades e Operações Insalubres) e Norma Regulamentadora nº16 (Atividades e Operações Perigosas) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece obrigatoriedade do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus empregados e subsídios necessários para o dimensionamento de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI);
 - Realização de trabalho técnico de engenharia, medicina e segurança de trabalho.
- b) A Contratação da equipe multidisciplinar nas especialidades de saúde mental, ortopedista e cardiologista justifica-se pela necessidade de composição de junta médica especializada e falta de profissional capacitado (psiquiatra) no quadro da prefeitura, considerando ainda a necessidade de:
 - Cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.940/2010;
 - Necessidade de desenvolver um trabalho de prevenção e de conscientização a respeito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- da saúde mental e da importância dos cuidados relacionados com a mesma, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores;
- Preservar a saúde do servidor e prevenir doenças que têm provocado o afastamento e a aposentadoria precoce de muitos servidores, diminuindo assim o impacto financeiro negativo do Município, proporcionando o melhor aproveitamento do servidor.
- c) A contratação de serviços especializados para avaliações Fonoaudiológicas justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de fonoaudiologia para processos admissionais, devido à falta de equipamentos e mão de obra especializada para a realização dos exames de laringoscopia e audiometria;
- d) A contratação de serviços especializados para avaliações psicológicas e aplicações de testes justifica-se pela necessidade de cumprir as exigências estabelecidas nos editais de concurso público, para a realização de exames/avaliações especializadas de psicologia para processos admissionais sendo estas de caráter eliminatório de acordo com as considerações abaixo:
 - Os serviços de empresa contratada atendem a necessidade de celeridade do município, e com o fornecimento do material necessário para aplicação, e, ainda em razão do número insuficiente de servidores;
 - A falta de local adequado para a aplicação (cadeira, mesa, iluminação, temperatura, higiene, isolamento acústico) e guarda dos testes psicológicos.

37. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1 Durante a fase da habilitação deverá ser exigido que as empresas participantes apresentem:

- a) Atestado de capacidade técnica indicando, no mínimo 50% da prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho tendo como base a quantidade atual (aproximada) de servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande que é de 3300 funcionários, com elaboração de PGR (NR01), LTCAT e operações insalubres e perigosas (NR 15 e NR 16) bem como avaliações quantitativas para a conclusão deste documento, elaboração de PCMSO (NR 07), realização de exames clínicos ocupacionais, exames complementares, perícias médicas e juntas médicas.
- b) Cadastro da empresa e dos profissionais junto ao CREA e Ministério da Economia (Secretaria do Trabalho), referente às atividades do Engenheiro e Técnicos de Segurança do Trabalho;
- c) Apresentar responsável técnico, com devida ART (CREA) de cargo e função, e acervo técnico com no mínimo as atividades conforme classes abaixo: Emissão do LTCAT (

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho) com conclusão e análise qualitativa e quantitativa referente a operações insalubres (NR15) e opções perigosas (NR 16).

- d) As empresas participantes deverão comprovar ter médico coordenador registrado no CRM com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de Especialista em Medicina do Trabalho, através de Declaração de Especialidade, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- e) Comprovação que possui em seu quadro, através de Ficha de Registro de Funcionários, Registro em carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Contrato Social, Ata de Assembléia (para sócios) ou outro meio idôneo, declarando integrar a equipe técnica da empresa proponente na execução do objeto, conforme listado a seguir:
- 03 (três) Médicos do Trabalho, devendo 01 (um) deles, ser o Coordenador do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e os outros 02 (dois) Médicos para comporem a Junta Médica Pericial e avaliações periciais;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) A prestação dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto deverão ser feitas por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a especificação e documentação abaixo, devendo ainda apresentar as certidões negativas de débitos junto ao seus respectivos conselhos de classe. Com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais serão apresentados posteriormente;
- g) A documentação do médico examinador poderá ser apresentada quando este for indicado pelo coordenador do PCMSO conforme previsto no subitem 2.3;
- h) Os profissionais de ortopedia e cardiologia, para participação de junta médica conforme os itens 30 e 31 do objeto poderão apresentar os documentos descritos nos subitens 37.14 e 37.15 em 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento pela Divisão de Medicina do Trabalho, não sendo, portanto, obrigatória a apresentação de tais documentos antes da assinatura do contrato.
- i) As empresas participantes deverão comprovar, por meio de declaração, que estão aptas para a execução dos serviços especificados nos itens 1 ao 34 do presente objeto, com profissionais legalmente habilitados. A documentação especificada nos subitens 37.2 a 37.16 dos profissionais que irão executar os serviços deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, com exceção do médico examinador, médico ortopedista e médico cardiologista, os quais poderão ser apresentados posteriormente.

37.2 A elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), os

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 49 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas e a participação em junta médica: Devrá ser realizada por Médico do Trabalho, especialista em Medicina do Trabalho, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do Diploma /certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

37.3 Os exames clínicos ocupacionais de readaptação, desvio de função, restrição de atividades e realização da capacidade laboral: Devirão ser realizados por Médico do Trabalho Especialista em Medicina do Trabalho. Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade (Médico do Trabalho) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.4 MÉDICO EXAMINADOR: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, atestado de regularidade vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.5 Para as coletas laboratoriais: Diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso que confirmam capacitação para a execução das atividades de coleta.

37.6 Para os exames de acuidade visual e teste discriminativo de cores, espirometria, eletrocardiograma e eletroencefalograma: Certificado de treinamento específico (carga mínima de 30 horas).

37.7 Para exames de Raio-X: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso de Técnico em Radiologista.

37.8 MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.9 Atendimento, avaliações e aplicação de testes psicológicos: deverão ser realizados por psicólogos legalmente habilitados, devendo a empresa apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.10 Recursos das avaliações psicológicas: deverão ser analisados por junta composta de 03 (três) psicólogos legalmente habilitados, (não poderá participar desta junta a psicóloga que aplicou os testes), apresentar cópia autenticada do diploma de formação superior em psicologia e nº do CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

37.11 As Avaliações de fonoaudiologia: deverão ser realizadas por fonoaudiólogo legalmente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 50 de 75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia.

37.12 Os Exames de Audiometria: deverão ser realizados por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Fonoaudiólogo: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com formação superior em Fonoaudiologia e Registro no Crefono/PR Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Otorrinolaringologista: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.13 Os Exames de laringoscopia: deverão ser realizados por otorrinolaringologista legalmente habilitado, devendo apresentar cópia autenticada do Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e Comprovação de habilitação técnica com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

37.14 MÉDICO ORTOPEDISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.15 MÉDICO CARDIOLOGISTA: Diploma/certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e certificado de registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), além da capacidade técnica, nominal ao profissional, comprovando possuir experiência de ao menos um ano completo, em perícias médicas.

37.16 As elaborações dos laudos de PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho): Deverão ser realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devendo a empresa apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

- Técnico de Segurança do Trabalho: diploma/certificado com o título de Técnico em segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Ministério do Emprego – MTE;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em engenharia de segurança do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Médico do trabalho, diploma/certificado com o título de especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

38. DEMAIS MEDIDAS OBRIGATORIAS PARA A CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados.
2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.
7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).
8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.
9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.
10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

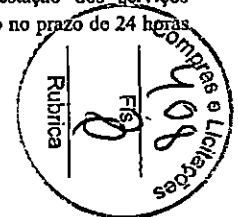
exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.

11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo: as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.



39. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação dos Serviços na Especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, deverá ser feita por uma única empresa considerando o menor preço global, tendo em vista a interligação dos itens para a execução dos serviços especificados no presente objeto de maneira eficiente e eficaz, ainda o disposto no item 9.1.3 da Norma Regulamentadora nº09.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. A CONTRATADA poderá terceirizar a prestação dos serviços desde que se responsabilize totalmente pela execução dos trabalhos e pagamento à empresa terceirizada, e demais determinações especificadas nos subitens para a execução destes serviços.

3. Os serviços devem ser cotados por valor unitário de cada item, de acordo com sua utilização. Deverá ser apresentado o valor unitário e o valor global, nas especificações e quantidades estimadas nos itens.

4. Os registros a que se referem o objeto deste contrato deverão ser mantidos por períodos mínimos de 20 (vinte) anos.

5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuários clínicos individuais, que ficarão sob a responsabilidade do (a) médico (a) executor (a) do PCMSO.

6. Estes documentos pertencem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e, por isso, havendo substituição do (a) médico (a) executor (a), os arquivos deverão ser transferidos para seu (sua) sucessor (a), ou na extinção do contrato, serão entregues à Prefeitura, independentemente da prévia solicitação.

7. O prontuário médico poderá ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade do (a) médico (a) executor (a);

8. O relatório anual deverá discriminar, por setores da Prefeitura, o número e a natureza dos exames médicos com a inclusão das avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados de exames considerados anormais, estatística dos pedidos de licença médica e de retorno.

9. Os resultados dos exames e avaliações deverão ser registrados e encaminhados individualmente à Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, os quais irão compor o prontuário do candidato.

10. É de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente objeto.

11. É de obrigação de a contratada manter atualizado o endereço e telefone junto à contratante.

12. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração.

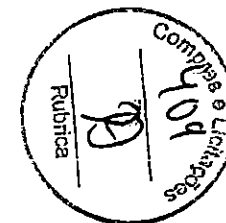
Mary Cristina Wozhiak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Mariana França de Castro
Técnico em Segurança do Trabalho
Divisão de Segurança do Trabalho

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2023
PROTOCOLO N° 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 92/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem I.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2023
PROTOCOLO N° 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 92/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos pleno conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e seus anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;**

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

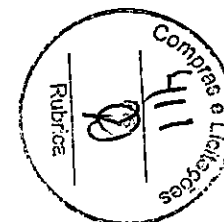
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que hebre as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023
PROTOCOLO Nº 18722/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023.

3. Os serviços contratados deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de acerte, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Marj Cristina Wozniak Santiago, matrícula 350251, responsável pela execução dos serviços relacionados à Saúde Ocupacional e Mariana França de Castro, matrícula 353125, aos serviços relacionados à Segurança do Trabalho devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”; Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	103	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

341	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
403	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.39	107	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPP
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMCT
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMCT

833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.2. Assinar a Delegação de Responsabilidade na operacionalização do PCMSO.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração Pública e/ou a terceiros, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

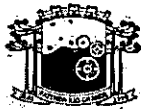
10.5. Garantir qualidade no serviço prestado, atendendo às especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.

10.6. Prestar a Contratante, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para o acompanhamento e a perfeita utilização dos mesmos.

10.7. A execução dos exames clínicos ocupacionais e/ou perícias médicas relacionados no subitem 2.1 e a participação em junta médica especificadas nos itens 28 a 32, deverão ser realizadas na sede da contratante – de acordo com o horário de funcionamento da Divisão de Medicina do Trabalho, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. A prestação dos serviços para avaliação pericial especificadas no subitem 2.1, deverá ser feita em horários diferenciados manhã e tarde, conforme horários acordados e fixados junto à contratada no início da execução do contrato, totalizando até 24 horas semanais (podendo a carga horária ser ultrapassada em casos excepcionais).

10.8. Emitir diariamente relação das perícias realizadas, constando nomes dos servidores e a descrição detalhada das perícias.

10.9. Emitir um relatório (trimestral) com o índice de absenteísmo e indicação de ações preventivas.



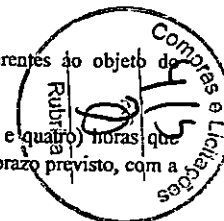
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 10.10. Manter atualizado o prontuário clínico dos empregados, neles anotando os resultados dos exames complementares ocupacionais e resultados das avaliações da junta médica.
- 10.11. Solicitar readaptação profissional dos empregados inaptos para a função atual, porém apto para outras funções, por meio de exame médico ocupacional de mudança de função.
- 10.12. Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade.
- 10.13. Elaboração de relatórios sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e nas CAT's.
- 10.14. Comunicar com antecedência a Divisão de Medicina do Trabalho, qualquer alteração nas agendas de consultas ou no horário de atendimento.
- 10.15. A execução dos trabalhos no ambulatório médico deverá iniciar suas atividades com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da primeira consulta agendada. Na ocorrência de falta do médico, a empresa contratada deverá providenciar a reposição com urgência para que o posto não fique descoberto.
- 10.16. Acompanhar a Divisão de Medicina do Trabalho em visitas: locais de trabalho, domiciliares, hospitalares demais unidades, sempre que solicitado, sendo de responsabilidade da contratada o transporte para estas visitas.
- 10.17. Os exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, os exames médicos periódicos constantes no PCMSO, deverão ser realizados por um médico do trabalho e/ou médico examinador indicado pelo coordenador do PCMSO, conforme agendamento;
- 10.18. As avaliações da junta médica deverão ser realizadas de acordo com a solicitação das especialidades indicadas pelo médico perito, conforme agendamento prévio no máximo 15 (quinze) dias de antecedência, e os laudos de conclusão da junta médica deverá ser entregue a contratante até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.
- 10.19. Executar todas as avaliações e exames especializados por profissionais devidamente habilitados, e de acordo com as Resoluções e Normas da especialidade;
- 10.20. Emitir atestado e/ou laudo do resultado dos exames e avaliações assinados por profissional especialista, de acordo com os prazos e normas estabelecidos pela contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a CONTRATANTE, mesmo depois da vigência do Contrato;
- 10.22. Os exames e/ou consultas especializados deverão ser realizados de acordo com o solicitado pela contratante, e os resultados entregues até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 10.23. Havendo necessidade de alteração dos horários estipulados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e ou perícias médicas, a contratada deverá formalizar a solicitação à contratante com os dias e horários para a aprovação;
- 10.24. A contratada deverá fornecer no início de cada mês um relatório detalhado, dos exames/avaliações (complementares, especializados) realizados no mês anterior contendo as seguintes informações: Nome do funcionário, exame realizado, data do exame, valor unitário do exame, dentre outras informações pertinentes solicitadas pela contratada;
- 10.25. Comprometer-se a manter pessoal adequado e disponível para a prestação dos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 10.26. Prestar serviços somente quando solicitado, com o devido zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 10.27. Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos referentes à medicina e segurança do trabalho, fornecendo resposta formalizada sempre que requisitado;
- 10.28. Realizar consultorias em processos junto a Comissão Disciplinar;
- 10.29. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.30. Orientar e assessorar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acerca dos procedimentos corretos nos casos de notificações/ações judiciais e de órgãos fiscalizadores;
- 10.31. Na ocorrência de falta de algum dos funcionários para a prestação dos serviços relacionados neste contrato, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo de 24 horas para que o posto não fique descoberto;
- 10.32. Cumprir com todas as obrigações constantes no presente objeto.
- 10.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.34. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.35. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.37. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.38. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.42. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente os serviços.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicará-se a multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e acito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, csgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

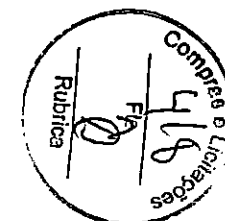
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:
Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROTOCOLO Nº 18722/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 92/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

